



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XX Nº 29

SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,78

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1161
SECRETARIA DE GOVERNO.....	1163
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1165
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	1166
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	1171
SECRETARIA DE SAÚDE.....	1172
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	1172
SECRETARIA DE OBRAS.....	1172
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	1173
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	1173
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	1173
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	1173

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1181
CASA MILITAR.....	1181
SECRETARIA DE GOVERNO.....	1181
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1183
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	1186
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	1186
SECRETARIA DE SAÚDE.....	1187
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	1187
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	1188
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	1188
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	1188
SECRETARIA DE TRABALHO.....	1189
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	1189

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	1191
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1191
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	1191
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	1191
SECRETARIA DE SAÚDE.....	1192
SECRETARIA DE OBRAS.....	1192
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	1193
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	1194
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	1194
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	1194
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	1194
INEDITORIAIS.....	1195
ÍNDICE.....	1195

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 948, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

Institui o regime opcional de quarenta horas semanais de trabalho para os servidores que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei nº 948, de 30 de outubro de 1995, vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a estender a jornada de trabalho de que trata o art. 1º, nas mesmas condições a todas as carreiras que ainda não disponham dessa sistemática.

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Art. 7º

Brasília, 5 de janeiro de 1996
Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1996

Reconhece como entidade de utilidade pública a Associação Geral de Policiais Cíveis da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - AGEPOL

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação Geral de Policiais Cíveis da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - AGEPOL, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sita na EQ 713/913, lote C, W/4 Sul, de caráter assistencial, cultural e filantrópico, sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 1996
Deputado Geraldo Magela
Presidente

LEI Nº 1.019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza a doação de lotes a templos religiosos, templos maçônicos e entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, situados em área especial na forma que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Nota Fiscal é material de construção para o GDF.
Peça sempre a sua e ajude a construir uma
sociedade cada vez melhor.

SECRETARIA DE
FAZENDA E
PLANEJAMENTO



sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos templos religiosos, templos maçônicos e entidades filantrópicas sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública, no Distrito Federal, os lotes objeto de contrato de concessão de direito real de uso ou de permissão de uso, até a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, situados em área especial e destinados para este fim, observado o seguinte:

I - o título de domínio será conferido aos templos religiosos, templos maçônicos e entidades filantrópicas sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública, devidamente edificadas;

II - estar a entidade devidamente legalizada e apresentar:

a) estatuto devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos;

b) declaração de que a entidade aplica integralmente seus recursos no País, de acordo com seus objetivos institucionais;

c) declaração de que a entidade não faz qualquer distribuição de seus rendimentos ou de seu patrimônio em seus resultados;

d) demonstrativo das contas de receitas e despesas da entidade assinada por técnico de contabilidade, com menção do livro de onde foram extraídos os dados.

Art. 2º Fica terminantemente proibida a divisão ou mudança de destinação de uso dos lotes objeto desta Lei, devendo a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP tomar as medidas necessárias à retomada do imóvel quando constatada qualquer alteração na forma do uso.

Parágrafo único. Não caberá aos templos religiosos, templos maçônicos e entidades filantrópicas qualquer indenização por parte do Poder Público quando ocorrer a retomada do lote baseada nos termos deste artigo.

Art. 3º O Distrito Federal será representado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP nos atos de doação, bem como nas gestões necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 1996
Deputado Geraldo Magela
Presidente

LEI Nº 1.200, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza o Governo do Distrito Federal a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT - objetivando a prestação de serviços de assessoramento técnico e de consultoria e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a firmar convênios de assistência técnica com a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT - objetivando a prestação de serviço de assessoramento técnico e de consultoria nas seguintes áreas prioritárias:

I - transportes urbanos, abrangendo planejamento, pesquisa, arranjo institucional, formação e treinamento de recursos humanos e estruturação tarifária para a racionalização do transporte de massa do Distrito Federal e áreas do Entorno, e a integração entre tráfegos local, regional e de longa distância;

II - implementação de um pólo de articulação viária, tendo em vista a implantação do Porto Seco do Distrito Federal, mediante o desenvolvimento dos estudos técnicos e econômicos pertinentes ao favorecimento da integração física e operacional entre sistemas terrestres alimentadores (rodoviários) e coletores-troncais (ferroviários);

III - identificação de opções de financiamento para o sistema viário do Distrito Federal, objetivando pesquisar os mecanismos financeiros a serem mobilizados para custear a implementação e manutenção dos principais componentes

do sistema de transporte do Distrito Federal e do Entorno, incluindo as hipóteses de concessões e parcerias público-privadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 1996
Deputado Geraldo Magela
Presidente

LEI Nº 1.021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1996

Dispõe sobre a autorização legislativa para fins de desapropriação da área de terreno que menciona, na Fazenda Buriti do Tição, RA XII - Samambaia, nos termos do Parágrafo único do artigo 313 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a proceder à desapropriação de uma gleba de terra de mil e novecentos metros quadrados da Fazenda Buriti do Tição, localizada ao lado direito do Centro de Ensino nº 1, entre as rodovias DF-180 e DF-190, na RA XII - Samambaia, para fins de ampliação da referida escola e de construção de posto policial.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal fica incumbido de realizar o memorial descritivo da área a ser desapropriada.

Art. 3º O valor da área desapropriada será publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua desapropriação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 1996
Deputado Geraldo Magela
Presidente

LEI Nº 1.022, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1996

Altera a Lei nº 209, de 18 de dezembro de 1991, que autoriza a instalação de templos religiosos em áreas residenciais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 209, de 18 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a instalação de templos religiosos de qualquer culto, em qualquer área do Distrito Federal, salvo nas áreas residenciais do Plano Piloto, na Região Administrativa de Brasília.

§ 1º Os templos religiosos terão alvará de funcionamento.

§ 2º O alvará poderá ser expedido a título precário por período de 6 (seis) meses e, nos termos do Decreto nº 7.820, de 1993, poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ato do administrador regional.

Art. 2º Os templos religiosos instalados em áreas residenciais não poderão desobedecer à lei do silêncio no período compreendido entre as 22 horas e as 6 horas.

Art. 3º Fica vedado aos templos instalados em áreas residenciais, em qualquer horário, a utilização de aparelhos de som ou instrumentais externos aos locais de reuniões.

Art. 4º Os templos instalados em áreas residenciais que transgredirem o limite do horário estabelecido ou que não conduzirem suas atividades em consonância com a escala de convivência familiar terão seus responsáveis advertidos pela autoridade competente e, se reincidentes, poderão ter suspensos seus alvarás de funcionamento.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo só serão aplicadas mediante abertura de processo derivado de apresentação de queixa formal dos moradores vizinhos da

quadra ou entrequadra onde estiver instalado o templo religioso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 1996
Deputado Geraldo Magela
Presidente



GDF
BRASÍLIA DE TODOS NÓS

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Terreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803

316-4137

213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

SILVANA FERREIRA
Secretária de Comunicação Social
Interina

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

LEI Nº 1.023, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza a instalação de templos religiosos nas áreas comerciais e de diversões no Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de templos religiosos de qualquer culto ou credo em áreas comerciais e de diversões do Distrito Federal.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior será feita mediante a expedição, pelo órgão competente, de alvará de uso.

Art. 3º A instalação do templo não poderá acarretar modificações no gabarito vigente no que se refere à taxa de construção, taxa de ocupação, altura máxima e afastamento mínimo obrigatórios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 1996
Deputado Geraldo Magela
Presidente

LEI Nº 1.024, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre a instalação e funcionamento de templos religiosos.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A instalação e o funcionamento de templos religiosos de qualquer culto ou credo, no Distrito Federal, poderão ocorrer independentemente da destinação prevista para o setor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 1996
Deputado Geraldo Magela
Presidente

LEI Nº 1.025, DE 5 DE FEVEREIRO de 1996

Equipara, para fins de concessão de alvará de funcionamento, as instituições religiosas às de caráter cultural.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam equiparadas, para fins de concessão de alvará de funcionamento as instituições religiosas às de caráter cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 1996
Deputado Geraldo Magela
Presidente

LEI Nº 1.026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1996

Dispõe sobre a autorização para criação do Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Segurança Pública.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Distrito Federal fica autorizado a criar o Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Segurança Pública, que reger-se-á por esta Lei.

Art. 2º O Fundo de que trata esta Lei será constituído de:

I - doações em espécie, previstas no § 1º do art. 118 da Lei Orgânica do Distrito Federal, procedentes de pessoas físicas e de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

II - dotações consignadas no Orçamento do Distrito Federal;

III - recursos resultantes da alienação de bens materiais de utilização específica nas atividades de segurança pública do Distrito Federal;

IV - recursos resultantes da alienação, na forma prevista nesta Lei, de bens apreendidos e arrecadados pelos órgãos integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal;

V - recursos resultantes da alienação, na forma prevista nesta Lei, de bens apreendidos e arrecadados pelos órgãos integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal e a estes doados pelos legítimos proprietários, herdeiros, sucessores ou seus procuradores.

§ 1º Não serão alienados bens que, pela sua natureza, possam pôr em risco a segurança individual e coletiva.

§ 2º Os recursos previstos nos incisos IV e V serão aplicados exclusivamente no reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 3º A alienação de que trata o art. 2º, IV, relativa a bens de propriedade não identificada, mantidos sob a responsabilidade da Polícia Judiciária do Distrito Federal por prazo não inferior a 18 (dezoito) meses, será providenciada por decisão da autoridade policial.

Parágrafo único. O processo relativo à alienação de que trata o caput deste artigo será instruído com os seguintes documentos:

I - auto de apreensão e apresentação ou auto de arrecadação;

II - perícia e avaliação econômica, elaboradas pelo Instituto de Criminalística;

III - relatório circunstanciado da investigação, elaborado pela delegacia que efetuou a apreensão ou arrecadação do respectivo bem;

IV - comprovação de publicação de edital, pelo menos duas vezes, em jornal de divulgação regional, com descrição do bem apreendido ou arrecadado, para o fim de identificação do eventual proprietário.

Art. 4º A autorização de alienação, pela autoridade judicial, dos bens apreendidos nos termos do art. 54 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, dependerá de solicitação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em virtude de comunicação da autoridade policial.

Art. 5º A alienação de que trata o art. 2º, V, depende de autorização da autoridade policial, respeitada a legislação pertinente.

Art. 6º A alienação de bens referida no art. 2º, III, IV e V, será realizada em leilão público.

§ 1º Se, no leilão, não houver lance igual ou superior ao valor estimado, proceder-se-á à venda pelo maior lance.

§ 2º Do produto apurado na venda serão deduzidas as despesas decorrentes do leilão.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 1996
Deputado Geraldo Magela
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e ainda disposto no Decreto nº 15.454, de 23 de fevereiro de 1994, resolve:

APROVAR a ampliação da área de Banca de Jornais e Revistas - LRS, na Su per Quadra Sul - SHCS, Plano Piloto, RA-I, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE - 51/95 em anexo

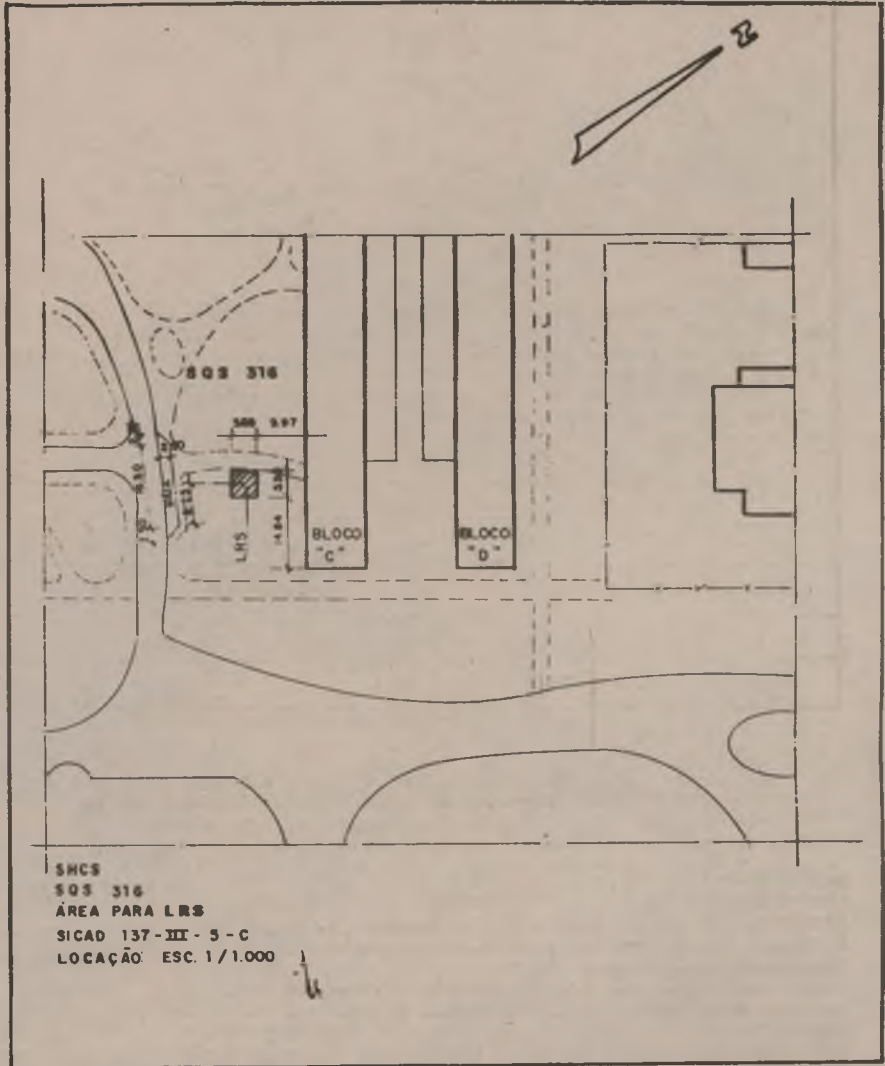
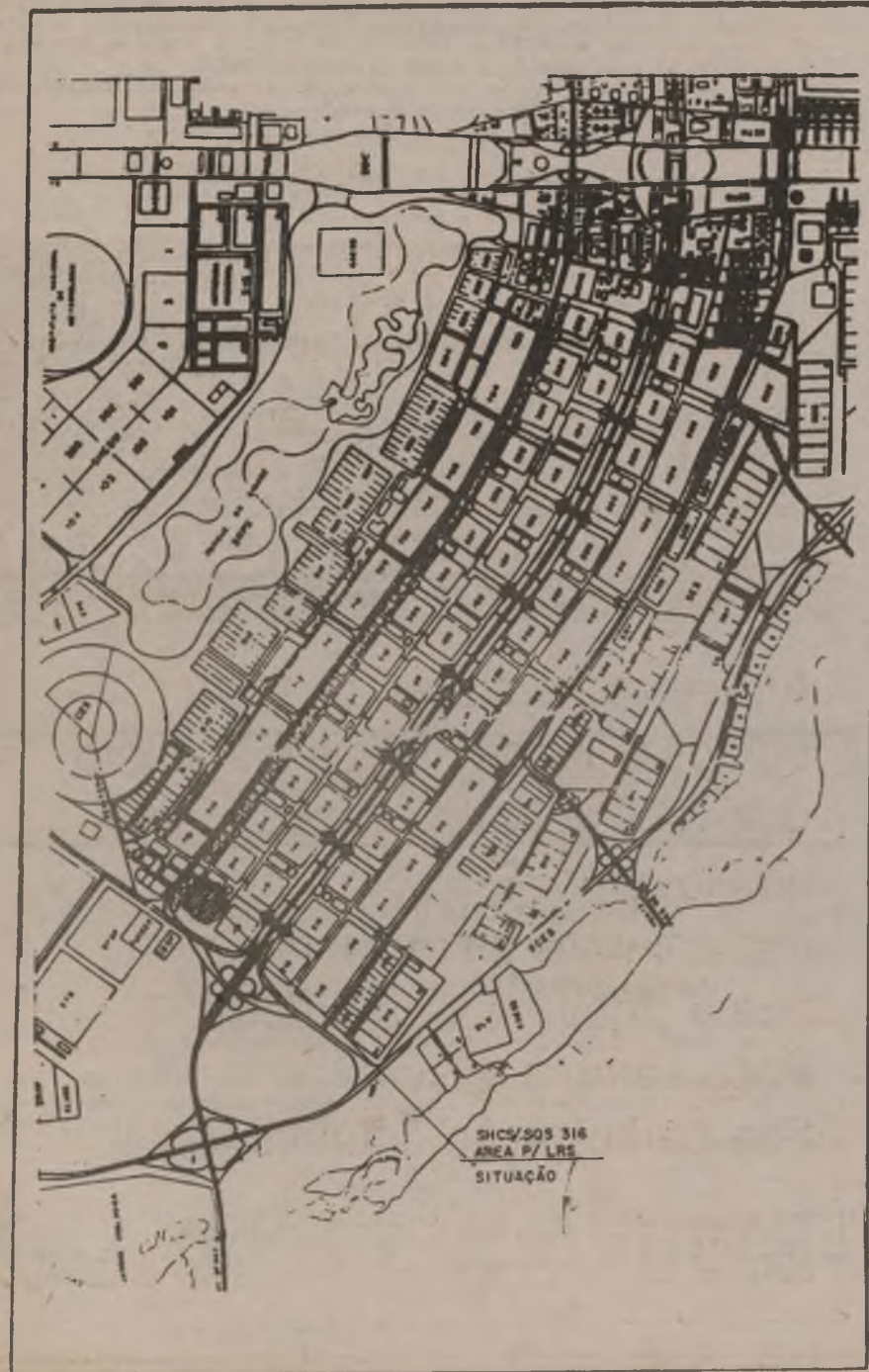
WALTER NEI VALENTE

PROCESSOS:	141.000.965/95	
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:	15.454	
DATAS:	23.02.94	
PUBLICAÇÃO:	DODF Nº 37 de 24.02.94	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA

O presente projeto, composto deste Memorial Descritivo - MDE 51/95, foi elaborado para definir a ampliação da área de Banca de Jornais e Revistas - LRS, na Super Quadra Sul - SQS 316 do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, Plano Piloto - RA-I.

Este MDE modifica a planta SQS 316 PR345/1 no que diz respeito a ampliação da área da LRS.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I		
M E M O R I A L D E S C R I T I V O		
MDE - 51/95	SHCS - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUL SQS - SUPER QUADRA SUL 316 ÁREA PARA LRS	
FOLHA 01 / 05		
DATA 14 / 05 / 95	PROJETO PAULO COSTA	CONFERE CHEFE SEPT - JANT
		APROVA DIRETOR DREAP - OSVALDO
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF / GDF		



O presente projeto define a ampliação da área da Banca de Jornais e Revistas - LRS, na SQS 316, em função do Decreto nº 15454 de 23.02.94.

A LRS ocupará o mesmo local, distando 14,84m (quatorze metros e oitenta e quatro centímetros) do prolongamento da empena sudeste do Bloco C e a 9,97m (nove metros e noventa e sete centímetros) da fachada sudoeste deste mesmo Bloco, e será acrescida de 11,66m² (onze metros e sessenta e seis centímetros quadrados) perfazendo uma área total de 29,68m² (vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros quadrados). Suas dimensões passarão a ser 5,30m x 5,60m (cinco metros e trinta centímetros por cinco metros e sessenta centímetros).

Para atender a esta LRS, deverá ser construída, em frente à mesma, uma baía para abrigar simultaneamente três (03) carros, com dimensões de 2,50m x 21,50m (dois metros e cinquenta centímetros por vinte e um metros e cinquenta centímetros). Esta baía será em blocos intertravados, dando continuidade a pavimentação da via interna desta SQS. Ao longo da baía deverá ser assegurado o passeio público, em pedra portuguesa, com no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Quando da implantação da baía, a placa indicativa dos Blocos A, B, C e D deverá se relocada.

As interferências de redes apontadas pelas Concessionárias de Serviços Públicos CEB e TELEBRASÍLIA, na realidade ali estão para atendimento à própria Banca. Quanto às demais, ONSB e NOVACAP, não há impedimento.

Entretanto, deverão ser tomadas as devidas precauções, na construção da LRS, para evitar danos às redes de infraestrutura mais próximas. Quaisquer danos às redes serão de inteira responsabilidade da firma construtora.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE 51/95

FL 05/05

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 7 de fevereiro de 1996

PROCESSO Nº : 030.000.420/95

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino o pagamento no valor de R\$ 73,13 (setenta e três reais e treze centavos) em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, conforme o Decreto nº 16098 de 29 de novembro de 1994, à conta da dotação própria, Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral para providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.924/95

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino o pagamento no valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) em favor da firma SO SOFTWARE, conforme o Decreto nº 16098 de 29 de novembro de 1994, à conta da dotação própria, Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral para providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.794/95

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino o pagamento no valor de R\$ 788,94 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) em favor do MINISTÉRIO DA CULTURA, conforme o Decreto nº 16098 de 29 de novembro de 1994, à conta da dotação própria, Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral para providências complementares.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Processo no. :146.000.424/95

Interessado: Administração Regional do Lago Sul

Assunto: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto no. 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I ao artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 257,20 (Duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), em favor da XEROX DO BRASIL LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Administração Regional do Lago Sul.

Processo no. :146.000.062/95

Interessado: Administração Regional do Lago Sul

Assunto: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto no. 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I ao artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 178,78 (Cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), em favor da XEROX DO BRASIL LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG, para emissão da respectiva Nota de

Empenho, a conta do elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Administração Regional do Lago Sul.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO

DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 8 de fevereiro de 1996

PROCESSO Nº : 00031.000051/96

INTERESSADO : PROPEG BRASIL PROPAGANDA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 e de acordo com o que estabelece o Item II do Artigo 39, combinado com o Item I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 6.456,24 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em favor da PROPEG BRASIL PROPAGANDA, à conta do Elemento de Despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Publique-se e encaminhe-se o presente à Divisão de Administração Geral/IDR, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº : 00031.000053/96

INTERESSADO : UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 e de acordo com o que estabelece o Item II do Artigo 39, combinado com o Item I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 3.592,70 (Três mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos), em favor da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, à conta do Elemento de Despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Publique-se e encaminhe-se o presente à Divisão de Administração Geral/IDR, para as providências de praxe.

ADEMAR KYOTOSHY SATO

PARA O GDF, NOTA FISCAL É MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Através da emissão da Nota ou dos Cupons Fiscais o imposto que você já pagou é recolhido ao Governo. E é com ele que implantamos as melhorias que a cidade quer e precisa. Peça sempre a Nota. Sua participação é fundamental.

SECRETARIA DE
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 122, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza o Banco de Brasília S.A. - BRB a contratar empréstimo com CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A. na forma da PORTARIA Nº 480, de 14 de dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria SEFP nº 480, de 14 de dezembro de 1993, e considerando o que consta do processo nº 160.000.589/92 e a Resolução nº 26/95 CDE/DF, de 28 de junho de 1995, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S.A. - BRB autorizado a contratar o empréstimo de que trata a Portaria SEFP nº 480, de 1993, com CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07328725/001-12, e no CGC nº 00057240/0001-22, estabelecida à Rodovia DF-205, Km 2/7 - Sobradinho-DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício:

- termo inicial: 1º de março de 1996
- termo final: 1º de fevereiro de 2001

II - produtos beneficiados, de fabricação própria, resultante da ampliação:

- CIMENTO PORTLAND COMUM NBM/SH 25.2329-0100
- CIMENTO PORTLAND ESPECIAL NBM/SH 25.2329-0200

III - percentual de incentivo:

- 70% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, proveniente do empreendimento incentivado, constante da alínea "d" do inciso IV deste artigo;

IV - para apuração do empréstimo o contribuinte deverá, nos prazos estabelecidos no RICMS:

- recolher, em DAR específico, 2.351,00 UPDFs com o código de receita 1317 - "ICMS normal" referente aos produtos descritos no inciso II deste artigo;
- recolher, em DAR específico, o valor do ICMS retido por substituição tributária com o código de receita 1350 - "ICMS substituição tributária";
- recolher, em DAR específico, o valor do ICMS correspondente a comercialização dos produtos não contidos no inciso II deste artigo, com o código da receita 1317 - "ICMS normal";
- recolher, em DAR específico, com o código de receita 1546 - "ICMS empreendimento incentivado", junto à agência 100 do Banco de Brasília S/A - BRB, o ICMS correspondente ao empreendimento incentivado.

Art. 2º O BRB creditará na conta da CIPLAN Cimento Planalto S.A. o valor constante da alínea "d" do inciso IV do art. 1º, no prazo de cinco dias contados do recolhimento do ICMS.

Parágrafo único. o valor da parcela a que se refere este artigo será convertido em Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, pelo valor da UPDF na data dos recolhimentos.

Art. 3º O BRB encaminhará à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da liberação, listagem contendo as seguintes indicações:

I - nome do beneficiário;

II - data da liberação;

III - valor da parcela, em moeda nacional e em UPDF;

IV - valor a ser coberto com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

PORTARIA Nº 123, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 139.000.065/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XI - Cruzeiro, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
				FISCAL	
				REDUÇÃO	
				RECURSOS DO TESOURO	
				VALOR	
				DETALHADO	
				TOTAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				20.000
(190113/00001)	11.113	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			20.000
030070021.2161		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			20.000
030070021.2161.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	20.000
00057/002	-200081				20.000
				TOTAL	20.000

PORTARIA Nº 124, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs 143.000.067/96, 148.000.080/96 e 149.000.062/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XIII - Santa Maria, Região Administrativa XVII - Riacho Fundo e Região Administrativa XVIII - Lago Norte, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
				FISCAL	
				ACRESCIMO	
				RECURSOS DO TESOURO	
				VALOR	
				DETALHADO	
				TOTAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				18.300
(190115/00001)	11.115	REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA			15.000
080480247.2253		PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS			15.000
080480247.2253.0001		PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	000	15.000
(190119/00001)	11.119	REGIAO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO			1.300
030070021.8002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			1.300
030070021.8002.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	800
			31.90.09	000	500
(190120/00001)	11.120	REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE			2.000
030070021.4008		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			2.000
030070021.4008.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	000	2.000
00058/001	-200080				18.300
				TOTAL	18.300

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
				FISCAL	
				REDUÇÃO	
				RECURSOS DO TESOURO	
				VALOR	
				DETALHADO	
				TOTAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				18.300
(190115/00001)	11.115	REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA			15.000
080480247.2253		PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS			15.000
080480247.2253.0001		PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.30	000	15.000
(190119/00001)	11.119	REGIAO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO			1.300
030070021.8002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			1.300
030070021.8002.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.300
(190120/00001)	11.120	REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE			2.000
030070021.4008		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			2.000
030070021.4008.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	2.000
00058/002	-200081				18.300
				TOTAL	18.300

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
				FISCAL	
				ACRESCIMO	
				RECURSOS DO TESOURO	
				VALOR	
				DETALHADO	
				TOTAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				20.000
(190113/00001)	11.113	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			20.000
030070021.2161		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			20.000
030070021.2161.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	20.000
00057/001	-200080				20.000
				TOTAL	20.000

PORTARIA Nº 125, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

Altera o art. 2º da Portaria SEFP nº 586, de 9 de maio de 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38-TCDF, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 040.003.962/95, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria SEFP nº 586, de 9 de maio de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os trabalhos de apuração da tomada de contas especial de que trata o art. 1º da Portaria SEFP nº 586, de 9 de maio de 1995, serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais instituída pela Portaria SEFP nº 679, de 9 de setembro de 1994."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEFP nº 1.163, de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

PORTARIA Nº 126, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

Instaura Tomada de Contas Especial

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38-TCDF, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.001.158/96, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial incumbida de promover a apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos constantes do mencionado processo.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial de que trata este artigo serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais instituída pela Portaria SEFP nº 679, de 09 de setembro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

PORTARIA Nº 127, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

Instaura Tomada de Contas Especial

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38-TCDF, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.001.157/96, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial incumbida de promover a apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos constantes do mencionado processo.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial de que trata este artigo serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais instituída pela Portaria SEFP nº 679, de 09 de setembro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

PORTARIA Nº 128, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

Instaura Tomada de Contas Especial

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.010.970/95, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial incumbida de promover a apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos constantes do mencionado processo.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial de que trata este artigo serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais instituída pela Portaria SEFP nº 679, de 9 de setembro de 1994.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

PORTARIA Nº 129, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

Instaura Tomada de Contas Especial

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.001.206/96, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial incumbida de promover a apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos constantes do mencionado processo.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial de que trata este artigo serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais instituída pela Portaria SEFP nº 679, de 9 de setembro de 1994.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

PORTARIA Nº 131, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.001.217/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria SEFP nº 2 de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
ACRESCIMO		FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	FONTE	DETALHADO TOTAL
70.000 ENCARGOS FINANCEIROS DO DISTRITO FEDERAL		4.333.255
(130101/00001) 70.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		4.333.255
030080033.2127 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS		4.333.255
030080033.2127.0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	32.90.92 000 47.90.92 000	1.513.407 2.819.848 4.333.255
00067/001 -200080		TOTAL 4.333.255

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
REDUÇÃO		FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	FONTE	DETALHADO TOTAL
70.000 ENCARGOS FINANCEIROS DO DISTRITO FEDERAL		4.333.255
(130101/00001) 70.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		4.333.255
030080033.2127 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS		4.333.255
030080033.2127.0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	32.90.21 000 47.90.71 000	1.513.407 2.819.848 4.333.255
00067/002 -200081		TOTAL 4.333.255

PORTARIA Nº 132, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 054.000.149/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 2, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
ACRESCIMO		FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	FONTE	DETALHADO TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		3.800.000
(220103/00001) 24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		3.800.000
060070021.2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		3.800.000
060070021.2060.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92 030	3.800.000 3.800.000
00071/001 -200080		TOTAL 3.800.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
REDUÇÃO		FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	FONTE	DETALHADO TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		3.800.000
(220103/00001) 24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		3.800.000
060070021.2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		3.800.000
060070021.2060.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.12 030	3.800.000 3.800.000
00071/002 -200081		TOTAL 3.800.000

PORTARIA Nº 133, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.001.160/96 resolve:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 2 de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DE OUTRAS FONTES					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		V A L O R	
		DESPESA		DETALHADO	TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				138.000
(220201/22201)	24.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL				138.000
060070021.2063	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				40.000
060070021.2063.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	050	40.000	40.000
060070024.2167	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				98.000
060070024.2167.0008	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.92	050	98.000	98.000
00061/001 -200080				TOTAL	138.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DE OUTRAS FONTES					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA		V A L O R	
		DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				138.000
(220201/22201)	24.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL				138.000
060070021.2063	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				40.000
060070021.2063.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	050	40.000	40.000
060070024.2167	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				98.000
060070024.2167.0008	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	050	98.000	98.000
00061/002 -200081				TOTAL	138.000

PORTARIA Nº 134, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 073.000.227/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FONTE		DETALHADO TOTAL	
14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				19.500
(210201/21201)	14.201 FUNDAÇÃO ZOOROTANICA DO DISTRITO FEDERAL				19.500
040070021.2056	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				12.000
040070021.2056.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	000	8.000	8.000
040070021.2056.0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.92	050	4.000	4.000

040180078.6007	DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS MECANIZADOS EM AREAS RURAIS				7.500
040180078.6007.0001	DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS MECANIZADOS EM AREAS RURAIS	31.90.16	050	7.500	7.500
00062/001 -200080				TOTAL	19.500

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
----------	-------------------	----------

FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				19.500
(210201/21201)	14.201 FUNDAÇÃO ZOOROTANICA DO DISTRITO FEDERAL				19.500
040070021.2056	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				12.000
040070021.2056.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	8.000	8.000
040070021.2056.0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.39	050	4.000	4.000
040180078.6007	DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS MECANIZADOS EM AREAS RURAIS				7.500
040180078.6007.0001	DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS MECANIZADOS EM AREAS RURAIS	31.90.16	050	7.500	7.500
00062/002 -200081				TOTAL	19.500

PORTARIA Nº 135, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 121.126.284/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
19.000 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					7.706
(000000/00000)	19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				7.706
030070021.2164	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				7.706
030070021.2164.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	7.706	7.706
00068/001 -200080				TOTAL	7.706

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
D E D U C A O					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FONTE		DETALHADO	TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				7.706
(000000/00000)	19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				7.706
030070021.2164	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				7.706
030070021.2164.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	7.706	7.706
00068/002 -200081				TOTAL	7.706

PORTARIA Nº 136, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 054.000.104/96 resolve:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 2 de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		REDUÇÃO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				102.525
(220103/00001)	24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				102.525
150820495.2092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				102.525
150820495.2092.0001		31.90.01	000	102.525	102.525
00060/002 -200081				TOTAL	102.525

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		ACRESCIMO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				102.525
(220103/00001)	24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				102.525
150820495.2092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				102.525
150820495.2092.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.92	000	102.525	102.525
00060/001 -200080				TOTAL	102.525

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processo Nº 040.000.481/96
Interessado : Departamento de Fiscalização Tributária/SEFP

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor da TECNOLTA-EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, objetivando atender despesas com aquisição de peças para recuperação de copiadoras, para esta Secretária, no valor de R\$ 2.177,70 (dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos). A foi reconhecida com fundamento no "caput" artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para as devidas providências.

Processo Nº : 121.126.357/96
Interessado : CODEPLAN-CIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor da CODEPLAN-CIA de Desenvolvimento do Planalto Central, objetivando atender despesas com pagamento de Rescisão de Contrato de Trabalho, no valor de R\$ 102.301,36 (cento e dois mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos).
A foi reconhecida com fundamento no "caput" artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

Processo Nº 121.126.209/96
Interessado CODEPLAN-CIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor da CODEPLAN-CIA de Desenvolvimento do Planalto Central, objetivando atender despesas com a Folha de Pagamento Suplementar de janeiro de 1996, no valor de R\$ 17.540,96 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). A foi reconhecida com fundamento no "caput" artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

Em 8 de fevereiro de 1996

PROCESSO Nº : 030.000.230/95
INTERESSADO : Banco do Brasil S.A (FINAME)
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, Capítulo XIII, reconheço a dívida referida no Processo, e autorizo a emissão das notas de empenho, ordinárias, a favor do Banco do Brasil S.A., para pagamento da amortização e dos encargos da dívida interna do Distrito Federal, vencidos em 9 de dezembro de 1995, referente ao Contrato nº 92/00173-4, firmado com aquela instituição financeira, correndo a despesa com as respectivas importâncias de R\$ 2.819.848,72 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), e R\$ 1.527.075,39 (hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil, setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), por conta dos elementos 4.7.90.92 e 3.2.90.92, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o Processo ao Departamento Geral de Administração Financeira para as providências de sua alçada.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO E TRIBUTAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 2 de fevereiro de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95. Indefere os pedidos relacionados abaixo, pelos motivos expostos:

PROCESSO Nº : 040.005.367/94
INTERESSADO : COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA
ASSUNTO : DEVOLUÇÃO TRIBUTO/COMPENSAÇÃO
Indefere o pedido de restituição do ISS por não ter sido comprovado, pela requerente, o suporte da carga tributária.

PROCESSO Nº : 040.010.348/95
INTERESSADO : MASSA FALIDA DE COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA
ASSUNTO : CONTRIBUINTE SUBSTITUTO
Indefere o pedido de inscrição como contribuinte substituto, no Distrito Federal, diante da falta de respaldo legal pela legislação pertinente.

PROCESSO Nº : 040.005.898/95
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DOS BIBLIOTECÁRIOS DO DF
ASSUNTO : ISENÇÃO TRIBUTO/ISS
Indefere o pedido de isenção do ISS, visto que a requerente não se enquadra nas disposições legais do Regulamento do ISS.

PROCESSO Nº : 040.006.672/95
INTERESSADO : FRANCISCO DE ASSIS BATISTA
ASSUNTO : DEVOLUÇÃO TRIBUTO
Indefere o pedido de restituição referente ao IPVA/92, 93 e 94, referente ao veículo de placa AQ 0099, por não terem sido apresentados, pela requerente, documentos comprobatórios do pagamento em duplicidade.

PROCESSO Nº : 040.006.554/95
INTERESSADO : MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO : ISENÇÃO ICMS
Indefere o pedido de isenção do ICMS considerando que para as situações esboçadas no pedido não há previsão de imunidade, conforme preceitua a legislação vigente.

PROCESSO Nº : 040.000.846/95
INTERESSADO : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
ASSUNTO : ISENÇÃO TRIBUTO/IPTU
Indefere o pedido de isenção do IPTU constante no processo acima, vez que este assunto já foi indeferido através do processo de número 040.007.503/93.

PROCESSO Nº : 043.000.002/95
INTERESSADO : BRASAL CAMINHÕES LTDA
ASSUNTO : COMPENSAÇÃO TRIBUTO
Indefere o pedido de compensação do ICMS, constante no processo acima, por falta de amparo legal.

PROCESSO Nº : 040.006.843/95
INTERESSADO : MARIA MADALENA DE ARAÚJO CARDOSO
ASSUNTO : DEVOLUÇÃO TRIBUTO
Indefere o pedido de restituição do IPVA/94, referente ao veículo de placa JDQ-5935, tendo em vista que de acordo com a Pauta de Valores Venais do IPVA/94, não se caracterizou recolhimento a maior.

PROCESSO Nº : 040.006.353/94
INTERESSADO : ALFREDO TELLES BADKE
ASSUNTO : DEVOLUÇÃO TRIBUTO
Indefere o pedido de restituição do IPVA/93 posto que não se constatou duplicidade no pagamento do imposto.

PROCESSO Nº : 137.001.174/94
INTERESSADO : ALVORECER CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : RESTITUIÇÃO
Indefere o pedido de restituição do ISS tendo em vista que os encargos do imposto foram repassados a terceiros.

PROCESSO Nº : 040.005.758/94
INTERESSADO : A W J ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : DEVOLUÇÃO TRIBUTO
Indefere o pedido de restituição do ISS, considerando que após a análise do processo acima, não se constatou a duplicidade pleiteada.

PROCESSO Nº : 040.003.813/95
INTERESSADO : MANOEL CARVALHO DA MATTA MACHADO
ASSUNTO : DEVOLUÇÃO TRIBUTO
Indefere o pedido de restituição do IPVA/94 tendo em vista o valor do imposto estar de acordo com a Pauta de Valores Venais do IPVA/94

PROCESSO Nº : 040.006.497/93
INTERESSADO : MÉTODO EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO : RESTITUIÇÃO TRIBUTO
Indefere o pedido de compensação do ISS visto que os encargos do imposto foram repassados a terceiros.

PROCESSO Nº : 040.012.655/94
INTERESSADO : VINICIUS ESTEVÃO E SILVA
ASSUNTO : DEVOLUÇÃO TRIBUTO
Indefere o pedido de restituição do ITBI visto que não ficou caracterizado a duplicidade no pagamento do imposto.

PROCESSO Nº : 134.000.265/95
INTERESSADO : MARIA ARARUNA DE ALMEIDA
ASSUNTO : SOLICITA DEVOLUÇÃO
Indefere o pedido de devolução do IPTU/TLP/95 visto que não se caracterizou pagamento do imposto em duplicidade.

PROCESSO Nº : 040.002.085/95
INTERESSADO : PEDRO JORGE CARLONI
ASSUNTO : REDUÇÃO ALIQUOTA
Defer o pedido de redução de alíquota do IPVA, conforme o processo acima.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Respondendo

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei 937, de 13/10/95, regulamentada pelo decreto nº 17.106 de 10/01/96, e a Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, DECLARA que os contribuintes abaixo relacionados obtiveram o deferimento do pedido de compensação, conforme a seguir especificado:

01 - Água Limpa Socorro em Água, Esgotos e Elétrica Ltda, autorizado a compensar o recolhimento a maior do IPTU/ILP/93, do imóvel de inscrição 17606896, com os débitos ajustados inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas (processo nº 040.001.007/96).

02 - Onogás S/A Comércio e Indústria, inscrito no CF/DF sob o nº 07.310.140/005-09, autorizado a compensar 0,2776, UPDF's, com o parcelamento (processo nº 045.000.132/95).

03 - Chaves Tecidos e Confeções Ltda, inscrito no CF/DF sob o nº 07.304.984/018-00, autorizado a compensar 140,04 UPDF's, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas (processo nº 045.000.132/95).

04 - Fabiano e Abeillard Advogados Associados, inscrito no CF/DF sob o nº 07.347.725/001-25, autorizado a compensar 43,92 UPDF's, referente ao recolhimento a maior de ISS, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome do sócio Nonato Rodrigues Cordeiro (processo nº 045.008.343/95).

ZELMA HELENIR GARCIA
Respondendo

DESPACHO DA CHEFE
Em 8 de fevereiro de 1996

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em UPDF
040.000.839/95	Luzia Maria da Silva	IPTU/TLP	0,7704
040.012.800/94	Neimar de Jesus Carneiro Serra	IPVA	1,3125
040.012.819/95	Issa Younsaf Massouh	IPTU/TLP	5,6566
040.004.662/95	Diya Soares Silva	IPTU/TLP	0,8923
		Outras Receitas	
040.013.217/95	Leonardo Celso de Almeida Alves	IPVA	1,1704
040.011.716/95	Romulo Carqueira Couto	IPVA	0,4615
040.013.610/95	Staff Ass. Com. e Cobrança Ltda ME	Taxa de Prevenção Contra Incêndio	1,0000
040.013.242/95	Ivonetta Santos Costa	IPTU/TLP	0,9527
143.000.950/95	Vânia Maria Cunha Sousa Dourado	Taxa de Uso de Logradouro Público/Taxa de Expediente/Taxa de Fiscalização de Obras	5,5660

ZELMA HELENIR GARCIA
Respondendo

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 1996, quinta-feira, às treze e trinta horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 254/95

Recorrente: RÚBIO FERNAL FERREIRA E SOUZA
Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

REO 248/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrido: SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Advogado: José Djalma Silva Bandeira e/ou
Relator: Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 1.996, quarta-feira, às treze e trinta horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REO 246/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrido: SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Advogado: José Djalma Silva Bandeira e/ou
Relator: Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

REO 247/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrido: SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Advogado: José Djalma Silva Bandeira e/ou
Relator: Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de fevereiro de 1996, segunda-feira, às treze e trinta horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REO 267/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrido: SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Advogado: José Djalma Silva Bandeira e/ou
Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

REO 269/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrido: SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Advogado: José Djalma Silva Bandeira e/ou
Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de fevereiro de 1996, terça-feira, às treze e trinta horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REO 270/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrido: SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Advogado: José Djalma Silva Bandeira e/ou
Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

REO 272/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrido: SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Advogado: José Djalma Silva Bandeira e/ou
Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

Brasília, 6 de fevereiro de 1996
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

As treze e trinta horas do dia 05 de fevereiro de 1.996, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente desejou a todos boas vindas e êxito nos trabalhos de 1996. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 158/95, Recorrente CENTRO DE EDUCAÇÃO ANCHIETA LTDA., Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 232/95, Recorrente CIM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES MORADIA, Advogado Marilane Lopes Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator, e REO 249/95, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrido ARMANDO ISMAIL OLLAIK, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram distribuídos os seguintes recursos: RVs nºs 230 e 296/95 ao Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá, REO 292 e RV 297/95 ao Conselheiro José dos Santos Moura; RV 291/95 ao Conselheiro Kleber Nascimento e RV 294/95 ao Conselheiro Sebastião Quintiliano. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 06 de fevereiro de 1.996, terça-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 06 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO, Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

As treze e trinta horas do dia 13 de dezembro de 1995, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente justificou a ausência do Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: RV 137/95, Recorrente GIL ELETROPEÇAS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente justificadamente o Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram distribuídos os recursos nºs: RV 266/95 ao Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá; RV 287/95 ao Conselheiro José dos Santos Moura e RV 289/95 ao Conselheiro Sebastião Quintiliano. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, pelo que eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada. Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 1996, quinta-feira, às quinze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 105/95

Recorrente: GIL ELETROPEÇAS LTDA
Recorrido: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

RV 234/95

Recorrente: OK BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS
Advogada: Marilane Lopes Ribeiro e/ou
Recorrido: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator: Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 1.996, quarta-feira, às quinze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 211/95

Recorrente: **GERCINO RIBEIRO DE CARVALHO**
 Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
 Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
 Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

RV 231/95

Recorrente: **GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
 Advogado : Marilane Lopes Ribeiro e/ou
 Recorrido : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
 Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de fevereiro de 1.996, terça-feira, às quinze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 201/95

Recorrente: **BUANI & PAULUCI LTDA**
 Advogado : Valdir A. Nascimento
 Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
 Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
 Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

REO 215/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
 Recorrido : **TULIO'S VEÍCULOS LTDA**
 Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de fevereiro de 1.996, segunda-feira, às quinze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 177/95

Recorrente: **ETE ENGENHARIA TELECOMUNICAÇÕES ELETRICIDADE S/A**
 Advogado : Dario Luiz de Carvalho Mendes
 Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
 Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 200/95

Recorrente: **BUANI & PAULUCI LTDA**
 Advogado : Valdir A. Nascimento
 Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
 Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
 Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

Brasília, 6 de fevereiro de 1996
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
 Assistente

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quinze horas do dia 05 de fevereiro de 1.996, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ailton Nazário de Oliveira e presentes os Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Ailton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente deu boas vindas a todos os Conselheiros. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 203/95**, Recorrente **BUANI & PAULUCI LTDA**, Advogado Valdir A. Nascimento, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 204/95**, Recorrente **GERCINO RIBEIRO DE CARVALHO**, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 205/95**, Recorrente **GERCINO RIBEIRO DE CARVALHO**, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi distribuído o Pedido de Esclarecimento 003/95 ao Conselheiro João Alves de Oliveira. Foram também distribuídos os seguintes recursos: RVs 228, 229 e 286/95 ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno; RVs 283 e 284/95 ao Conselheiro Luiz Ailton Figurelli Gorga; RV 288/95 ao Conselheiro Wellington Carlos Batista e RV 293/95 ao Conselheiro João Alves de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 06 de fevereiro de 1.996, terça-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 06 de fevereiro, data em que foi aprovada. Presentes: Conselheiros **AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA** (Presidente), **WELLINGTON CARLOS BATISTA**, **ALTAMIRO ARTIAGA MORENO**, **LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA** E **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, Procurador **EVALDO DE SOUZA DA SILVA**.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quinze horas do dia 13 de dezembro de 1.995, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ailton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Ailton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinados a indicações e propostas, o Sr. Presidente agradeceu a colaboração de todos os Conselheiros e do Sr. Procurador pelo seu desempenho junto ao Tribunal. Agradeceu também as Sras. Secretárias, bem como aos demais funcionários da Casa. Após o Conselheiro Wellington Carlos Batista usou da palavra para agradecer as palavras do Sr. Presidente, desejando a todos votos de boas festas e um promissor Ano Novo. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 121/95**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrido **SUPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente dar-lhe provimento, nos termos do voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Altamiro Artiaga Moreno. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Wellington Carlos Batista e Luiz Ailton Figurelli Gorga, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro João Alves de Oliveira; e **RV 191/95**, Recorrente **MARIA LUISA VASCONCELOS DOBBIN**, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Ailton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124/95, referentes aos Recursos Voluntários nºs 209, 210, 178 e 186/95; e **REO 110/95**, e RVs 175 e 138/95, respectivamente. Foram também distribuídos os recursos nºs: RVs 281 e 282/95, ao Conselheiro João Alves de Oliveira e RV 290/95 ao Conselheiro Luiz Ailton Figurelli Gorga. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 05 de fevereiro de 1.996, segunda-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros **AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA** (Presidente), **WELLINGTON CARLOS BATISTA**, **ALTAMIRO ARTIAGA MORENO**, **LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA** E **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, Procurador **EVALDO DE SOUZA DA SILVA**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 326/95 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.002249/93, resolve:

I- Autorizar o funcionamento, por 04(quatro) anos, do CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE JÚLIA KUBITSCHKE, situado na QR 13 - Conjunto 3 - Área Especial 1, Sobradinho II, Distrito Federal, estabelecimento de ensino vinculado à Fundação Educacional do Distrito Federal, que ficará sujeito à inspeção escolar, nos termos da legislação do ensino vigente.

II- Validar os atos escolares praticados nos subprogramas de Educação Infantil - Maternal e Jardim de Infância e no de Ensino de 1º Grau (CBA à 4ª série), de acordo com o Regimento Escolar, a contar da data do início das atividades do Centro.

III- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO DIRETOR
 Em 7 de fevereiro de 1996

PROCESSO Nº : 082.024788/95
 INTERESSADO : OPEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ASSUNTO : Aplicação de Multa
 Aplico a firma Open Comércio e Serviços Ltda., multa no valor de R\$ 49,51 (quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), pelo cancelamento do item 01 da NE nº 661/95, com base nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas para o corrente exercício, combinado com o item 1, subitem II, da Ordem de Serviço de 24.06.95-SE.
 Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/SE para adoção das providências complementares.

PROCESSO Nº : 082.024788/95
 INTERESSADO : OPEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ASSUNTO : Aplicação de Multa
 Aplico a firma Open Comércio e Serviços Ltda., multa no valor de R\$ 199,64 (cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), pelo cancelamento do item 01 da NE nº 653/95, com base nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas para o corrente exercício, combinado com o item 1, subitem II, da Ordem de Serviço de 24.06.95-SE.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/SE para adoção das providências complementares.

HERMES DIAS DOS SANTOS
 Respondendo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 552, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o início das atividades da Escola Técnica de Brasília, criada pela Lei nº 274/92, do Governo do Distrito Federal, resolve:

- 1 - Estabelecer critérios e procedimentos afins, relativos à realização de Provas Classificatórias para ingresso de alunos da Rede Pública de Ensino, nos Cursos Técnicos de Educação Profissional da Fundação Educacional do Distrito Federal, oferecidos pela Escola Técnica de Brasília, em regime de intercomplementaridade na forma do Anexo Único a esta Instrução;
- 2 - Atribuir aos órgãos constantes do Anexo Único a Esta Instrução, no que couber, a responsabilidade pela aplicação destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância;
- 3 - Determinar que esta Instrução entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ISAURA BELLONI

ANEXO

I - DOS CURSOS - Serão realizadas Provas Classificatórias para preenchimento de vagas no 1º (primeiro) período dos Cursos Técnicos de Educação Profissional, em Informática Industrial, Eletrotécnica e Eletrônica, oferecidas pela Escola Técnica de Brasília, em regime de intercomplementaridade com as escolas da Rede Pública do DF que ministram curso regido pela Lei nº 7.044/82 do Ensino Médio.

II - DA CLIENTELA - Poderão inscrever-se nas Provas Classificatórias, para ingresso nos Cursos Técnicos de Educação Profissional oferecidos pela Escola Técnica de Brasília, os alunos regularmente matriculados em 1996, na 2ª série do curso regido pela Lei nº 7.044/82, do Ensino Médio, da Rede Pública do DF.

III - DA INSCRIÇÃO - 1. O período de inscrição circunscrever-se-á de 12 a 13 de fevereiro de 1996, realizada no Centro Educacional de Origem do candidato.

IV - DAS PROVAS - 1. A realização das Provas Classificatórias em toda a Rede Pública de Ensino, ocorrerá às 14h30min do dia 22 de fevereiro de 1996, com duração de 03(três) horas, em local a ser definido. As provas serão elaboradas pela Fundação Educacional do Distrito Federal e seu conteúdo referir-se-á a conhecimentos de Português e Matemática, em nível de 1ª série do Ensino de 2º grau.

2. Ao entrar na sala o candidato deverá apresentar documento de identificação, comprovante de inscrição e assinar a relação de frequência.

3. Serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem) para cada área de conhecimento. O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com o número de vagas oferecidas pela Escola Técnica de Brasília e pela ordenação decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das duas áreas de classificação do candidato.

V - DAS VAGAS - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA/1º PERÍODO SEMESTRAL/1996 - NÚMERO DE VAGAS POR CURSO/TURNO.

CURSO TÉCNICO	NÚMERO DE VAGAS			
	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	TOTAL
Informática Industrial	80	80	80	240
Eletrotécnica	80	-	80	160
Eletrônica	-	80	80	160
TOTAL	160	160	240	560

observação: As turmas serão compostas com 40 alunos.

VI - DA MATRÍCULA - 1. A matrícula dos candidatos classificados será realizada na Escola Técnica de Brasília, de 26 a 28 de fevereiro de 1996.

2. O candidato que não efetivar a matrícula no período determinado perderá o direito à vaga.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 1. Se o número de inscrito for inferior e/ou igual ao número de vagas oferecidas para o curso, não haverá necessidade de realização das Provas Classificatórias.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS CLASSIFICATÓRIAS - A Fundação Educacional do Distrito Federal, de conformidade com o disposto na Instrução nº 552/1996, divulga aos interessados as informações sobre as Provas Classificatórias para preenchimento de vagas no 1º (primeiro) período dos Cursos Técnicos de Educação Profissional, em Eletrotécnica, Eletrônica e Informática Industrial, oferecidos pela Escola Técnica de Brasília em regime de intercomplementaridade com as escolas da rede pública do DF que ministram curso regido pela Lei nº 7.044/82, do Ensino Médio.

I - DA CLIENTELA - Poderão inscrever-se nas Provas Classificatórias, para ingresso nos Cursos Técnicos de Educação Profissional oferecidos pela Escola Técnica de Brasília, os alunos regularmente matriculados em 1996, na 2ª série do curso regido pela Lei nº 7.044/82, do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do DF.

II - DA INSCRIÇÃO - 1. O período de inscrição circunscrever-se-á de 12 a 13 de fevereiro de 1996, sendo realizada no próprio Estabelecimento de Ensino no qual o aluno está matriculado.

1.1 - A inscrição efetivar-se-á pelo preenchimento da Ficha de inscrição, devidamente assinada pelo candidato ou responsável e autenticada pelo funcionário do Estabelecimento de Ensino, responsável pela inscrição.

III - DAS PROVAS - 1. As provas serão realizadas no dia 22 de fevereiro de 1996, das 14h30min às 17h30min para os cursos e turnos relacionados no Anexo Único, em local a ser definido.

OBSERVAÇÃO: O Candidato deverá apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início da mesma, portando caneta esferográfica azul ou preta e munido do comprovante de inscrição e documento de identificação. Não serão realizadas Provas Classificatórias para os cursos em que o número de candidatos inscritos for inferior e/ou igual ao número de vagas oferecidas.

2. O candidato deverá submeter-se às Provas Classificatórias que compreenderão conhecimentos de Português (Interpretação de Texto e Gramática) e Matemática, correspondentes aos conteúdos programáticos de 1ª série do Ensino de 2º Grau.

3. O candidato deverá submeter-se às Provas Classificatórias de acordo com o curso pretendido (definido no ato da inscrição).

IV - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 1. Serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem) para cada área de conhecimento. O preenchimento de vagas ocorrerá de acordo com o número de vagas oferecidas pela Escola Técnica de Brasília e pela ordenação decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das duas áreas na classificação do candidato.

2. Em caso de empate, prevalecerá o melhor resultado em Português. Caso persista o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

3. O resultado das provas será afixado, no dia 26 de fevereiro de 1996, tanto nas Divisões Regionais de Ensino, nos Estabelecimentos de Ensino e na Escola Técnica de Brasília.

V - DA MATRÍCULA - 1. A matrícula dos candidatos classificados será realizada pela Escola Técnica de Brasília de 26 a 28 de fevereiro de 1996.

2. No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar documento de identificação e 02(duas) fotos 3X4.

3. O candidato que não efetivar a matrícula no período determinado perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato imediatamente inferior na classificação.

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de janeiro de 1996

PROCESSO: 030.000.391/95 - INTERESSADO: Servidores Ativos da SES- ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. De acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, parágrafo único e artigo 81, combinados com os artigos 38 e 39, inciso I, II e IV do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso no valor de R\$ 36.088 75 (trinta e seis mil oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), em favor dos servidores ativos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para pagamento de indenização de Transporte e Vantagem Pessoal. Publique-se e encaminhe-se a DAG, para emissão da respectiva NE, à conta da dotação do elemento 3.1.90.92, despesa de exercício anterior do Orçamento desta SES.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
RespondendoSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIADESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 5 de fevereiro de 1996

PROCESSO Nº : 121.118.842/95
INTERESSADO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com o objetivo de atender despesas com prestação de serviços na área de informática, Contrato Padrão nº 05/95-SDSAC/CODEPLAN. A dispensa de licitação foi efetuada com base no artigo 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral-DAG, para as providências complementares.

MESSIAS DE SOUZA

FUNDAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERALDESPACHO DO PRESIDENTE
Em 29 de janeiro de 1996

PROCESSO: 101.001585/95
INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ASSUNTO: ABERTURA DE CONVENIO
Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, com o objetivo de atender despesas com Convênio entre a entidade acima e esta Fundação, durante o exercício de 1996. A Inexigibilidade de licitação, foi fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do processo acima referenciado. Publique-se e encaminhe-se a COPLAC/NCC para as providências complementares.

MESSIAS DE SOUZA

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 8 de fevereiro de 1996

PROCESSO Nº : 030.001.199/96
INTERESSADO : SECRETARIA DE OBRAS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação a favor da TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., para atender despesas com contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em uma máquina copiadora, marca TRIUNFO, modelo TM 313 - Z, no corrente exercício.

PROCESSO Nº : 030.001.198/96
INTERESSADO : SECRETARIA DE OBRAS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação a favor da MATEL - TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A. MATEC, para atender despesas com contrato de prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em um sistema telefônico modelo KS BUSINESSPHONE, marca MATEC, no corrente exercício.

É LOUCURA NÃO QUERER SER FELIZ.

Quando esquece a Nota Fiscal, você está deixando de contribuir para que todos vivam numa cidade melhor. E isso significa recusar felicidade. Não seja louco de dispensar uma vida melhor. Peça sempre a sua Nota ou Cupom Fiscal.

SECRETARIA DE
FAZENDA E
PLANEJAMENTOGDF
BRASILIA DE TODOS OS
DIAS

PROCESSO Nº : 030.000.237/96
INTERESSADO : SECRETARIA DE OBRAS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, combinado com o Artigo 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação a favor da ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, para atender despesas com contrato de Franqueamento Especial de Correspondência, no corrente exercício.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 8 de fevereiro de 1996

PROCESSO: 112.000.999/96
INTERESSADO: ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO E OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16098, de 29.11.94, e de acordo com o que estabelece o Estatuto Social da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 111.141,72 (cento e onze mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) em favor de ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF/DAG/SO para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária de nº 10.007.0021.2044/0001, elemento de despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PEDRO MURRIETA SANTOS NETO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 5 de fevereiro de 1996

Processo: 113.002.853/96
Interessado: Cia. de Água e Esgoto de Brasília - CAESB
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 6.525,86 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 7 de fevereiro de 1996

PROCESSO: 081.000210/96
INTERESSADO: ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 089/96-FCDF. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.000210/96
INTERESSADO: S/A CORREIO BRAZILIENSE-DEPTO DE ASSINATURAS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 083/96-FCDF. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.000210/96
INTERESSADO: J. CÂMARA E IRMÃOS S/A (JORNAL DE BRASÍLIA)
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 084/96-FCDF. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.000210/96
INTERESSADO: O GLOBO EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 085/96-FCDF. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.000210/96
INTERESSADO: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 087/96-FCDF. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.000210/96
INTERESSADO: JORNAL DO BRASIL S/A
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 088/96-FCDF. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.000210/96
INTERESSADO: AM DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 086/96-FCDF. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF, para os demais procedimentos administrativos.

SÍLVIO TENDLER

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de fevereiro de 1996

INTERESSADO: WAGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE IPTU/TLP

Ratifico de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no art. 25, caput da citada Lei.

CARLOS ALBERTO TORRES

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2/CDE/DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1996

Não aprova o projeto de viabilidade econômica, referente a ampliação de empreendimento e não concede o incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.124/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 63ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 1996, R E SOLVE:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica referente à ampliação da empresa JOSÉ WILSON DE SOUZA LIMA - ME, e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de janeiro de 1996. CARLOS ALBERTO TORRES, ITIRO IIDA, MÁRIO TINOCO, ALÍPIO CORREA FILHO, JAIR ANTÔNIO BILACHI, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, PEDRO CELSO, FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, IVANEK PEREZ ALVES, JOAQUIM PEREIRA BORGES. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 3/CDE/DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1996

Aprova projeto para Concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.611/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 63ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MARIA DOS SANTOS BARROS - ME, Incentivo Econômico, representado por desconto de até 80% sobre o preço de mercado do Lote 07, Conjunto 11, QN 122, localizado em Samambaia - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
- Obras Cíveis	30.000,00
- Máquinas e Equipamentos	2.990,00
- Móveis/Utensílios	791,00
- Outros (Telefone)	2.200,00
- Capital de Giro	2.681,54
TOTAL	38.662,54

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de janeiro de 1996. CARLOS ALBERTO TORRES, ITIRO IIDA, MÁRIO TINOCO, ALÍPIO CORREA FILHO, JAIR ANTÔNIO BILACHI, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, PEDRO CELSO, FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, IVANEK PEREZ ALVES, JOAQUIM PEREIRA BORGES. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 4/CDE/DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1996

Aprova projeto para Concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON para ampliação de empreendimento de prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.042/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 63ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa JOSÉ AUGUSTO FIRMO VIEIRA - ME, CF/DF nº 07.301.356/001-34, Incentivo Econômico, representado por desconto de até 80% sobre o preço de mercado do Lote 03, Conjunto "B", QMSW 02, localizado no Setor Sudoeste - Cruzeiro - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
- Obras Cíveis	28.000,00
- Máquinas e Equipamentos	2.566,62
- Móveis e Utensílios	2.148,00
- Capital de Giro	3.000,00
TOTAL	35.714,62

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de janeiro de 1996. CARLOS ALBERTO TORRES, ITIRO IIDA, MÁRIO TINOCO, ALÍPIO CORREA FILHO, JAIR ANTÔNIO BILACHI, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, PEDRO CELSO, FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, IVANEK PEREZ ALVES, JOAQUIM PEREIRA BORGES. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 5/CDE/DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1996

Aprova projeto para Concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON para ampliação de empreendimento de prestação de serviços.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.949/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 63ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa LEGÍTIMA EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, CF/DF nº 07.343.383/001-38, Incentivo Econômico, representado por desconto de até 80% sobre o preço de mercado do Lote 47, Quadra 03, Conjunto "A", localizado no Setor Industrial Bernardo Sayão - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
- Obras Cíveis	31.500,00
- Máquinas e Equipamentos	37.860,00
- Móveis/Utensílios	230,00
- Outros	2.700,00
- Capital de Giro	2.713,00
TOTAL	75.003,80

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de janeiro de 1996. CARLOS ALBERTO TORRES, ITIRO IIDA, MÁRIO TINOCO, ALÍPIO CORREA FILHO, JAIR ANTÔNIO BILACHI, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, PEDRO CELSO, FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, IVANEK PEREZ ALVES, JOAQUIM PEREIRA BORGES. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 6/CDE/DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1996

Cancela incentivo econômico concedido.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.463/94, e ainda, votação ocorrida em sua 63ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico, concedido à empresa SUPERSAMA SUPERMERCADO LTDA, através da Resolução nº 16/95 - CDE/DF, de 28 junho de 1995.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 16/95 de 28 de junho de 1995

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de janeiro de 1996. CARLOS ALBERTO TORRES, ITIRO IIDA, MÁRIO TINOCO, ALÍPIO CORREA FILHO, JAIR ANTÔNIO BILACHI, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, PEDRO CELSO, FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, IVANEK PEREZ ALVES, JOAQUIM PEREIRA BORGES. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 7/CDE/DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1996

Cancela incentivo econômico concedido.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.108/93, e ainda, votação ocorrida em sua 63ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico, concedido à empresa LINK-DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA através da Resolução nº 91/93 - CDE/DF, de 31.08.93.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 91/93 de 31 de agosto de 1993

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de janeiro de 1996. CARLOS ALBERTO TORRES, ITIRO IIDA, MÁRIO TINOCO, ALÍPIO CORREA FILHO, JAIR ANTÔNIO BILACHI, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, PEDRO CELSO, FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, IVANEK PEREZ ALVES, JOAQUIM PEREIRA BORGES. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 8/CDE/DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1996

Altera a Resolução 08/93 CDE/DF, de 13 de maio de 1993.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099-CDE, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.629/90, e ainda, votação ocorrida em sua 63ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução 08/93 CDE/DF, de 13 de maio de 1993, que cancelou os incentivos concedidos à empresa FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO E REPRESENTAÇÕES LTDA, através da Resolução 16/91 CDI/DF, de 16 de abril de 1991.

Art. 2º Manter o prazo de 5 anos para a implantação do empreendimento, contado a partir de 18 de outubro de 1991, data do Contrato de Locação com Opção de Compra firmado com a TERRACAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de janeiro de 1996. CARLOS ALBERTO TORRES, ITIRO IIDA, MÁRIO TINOCO, ALÍPIO CORREA FILHO, JAIR ANTÔNIO BILACHI, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, PEDRO CELSO, FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, IVANEK PEREZ ALVES, JOAQUIM PEREIRA BORGES. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

FELICIDADE
É UM ASSUNTO DE TODOS NÓS.

Peça sempre a Nota ou o Cupom Fiscal em todas as suas compras.
Assim, o Governo pode implantar todas as melhorias que fazem
de Brasília uma cidade cada vez melhor.

SECRETARIA DE
FAZENDA E
PLANEJAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DA SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3134

Ao 1º dia do mês de fevereiro de 1996, às 09 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de férias regimentais, os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA e JOSÉ MILTON FERREIRA.

EXPEDIENTE

O Senhor Presidente deu boas-vindas aos membros do Plenário, expressando felicidade pelo seu retorno ao convívio de seus pares. A manifestação de cordialidade foi retribuída por todos.

Foram aprovadas as atas das Sessões Extraordinária nº 070 e Administrativa nº 211, ambas de 14.12.95.

Prosseguindo, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Mensagens de Congratulação, acompanhadas de votos de profícua administração, recebidas de diversas autoridades e de órgãos congêneres pela eleição dos Conselheiros RONALDO COSTA COUTO para o cargo de Presidente e JOSÉ EDUARDO BARBOSA para o cargo de Vice-Presidente deste Tribunal.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 14433, de 15.12.95, mediante o qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminha a esta Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5002, impetrado por ARY PENA SILVA e outros.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 14434, de 15.12.95, por meio do qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminha à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5003, impetrado por MARILUZA DE ALMEIDA PY.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 14435, de 15.12.95, por meio do qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminha à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 4685, impetrado por ANA MARIA BARROS LIMA DE FREITAS e outros.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 14611, de 19.12.95, por meio do qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminha à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5270, impetrado por AFONSO DE SOUSA RIBEIRO e outros.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 14782, de 22.12.95, por meio do qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminha à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 6142, impetrado por ACIRIS PARANHOS e outros.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 14577, de 18.12.95, por meio do qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminha à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 6266, impetrado por MARLY DE FÁTIMA CORTES DOS SANTOS MACHADO.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 00177, de 15.01.96, por meio do qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminha à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 6396, impetrado por NILDA DOS REIS SILVA.

- Ofícios nºs. 212, 225 e 226/95, 06, 07 e 09/96-P-CJP, mediante os quais a Presidência desta Corte encaminha ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal informações para instrução dos Mandados de Segurança nºs. 5764, 6266, 5270, 6396 e 6142 e reexame da Medida Cautelar Inominada nº 57.296/95, respectivamente.

Continuando, submeteu à consideração do Plenário os Ofícios de nºs 328 a 366/95 e 01 a 28/96, emitidos pela Presidência desta Corte, concedendo a diversas jurisdições a prorrogação de prazo solicitada por meio de vários documentos indicados nos referidos expedientes.- O Tribunal referendou os atos.

Finalmente, o Senhor Presidente apresentou os atos e expedientes abaixo mencionados:

- Ofício nº 041/95-DGA/P, autorizando a cessão do servidor GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES, Analista de Finanças e Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Casa, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 1996, nas mesmas condições iniciais.

- Ofício nº 042/95-DGA/P, autorizando a cessão do servidor REINALDO MENDES, Analista de Finanças e Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Casa, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 1996, nas mesmas condições iniciais.

Portaria nº 290/95, nomeando o servidor MAURO MENDES DE LIMA para exercer o cargo de Diretor-Geral de Administração desta Casa;

Portaria nº 06/96, nomeando o servidor FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE para exercer o cargo de Assessor do Núcleo de Informática e Processamento de Dados;

Portaria nº 09/96, nomeando o servidor LUIZ GENÉDIO MENDES JORGE para exercer o cargo de Assessor do Gabinete da 2a. ICE;

Portaria nº 11/96, nomeando o servidor JOSÉ BARTOLOMEU ESTRELA para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração;

Portaria nº 13/96, nomeando a servidora FÁTIMA NÉRI DIAS para exercer o cargo de Assessor da Diretoria-Geral de Administração;

Portaria nº 15/96, nomeando o servidor MÁRCIO NUNES MOREIRA para exercer o cargo de Inspetor da 4a. ICE;

Portaria nº 18/96, nomeando o servidor RENATO VALÉRIO DOS SANTOS para exercer o cargo de Inspetor da 2a. ICE;

Portaria nº 22/96, nomeando o servidor ADALTON CARDOSO FLORES para exercer o cargo de Inspetor da 1a. ICE;

Portaria nº 26/96, nomeando a servidora GIOVANA MARIA PIRES VIEIRA para exercer o cargo de Assessor do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração;

Portaria nº 27/96, nomeando o servidor MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS para exercer o cargo de Inspetor da 3a. ICE;

Portaria nº 30/96, nomeando o servidor JÚLIO CÉSAR FREITAS DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor da 1a. DT, da 1a. ICE;

Portaria nº 32/96, nomeando o servidor RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Diretor da 3a. DT, da 3a. ICE;

Portaria nº 34/96, nomeando a servidora MÍRIAN PEREIRA CONDE para exercer o cargo de Diretor da 1a. DT, da 3a. ICE;

Portaria nº 36/96, nomeando a servidora HELOÍSA GARCIA PINTO VIDAL para exercer o cargo de Diretor da 1a. DT, da 5a. ICE;

Portaria nº 38/96, nomeando a servidora LUZIA OLINDA BASTOS CAVALCANTE DE ALENCAR para exercer o cargo de Diretor da 1a. DT, da 4a. ICE;

Portaria nº 40/96, nomeando a servidora MARIA CENIRA PAIVA FERREIRA MAC GINITY para exercer o cargo de Assessor do Gabinete da 4a. ICE;

Portaria nº 42/96, nomeando o servidor ADONIRX JUDSON DOS REIS SANTIAGO para exercer o cargo de Diretor da 3a. DT, da 2a. ICE;

Portaria nº 44/96, nomeando o servidor JOSIVAN OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de Diretor do Departamento Administrativo, da Diretoria-Geral de Administração;

Portaria nº 46/96, nomeando o servidor LUÍS DE SOUSA MOURA FILHO para exercer o cargo de Diretor da 1a. DT, da 2a. ICE;

Portaria nº 48/96, nomeando o servidor AMADOR EUSTÁQUIO GONÇALVES MAGELA para exercer o cargo de Diretor da 2a. DT, da 5a. ICE;

Portaria nº 50/96, nomeando o servidor JOSÉ LINO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Diretor da 2a. DT, da 3a. ICE;

Portaria nº 52/96, nomeando o servidor CAIO CÉSAR ALVES TIBÚRCIO SILVA para exercer o cargo de Diretor da 2a. DT, da 2a. ICE;

Portaria nº 54/96, nomeando o servidor AMBRÓSIO MARQUES DE SOUSA RAMOS para exercer o cargo de Diretor da 2a. DT, da 4a. ICE;

Portaria nº 58/96, nomeando o servidor MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA para exercer o cargo de Diretor da 3a. DT, da 1a. ICE;

Portaria nº 59/96, nomeando o servidor WILLIAN MAIA DE ARAÚJO para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Pagamento de Pessoal, DP/DGA;

Portaria nº 62/96, nomeando o servidor FRANCISCO JAYME ADE AGUIAR NETO para exercer o cargo de Assessor do Gabinete da 5a. ICE;

Portaria nº 68/96, nomeando o servidor ELTON ARAÚJO MORAIS para exercer o cargo de Diretor da 2a. DT, da 1a. ICE.

- Foi adiada a apreciação da matéria, devido a falta de quorum qualificado.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 3017/90 -- Relatório de inspeção programada levada a efeito no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, objetivando examinar os atos de gestão adotados naquele Jurisdicionado. -- DECISÃO No. 0001/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu determinar ao IDR que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao empacamento dos bens identificados sob os nºs. 1824, 1843 e 1848, a fim de garantir melhor segurança aos citados materiais.

PROCESSO No. 3085/90 (anexo volume I) -- Atas de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. -- DECISÃO No. 0002/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do resultado de inspeção realizada naquela Jurisdicionada e autorizou o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 0959/91 -- Contrato nº 06/91 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 0003/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 55 a 80 e considerou satisfatórios os resultados de inspeção levada a efeito naquela Entidade, autorizando o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 4361/91 -- Contendo termos aditivos ao Ajuste nº 712/91, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,

JOSÉ SEVERIANO DA COSTA ANDRADE FILHO e FRANCISCO PEREIRA FILHO. -- DECISÃO No. 0004/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos aditivos em exame e autorizou o retorno dos autos à 2a. ICE, para futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 3872/82 -- Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM LOURENÇO JOSÉ DO NASCIMENTO. -- DECISÃO No. 0005/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal o ato revisório, nos termos do Decreto de 29.08.93, fl. 78; II - dispensar o interessado da reposição das importâncias recebidas a maior por força do disposto no citado Decreto de revisão, em razão de sua suposta boa-fé; III - restituir os autos à PMDF, para conhecimento e adoção urgente das providências de sua alçada.

PROCESSO No. 6031/91 -- Aposentadoria da servidora MARIA SOARES LEMOS-FSS. -- DECISÃO No. 0006/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore nova transferência financeira e novo abono provisório (em substituição aos de fls. 11 e 12), para, observada a Decisão Normativa TCDF nº 002/93: a) excluir a parcela relativa ao ganho de produtividade; b) adequar os seus valores à tabela atualizada vigente no mês da aposentadoria; II - torne sem efeito os documentos substituídos; III - apure as parcelas indevidamente creditadas à interessada, a partir de 17.08.90, compensando os valores em folha de pagamento, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, juntando aos autos os documentos comprobatórios.

PROCESSO No. 4676/92 -- Representação nº 001/92, do então Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO, versando sobre o conteúdo do Decreto local nº 13.367, de 07.08.92, que ensejou a ausência de norma disciplinadora da matéria nele tratada, no âmbito do Distrito Federal. Aos autos juntou-se representação da 1a. ICE sobre o não atendimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 0007/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal os termos do OF GP nº 1806, de 23.10.92; II - autorizar a devolução dos autos à 1a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0164/93 (anexo volume I e apenso o de nº 0165/93) -- Contratos nºs. 2734 e 2735/92, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 0008/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF nº 898/95-PRES, fl. 352, e do documento de fl. 353, considerando insatisfatório o atendimento de diligência ordenada; II - reiterar o atendimento da letra "b" da Decisão nº 12.975/95, encaminhada à CAESB pelo OF GP nº 2134/95, esclarecendo que o Termo de Recebimento Definitivo solicitado refere-se ao Contrato nº 2734/92.

PROCESSO No. 1092/93 -- Contendo o Quinto, Sexto e Sétimo Termos Aditivos ao Contrato nº 003/93, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma DIAGONAL - Equipamentos Científicos Ltda. -- DECISÃO No. 0009/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos aditivos em apreço; II - relevar as falhas apontadas, relacionadas aos Termos Aditivos nºs. 59 e 112/94; III - determinar à FHDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a esta Corte justificativa quanto à alteração do valor do Contrato nº 003/93, vista no Termo Aditivo nº 064/94, bem como encaminhe memória de cálculo da conversão de cruzeiro real para URV; IV - autorizar o retorno dos autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2098/93 (apenso o de nº 5263/93) -- NE nº 063/93 e outras, emitidas pela então Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, durante o exercício de 1993, para custear despesas com o recolhimento de FGTS. -- DECISÃO No. 0010/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 89/113; II - reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal os termos do OF GP nº 1848/94, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que informe a esta Corte as providências adotadas com relação à matéria constante do referido expediente; III - determinar às Secretarias de Administração e de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem a este Tribunal o resultado das providências requeridas à Caixa Econômica Federal pelo O.E. nº 03/SRH-SEA/DD-SEFP, de 07.02.94, reiterado pelo Ofício nº 290/94-SUFIN/SEFP, de 30.12.94, referente à restituição aos cofres do Governo do DF de recolhimento indevido à conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; IV autorizar a devolução dos autos à 1a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5966/94 (apensos os de nºs. 040.004731/94, 040.001653/94 e 040.008987/95 e anexos 05 volumes) -- Contendo a Representação nº 253/95 sobre o não atendimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 0011/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da citada representação; II - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal o cumprimento da diligência expressa no item II da Decisão nº 8802/95, encaminhada àquela Corporação pelo OF GP nº 1314/95; III - autorizar o retorno dos autos à 1a. ICE, para as providências cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 3582/92 -- Aposentadoria da servidora ANA MARIA PAIVA ANDRADE-SEA. -- DECISÃO No. 0012/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato de aposentadoria, determinando à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências nos termos do art. 78, inciso X, da LDDF, devendo a inativa restituir ao Erário, na forma da lei, a quantia recebida indevidamente.

PROCESSO No. 4986/92 -- Aposentadoria do servidor JEZER DIAS DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 0013/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato de aposentadoria, determinando à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências nos termos do art. 78, inciso X, da LDDF, devendo a inativa restituir ao Erário, na forma da lei, a quantia recebida indevidamente.

PROCESSO No. 4271/93 -- Pensão civil concedida a LAURO LARREA QUEIROZ-FEDF. -- DECISÃO No. 0014/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5632/93 -- Pensão especial concedida a MARCIANA PERES DE CASTRO-FEDF. -- DECISÃO No. 0015/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 6098/93 -- Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora CELEIDA BELCHIOR GARCIA CINTRA PINTO-FEDF. -- DECISÃO No. 0016/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6389/93 -- Aposentadoria do servidor ELISEU DIAS DO NASCIMENTO-SEA. -- DECISÃO No. 0017/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7649/93 -- Contrato nº 2936/93 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. -- DECISÃO No. 0018/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e seus aditamentos, relevou o atraso apontado e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE.

PROCESSO No. 1964/94 -- Contrato nº 012/94 e outro, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 0019/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos termos de contrato em apreço, relevou as falhas apontadas e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2064/94 -- Pensão civil concedida a JOSÉ DE RIBAMAR TRINDADE NOGUEIRA JUNIOR-FHDF e outro. -- DECISÃO No. 0020/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 3173/94 -- Aposentadoria da servidora REJANE MARIA DE SOUZA VIEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 0021/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3582/94 (apensos 03 volumes) -- Contrato nº 002/94, celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A e a firma TARTUCE - Construtora e Incorporadora S/A. -- DECISÃO No. 0022/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4950/94 -- Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA SILVA ROCHA-FHDF. -- DECISÃO No. 0023/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4999/94 -- Aposentadoria da servidora DIVINA AFONSO DE OLIVEIRA-FHDF. -- DECISÃO No. 0024/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5045/94 -- Aposentadoria da servidora MARIA DE FÁTIMA BRITO DA SILVA-FHDF. -- DECISÃO No. 0025/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5054/94 -- Aposentadoria da servidora CÉLIA MACEDO PEREIRA-FHDF. -- DECISÃO No. 0026/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5450/94 -- Aposentadoria da servidora ALICE SARAIVA-FEDF. -- DECISÃO No. 0027/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, determinando a Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente, providencie a elaboração de nova certidão de tempo de serviço, em substituição a de fls. 10, a fim de deduzir os 125 dias computados a mais no total de dias apurados para efeito de adicional por tempo de serviço, devendo esta determinação ser objeto de verificação pela 4a. ICE, em futura auditoria programada a ser realizada naquela Fundação.

PROCESSO No. 1370/95 -- Contendo a NE nº 350/95 e outra, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 0028/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho sub exame, considerou correta a classificação das despesas a que se referem e autorizou a devolução dos autos à 1a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1743/95 -- Contendo a NE nº 168/95 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 0029/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho sub exame, considerou correta a classificação das despesas a que se referem e autorizou a devolução dos autos à 1a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1814/95 -- Contendo a NE nº 308/95 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 0030/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho sub exame, considerou correta a classificação das despesas a que se referem e autorizou a devolução dos autos à 1ª. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2661/95 -- Ata da 1029ª. Reunião e outras, do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 0031/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das atas em questão, relevou a falha indicada na instrução e autorizou a devolução dos autos à 2ª. ICE.

PROCESSO No. 2662/95 -- Ata da 930ª. Reunião e outras, do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 0032/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das atas em questão, relevou a falha indicada na instrução e autorizou a devolução dos autos à 2ª. ICE.

PROCESSO No. 2671/95 -- Ata da 128ª. Reunião e outras, do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 0033/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em questão, relevou a falha indicada na instrução e autorizou a devolução dos autos à 2ª. ICE.

PROCESSO No. 2673/95 -- Ata da 1175ª. Reunião e outras, do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 0034/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em questão, relevou a falha indicada na instrução e autorizou a devolução dos autos à 2ª. ICE.

PROCESSO No. 2681/95 -- Contendo a NE nº 193/95 e outras, da Região Administrativa VI - Planaltina. -- DECISÃO No. 0035/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho sub exame, considerou correta a classificação das despesas a que se referem e autorizou a devolução dos autos à 1ª. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2696/95 -- Contendo a Ata da 576ª. Reunião e outras, do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 0036/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2ª. ICE.

PROCESSO No. 2820/95 -- Aposentadoria do servidor GETÚLIO RINCON-FHDF. -- DECISÃO No. 0037/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3207/95 -- Contendo a NE nº 302/95 e outra, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 0038/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho sub exame, considerou correta a classificação das despesas a que se referem e autorizou a devolução dos autos à 1ª. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3208/95 -- Contendo a NE nº 305/95 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 0039/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho sub exame, considerou correta a classificação das despesas a que se referem e autorizou a devolução dos autos à 1ª. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3230/95 -- Contendo a NE nº 260/95, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 0040/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do extrato do 3º aditamento ao termo de Convênio nº 41/49 e da nota de empenho em apreço, considerando correta a classificação da despesa a que se refere; b) relevar a falha apontada; c) devolver os autos à 1ª. ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0826/89 -- Aposentadoria da servidora MARTA SALES DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 0041/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2263/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ BALDUÍNO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 0042/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração: a) elaborar novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 38, observando-se o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para corrigir o valor do adicional por tempo de serviço, considerado o percentual de 30%, visto que, na data de início da vigência da revisão, a Lei nº 8.112/90, que estabelece o sistema de anuênios, ainda não se aplicava aos servidores do Distrito Federal; b) apurar a quantia paga indevidamente ao inativo, correspondente ao período de 1º.5.91 a 31.12.91, em razão da falha objeto da correção determinada na alínea anterior, providenciando o respectivo ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 2778/90 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ TARCÍSIO PONTE-SEA. -- DECISÃO No. 0043/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3117/90 -- Aposentadoria da servidora ELY DE CALASANS FALCON-SEA. -- DECISÃO No. 0044/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4816/90 -- Aposentadoria da servidora VIRGILINA LOPES DE ALMEIDA COSTA-SEA. -- DECISÃO No. 0045/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6537/91 (apenso o de nº 2382/92 e anexo volume I) -- Contratos nºs. 52/91, 67/91, 86/91 e 88/92, firmados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversas empresas. -- DECISÃO No. 0046/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do resultado de auditoria especial e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0470/92 (apensos os de nºs 5201/92-TC, 095.001169/92-TCB, 095.004641/91-TCB e anexo 01 volume) -- Contendo requerimento formulado pelo servidor nominado à fl. 91, mediante o qual solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa. -- DECISÃO No. 0047/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 194, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o Sr. JOSÉ LOIVAL DE JESUS apresentar defesa.

PROCESSO No. 0887/93 (apenso o de nº 054.000826/91) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 0048/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 11/14, decidiu: a) considerar o Soldado JOSÉ AMARO GONÇALVES FILHO, neste caso, quite com a Fazenda do Distrito Federal, autorizando a baixa na sua responsabilidade (f. 66 do apenso), ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2243/93 (apenso o de nº 073.006342/90) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, em razão de irregularidades na construção de uma barragem na Fazenda Monte Alegre. -- DECISÃO No. 0049/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 49, 51 a 53, decidiu: a) em caráter excepcional, relevar a falha apontada; b) considerar os servidores ÁLVARO ESTEVES CALDAS FILHO, LUCIANO RODRIGUES FONSECA, JOSÉ VOLTARE BRITO PEIXOTO e JAIR DIOGO SALGADO quites, neste caso, com a FZDF, autorizando a baixa na sua responsabilidade (f. 86 do apenso), ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6324/93 (apensos os de nºs 040.004752/93 e 040.002963/93) -- Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1992. -- DECISÃO No. 0050/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu julgar regulares as contas em apreço, autorizando a expedição da competente provisão de quitação aos responsáveis indicados à fl. 38.

PROCESSO No. 6734/93 (apenso o de nº 054.000659/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal em decorrência de danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 0051/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço: a) relevar a falha apontada; b) considerar o Sargento SEBASTIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GURGEL quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 7675/93 (apenso o de nº 054.00854/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 0052/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 21/35: a) considerar o Soldado ADILSON RODRIGUES MENEZES CAVALCANTE quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, autorizando a baixa na sua responsabilidade (f. 70 do apenso), ante a reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0559/94 (apenso o de nº 082.017901/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 0053/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 31/35, decidiu: a) considerar o servidor BENEDITO PEREIRA DA FONSECA quite, neste caso, com a FEDF, autorizando a baixa na sua responsabilidade (f. 27 do apenso), ante a reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0868/94 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades em decorrência de acidente de trânsito, envolvendo veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 0054/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do documento de fl. 14, decidiu: a) considerar o servidor ANTÔNIO FELTRINI quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 0875/94 -- Comunicação da Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens, ocorrido no canteiro de obras do Hospital de Apoio. -- DECISÃO No. 0055/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 23 e 24, decidiu: a) considerar a firma CONFEDERAL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. quite, neste caso, com a FHDF, autorizando a baixa na sua responsabilidade, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 1362/94 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para

apurar responsabilidades em decorrência de acidente de trânsito, envolvendo veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 0056/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 18 e 19, decidiu: a) considerar o servidor LUIS EDUARDO ACOSTA HOYOS quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 1369/94 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades em decorrência de acidente de trânsito, envolvendo veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 0057/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 15 e 16, decidiu: a) considerar o servidor ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 2728/94 -- Aposentadoria do servidor ANTÔNIO PAES DE SANTANA-FCDF. -- DECISÃO No. 0058/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Cultural do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - junte, com vistas à revisão dos anuênios devidos, cópia autenticada de certidão específica, expedida pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, do tempo de serviço correspondente ao período de 1º.9.69 a 17.2.71, prestado àquele Município, conforme registrado à f. 7, in fine, especificando-se as faltas, licenças médicas e outros afastamentos porventura ocorridos; II - junte documentos que comprovem a prestação habitual de horas extras durante dois anos, no mínimo, antes da Lei nº 119/90 e informe se o disposto no art. 5º dessa Lei foi devidamente observado quando da passagem do servidor para o regime da Lei nº 1.711/52; III - elabore: a) novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 33, para: 1 - excluir o tempo **averbado para adicional**, correspondente a 920 dias, prestado à NOVACAP, visto que o servidor somente foi admitido na referida empresa em 1º.4.66, não sendo alcançado, consequentemente, pelo disposto no § 10 do art. 40 da Lei nº 4.242/63, aplicável, apenas, aos empregados admitidos até 31.3.63; 2 - considerar o tempo de serviço referido no item I, supra, também para adicional (anuênios), caso comprovado por certidão específica expedida pela referida Prefeitura; b) novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 43, observando-se o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para retificar o percentual e o valor do adicional por tempo de serviço, em decorrência das medidas de que trata a alínea anterior, bem como para considerar como vantagem pessoal nominalmente identificável a parcela "Horas Extras Incorporadas".

PROCESSO No. 3464/94 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades em decorrência de acidente de trânsito, envolvendo veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 0059/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 17 e 18, decidiu: a) considerar a Sra. DÉA LÚCIA DE SANTANA ALVES quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5587/94 -- Aposentadoria do servidor HÉLCIO PEREIRA VILLELA-FEDF. -- DECISÃO No. 0060/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5635/94 (apenso o de nº 072.000132/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência de acidente de trânsito, envolvendo veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 0061/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) determinar o arquivamento do processo em apreço, em virtude da ausência de culpa da servidora envolvida; c) autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1394/95 -- Contendo representação da 2a. ICE sobre o não cumprimento, pelo Serviço de Limpeza Urbana, de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 0062/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao SLU o imediato cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 13.849/95 (Ofício GP nº 2305/95), devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 4.1.96) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 6023/95 -- Contendo representação da 2a. ICE sobre o não encaminhamento, pelo Serviço de Limpeza Urbana, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.001011/94, cuja instauração fora comunicada por intermédio do Ofício nº 275/95. -- DECISÃO No. 0063/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao SLU a imediata remessa à Corte, via SEFP, da TCE em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94, devendo apresentar, no prazo de 15 dias, circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 22.10.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do mencionado Regimento.

PROCESSO No. 6024/95 -- Contendo representação da 2a. ICE sobre o não encaminhamento, pelo Serviço de Limpeza Urbana, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000604/95, cuja instauração fora comunicada por intermédio do Ofício nº 276/95. -- DECISÃO No. 0064/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao SLU a imediata remessa à Corte, via SEFP, da TCE em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94, devendo apresentar, no prazo de 15 dias, circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 22.10.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do mencionado Regimento.

PROCESSO No. 6025/95 -- Contendo representação da 2a. ICE sobre o não encaminhamento, pelo Serviço de Limpeza Urbana, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000605/95, cuja instauração fora comunicada por intermédio do Ofício nº 277/95. -- DECISÃO No. 0065/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao SLU a imediata remessa à Corte, via SEFP, da TCE em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94, devendo apresentar, no prazo de 15 dias, circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 22.10.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do mencionado Regimento.

PROCESSO No. 6026/95 -- Contendo representação da 2a. ICE sobre o não encaminhamento, pelo Serviço de Limpeza Urbana, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.001361/94, cuja instauração fora comunicada por intermédio do Ofício nº 278/95. -- DECISÃO No. 0066/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao SLU a imediata remessa à Corte, via SEFP, da TCE em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94, devendo apresentar, no prazo de 15 dias, circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 23.10.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do mencionado Regimento.

PROCESSO No. 6027/95 -- Contendo representação da 2a. ICE sobre o não encaminhamento, pelo Serviço de Limpeza Urbana, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000602/95, cuja instauração fora comunicada por intermédio do Ofício nº 282/95. -- DECISÃO No. 0067/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao SLU a imediata remessa à Corte, via SEFP, da TCE em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94, devendo apresentar, no prazo de 15 dias, circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 23.10.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do mencionado Regimento.

PROCESSO No. 6028/95 -- Contendo representação da 2a. ICE sobre o não encaminhamento, pelo Serviço de Limpeza Urbana, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000834/95, cuja instauração fora comunicada por intermédio do Ofício nº 285/95. -- DECISÃO No. 0068/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao SLU a imediata remessa à Corte, via SEFP, da TCE em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94, devendo apresentar, no prazo de 15 dias, circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 24.10.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do mencionado Regimento.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 0301/90 -- Aposentadoria do servidor LUIZ GONZAGA THEODORO-SEA. -- DECISÃO No. 0069/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - juntar aos autos os seguintes documentos: a) cópia autenticada da publicação do ato de dispensa da função em comissão de conselheiro da JRF do DF, tendo em vista informações de fls. 60/62; b) cópia do último contracheque do ex-servidor (em atividade), referente ao mês de outubro/89, para efeito de comprovação da efetividade do exercício da função retromencionada; c) cópias das fichas financeiras do interessado, relativas ao período de 1992 a 1995 para fins de averiguação do cumprimento do disposto no item 03 da diligência de fls. 47/48; II - elaborar novo mapa de incorporação de "quintos", em substituição ao documento de fls. 5/6, atualizado até a data da aposentadoria do ex-servidor; III - confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 46, em atendimento ao disposto no item 3 da diligência de fls. 47/48, observando-se a Decisão Normativa 002/93-TCDF; IV - apurar importâncias porventura recebidas a maior, em decorrência do disposto no item anterior, para fins de reposição aos cofres públicos do GDF, observando o contido no item 1 - letra "c" desta decisão; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 0479/90 -- Aposentadoria do servidor GERALDO MAGELA PIMENTA-SEA. -- DECISÃO No. 0070/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - juntar aos autos os atos de designação e dispensa da função GRG/SAP nos períodos de 25.01.77 a 24.07.77 e 01.07.86 até a data de exoneração da mesma, devidamente autenticados; II - confeccionar outro "mapa de quintos", encerrando-o até a data da dispensa da última função, e ainda, adequando-o às datas de nomeação e exoneração para cada função, em especial as GRGs/PR; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1807/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora VERA LÚCIA DE PAULA BARBOSA-SEA. -- DECISÃO No. 0071/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo demonstrativo de incorporação de "quintos", fazendo constar os símbolos dos empregos em comissão exercidos pela ex-servidora, em substituição ao documento de fls. 57; II - autentique os documentos de fls. 02/05, 09/14 e 21/25, conforme Decisão nº 3.690/93 (fls.54); III - elabore novo ato concessório de abono provisório, em substituição ao de fls. 68, tendo em vista as incorreções apresentadas no adicional por tempo de serviço, na Gratificação do Decreto-Lei nº 2.367/87 e na Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa e a ausência da parcela referente ao adicional incorporado com base na Lei nº 6.732/79.

PROCESSO No. 3052/90 -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades

em pelo pagamento de juros e multa, em função do não recolhimento de tributos sobre "quebra de caixa", auxílio-creche e "férias" (terço constitucional). -- DECISÃO No. 0072/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 35, considerando cumprida a diligência ordenada; II - determinar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para verificar o desfecho do julgamento do Recurso Adesivo e o resultado do requerimento de fls. 36/37, referente à solicitação de devolução da importância recolhida a maior.

PROCESSO No. 1877/92 -- Pensão civil concedida a CARMELITA ROSA DE SOUSA e outro-FEDF. -- DECISÃO No. 0073/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - fazer prova, mediante documento hábil, de que na data do óbito, a beneficiária (filha maior) da pensão temporária era detentora de situação jurídica que autorizava a concessão, bem como o fato de não exercer cargo público; II - autenticar documentos de fls. 03, 05 a 13 e 19; III - tornar sem efeito documento porventura substituído.

PROCESSO No. 3658/92 (apenso o de nº 132.001068/92) -- Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa III - Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se defesa apresentada por servidor responsabilizado. -- DECISÃO No. 0074/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa em questão, para julgá-la improcedente; b) determinar a notificação do responsável para recolher o valor do débito.

PROCESSO No. 6135/92 -- Pensão civil concedida a MARY ÂNGELA COELHO DE MORAIS-FEDF. -- DECISÃO No. 0075/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0013/93 -- Pensão civil concedida a MELQUIADES LINDO PEREIRA BARROS-FEDF. -- DECISÃO No. 0076/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0956/93 -- Aposentadoria do servidor BALTAZAR CUMPIM DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 0077/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar novo mapa demonstrativo de quintos, em substituição ao de fls. 34, até a data do último cargo/função comissionado, exercido antes da aposentadoria; II - esclarecer o porquê à fl. 26 o ex-servidor foi dispensado da Gratificação pela Representação de Gabinete, pelo encargo de Assistente, já que incorporou 3/5 pelo encargo de Auxiliar; III - demonstrar os cálculos dos 3/5 de Gratificação pela Representação de Gabinete (fls. 36); IV - em cumprimento aos itens 2 e 3, se necessário, elaborar nova transferência financeira e outro abono provisório para correção da parcela de incorporação de 3/5 de Gratificação pela Representação de Gabinete; V - autenticar os atos de fls. 25 a 29, 31 e 35; VI - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos; VII - quanto ao item 04, observar a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF.

PROCESSO No. 2768/93 -- Aposentadoria do servidor EDVALDO SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 0078/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - completar o mapa de quintos, fls. 56, e o quadro de fls. 18 até a data da aposentadoria, conforme ato de fls. 39, fazendo constar a substituição de fls. 13; II - esclarecer a divergência da dispensa da função GRG-auxiliar, cuja designação se deu em 13.05.71, nos documentos já citados de fls. 18 e 54/56, bem como juntar os atos de designação e dispensa abaixo mencionados, com a devida autenticação: a) dispensa FC-02- motorista da presidência em 01.07.63; b) dispensa GRG - auxiliar SEA em 14.05.69; c) designação em 01.11.69 e dispensa em 31.1.71 - GRG - MPDF e TERRIT; d) designação em 13.05.71 e dispensa GRG - auxiliar SEA; III - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 80, para fazer constar, a título de adicional da Lei nº 6.732/79 - 3/5 DF-02 e 2/5 GRG-Aux, conforme informação de fls. 56 e 58, bem como alterar as parcelas "opção 55%" e "Representação Mensal" que deverão ser calculadas com base no cargo de Diretor do Departamento de Concessões e Permissões (ato de fls. 13); IV - esclarecer a divergência entre os documentos de fls. 14 e a informação de fls. 04, quanto à data de nascimento e naturalidade do ex-servidor; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4277/93 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 0079/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar novo mapa demonstrativo de "quintos" (fls. 29) complementando as informações até a data da aposentadoria do inativo; II - confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 98, com valores relativos à tabela de vencimentos em vigor no mês de novembro/91; III - juntar aos autos todos os atos de designação e dispensa das funções/cargos exercidos pelo ex-servidor a partir de 01.04.85 que estão indicados por meio da declaração de fls. 20, mas não constam as respectivas datas de publicação; IV - anexar cópia da tabela de vencimentos, relativa ao cargo em comissão (DAS-5) que serviu de base para o cálculo dessa vantagem no abono de fls. 98; III - tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO No. 4387/93 -- Aposentadoria da servidora GERALDINA NICÁCIO PEREIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 0080/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, enviar esforços junto ao INSS para que seja confirmada a autenticidade da Certidão de fls. 04, tendo em vista determinação desta Corte de Contas, Processo nº 3483/93 - Auditoria Programada - Tempo de Trabalhador Rural. Observando, ainda, o disposto no art. 157, IX, da Constituição de 1946 - (menor trabalhador), retificando a CTS de fls. 07, caso seja necessário.

PROCESSO No. 6109/93 -- Aposentadoria da servidora BRUNA RUY DA SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 0081/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, enviar esforços junto ao INSS para que seja confirmada a autenticidade da Certidão de fls. 03, tendo em vista determinação desta Corte (Processo nº 3483/93) - Auditoria Programada - Tempo de Trabalhador Rural.

PROCESSO No. 6385/93 -- Aposentadoria do servidor LUIZ LOPES DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 0082/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - juntar declaração atestando que o servidor faz jus e não gozou as licenças especiais nos períodos de 03.08.73 a 01.08.83 e de 02.08.83 a 31.07.88; II - juntar ato de dispensa da função GRG Assistente ocorrida em 19.08.93; III - tornar sem efeito o documento de fls. 17, estranho aos autos; IV - autenticar o documento de fls. 20.

PROCESSO No. 6509/93 -- Aposentadoria do servidor LEONARDO LEITE PRAÇA-SEA. -- DECISÃO No. 0083/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - juntar aos autos os seguintes atos de dispensa das funções/cargos desempenhados pelo inativo: - FC-03 - 30.08.64 - 1 F - 15.06.67 - EC-01 - 03.01.77; II - indicar as transformações ocorridas no cargo do inativo, citando-as no mapa de fls. 35; III - tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO No. 6944/93 -- Aposentadoria da servidora ALMERINDA DE FRANÇA SOUZA-FEDF. -- DECISÃO No. 0084/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, enviar esforços junto ao INSS para que seja confirmada a autenticidade da Certidão de fls. 06, tendo em vista determinação desta Corte (Processo nº 3483/93) - Auditoria Programada - Tempo de Trabalhador Rural.

PROCESSO No. 7400/93 -- Aposentadoria do servidor ELIAS NUNES DOURADO-SEA. -- DECISÃO No. 0085/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - juntar aos autos os atos de designação e dispensa das funções/cargos exercidos pelo inativo no período de 13.04.66 a 30.09.71 que estão indicados somente por declaração (fls. 17), e não constam as respectivas datas de publicação; II - autenticar fls. 18 a 27.

PROCESSO No. 0042/94 -- Aposentadoria do servidor ELIO FERREIRA DE SOUZA-FEDF. -- DECISÃO No. 0086/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retificar o ato de fls. 20, fazendo constar o dispositivo legal, concessivo dos "incentivos funcionais"; III - juntar aos autos o ato de dispensa do último "emprego em comissão" exercido pelo inativo (fls. 41); IV - elaborar novo mapa de quintos, em substituição ao de fls. 46, para acrescentar os dados constantes dos documentos de fls. 15; V - aferir junto ao INSS a autenticidade da Certidão de fls. 06 (trabalhador rural), conforme determinação desta Corte de Contas no Processo nº 3483/93 - Auditoria Programada, atentando ainda para os termos do Ofício AUDG - 01-100.0 nº 147/94, endereçada à FZDF (cópias em anexo fls. 49/51); VI - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3664/94 -- Pensão civil concedida a MARIA DE JESUS CARDOSO MIRANDA CARVALHO e outros-FEDF. -- DECISÃO No. 0087/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3726/94 -- Aposentadoria da servidora JOANA D'ARC LIMA TORRES-SEA. -- DECISÃO No. 0088/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autenticar os atos de fls. 22 a 32, 43, 46 a 48, 52 a 54 e 39; II - esclarecer as divergências existentes entre a certidão de fls. 09 e o item "m" do documento de fls. 18, relativamente ao período de suspensão do contrato de trabalho da ex-servidora, informando, ainda, o amparo legal para tal suspensão; III - justificar a não inclusão do tempo de serviço prestado à FEDF, conforme atesta a Certidão de fls. 39, no documento de fls. 09, informando a data de desligamento da respectiva Fundação Educacional; IV - trazer aos autos declaração informando que a ex-servidora preenche uma das hipóteses previstas no art. 5º da Lei nº 356/92 para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM"; V - corrigir a parcela relativa ao ATS no abono provisório de fls. 11, que deve corresponder a 23% em lugar de 24%, conforme indica o documento de fls. 09; VI - caso haja averbação do tempo de serviço prestado à FEDF, observar os reflexos nos documentos de fls. 09, 11 e 53, que deverão ser reelaborados conforme a necessidade; VII - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6815/94 (apenso o de nº 053.000049/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 0089/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço; b) relevar a falha apontada com relação à inobservância de prazo - atraso de 21 dias na comunicação do fato a esta Corte; c) determinar a citação do responsável nominado na referida proposta, para apresentar defesa.

PROCESSO No 7236/94 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 0090/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao CBMDF que cumpra, no prazo de 15 (quinze) dias, a determinação contida na alínea "c" da

Decisão nº 4.463/95, encaminhada àquela Corporação pelo OF GP nº 505/95.

PROCESSO No. 1127/95 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados àquela Autarquia, noticiados no Processo nº 055.000515/93. -- DECISÃO No. 0091/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 15/16; II - determinar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para verificação do efetivo ressarcimento do débito apurado no Processo nº 055.000515/93.

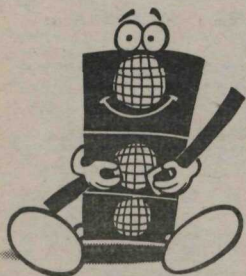
PROCESSO No. 2832/95 (apenso o de nº 094.000158/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 0092/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em

apreço; II - autorizar, nos termos estabelecidos no RI/TCDF, a citação do servidor do SLU responsabilizado nas contas em apreço, cujo nome consta do Certificado de Auditoria nº 200/95-DAGES/SUAUD (fls. 69 do apenso); III - determinar o retorno dos autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, às 10h30, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradora-Geral do Ministério Público Junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.



APERTE O CINTO. NÃO O ACELERADOR.



Bolsa Escola.

Uma lição de cidadania.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.146, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

Constitui Comissão nos termos do Decreto nº 17.057/95, para promover a divisão amigável das terras da fazenda paranoá, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica constituída Comissão para coordenar a divisão amigável da Fazenda Paranoá, desapropriada “em comum” com terras de particulares, integrada por:

- I- LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES, Assessor Legislativo, matrícula nº 11.032-75, representante da Câmara Legislativa;
- II- VICENTE AUGUSTO JUNGMAN, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 3.496, Conselheiro e representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal;

III - LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 33.580-0, representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para apresentação do acordo final da divisão, para ser submetido à homologação judicial.

Parágrafo Único - O prazo mencionado no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, demonstrada a complexidade da divisão amigável da fazenda Paranoá.

Art. 3º A Comissão, nos termos do art. 16, parágrafo único, do Decreto nº 17.057/95, designará equipe técnica para assessorá-la nas medições do imóvel e nas operações de divisão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 1996.
108º da República e 36º de Brasília.
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, JOSÉ MESSIAS DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial de Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

Nomear OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial de Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETOS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Cessar os efeitos do Decreto de 02 de fevereiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 25, de 05 de fevereiro de 1996, que designou SILVANA FERREIRA para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA para exercer o Cargo de Natureza Especial de Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal.

Exonerar LUIZ APARECIDO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVANA FERREIRA do Cargo de Natureza Especial de Secretária-Adjunta de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear SILVANA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 44.377-8, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.198, de 07 de fevereiro de 1990, resolve:

Designar os servidores DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 44.796-2, Assessora da Coordenação de Organização Administrativa, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, e PAULO SÉRGIO LEAL ALVES, matrícula nº 45.055-3, Assessor do Secretário de Administração, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear MARIA RAIMUNDA MENDES DA VEIGA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Coordenação Normativa de Recursos Humanos, Símbolo DFG-13, da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear ADEMAR FERRACIOLI, matrícula 28.736-9, Analista de Finanças e Controle, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Subsecretaria de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 046, de 24 de janeiro de 1996, publicada no DODF nº 18, do dia 25 subsequente, que designou MARIÂNGELA GOMES DOS SANTOS para substituir ISABEL CRISTINA DE ARAUJO.

ONDE SE LÊ: Designar MARIÂNGELA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 01.699-3,..... LEIA-SE: Designar HELVIO FERREIRA, matrícula nº 30.862-5,.....

CASA MILITAR

PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 38, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993 resolve:

TORNAR SEM EFEITO o afastamento do Distrito Federal, com destino a cidade de São Paulo/SP, no período de 06 a 07FEV96, do CAP QOPM CESO DAIER GOMES - MAT. 46.659/X, a serviço da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, publicado no DODF 025, datado de 05FEV96.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

PORTARIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 08 de fevereiro de 1996, resolve:

NOMEAR o Capitão QOPM GILBERTO RIQUE FERREIRA - Mat. 00.464/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Ajudante de Ordens na Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 188, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o servidor FRANCISCO CLAUDINO DE ARAÚJO - matrícula 57.792/8, Pedreiro, da NOVACAP, para exercer a função de Auxiliar na Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuído pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR, a servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA NEGRY, matrícula nº 45.667-5, Chefe da Seção de Cadastro do Núcleo de Ordenamento Territorial da Gerência de Planejamento-GEPLAN, Símbolo DFG-08, para substituir FERNANDO DO AMARAL PEREIRA, matrícula nº 44.598-3, Gerente de Planejamento da Administração de Brasília, Símbolo DFG-12 no período de 31/01/96 à 19/02/96, por motivo de férias regulamentares do Titular.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXII, do artigo 64, do Regimento Interno aprova do pelo Decreto nº 16.246 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CASSAR, a permissão dada a Andréa Elias, para funcionamento da banca localizada à SQN 305, por infringir o disposto no Artigo 12, inciso XII, da Lei 324/92.

WALTER NEI VALENTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

APLICAR ao servidor FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO, matrícula nº 39.019-4, Técnico de Administração Pública, especialidade, Motorista, lotado na Divisão Regional de Agricultura, pena de ADVERTÊNCIA, por ter infringi-

do o disposto no Artigo 116, incisos II, III, IV e IX da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

JOSÉ FERNANDO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1996

O Administrador Regional da Candangolândia no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar a servidora **Juli Rodrigues Dos Santos**, mat. nº 42.450-1, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o Encarregado da Divisão Regional de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, símbolo DFG-02, no período de 29 de janeiro à 17 de fevereiro de 1996, por motivo de férias regulamentares do titular.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1996

O Administrador Regional da candangolândia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto 13.447, resolve:

Cancelar o pagamento de Indenização de Transportes dos servidores **Nalja de araujo pessoa**, mat. nº 46.228-4, Fiscal de Posturas e **Marcus Vinicius Marques da Rocha**, mat. nº 41.528-6, Fiscal de Obras, por motivo de os mesmos terem sido transferidos dessa Administração Regional, a partir de fevereiro/96.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 12 de 17.01.96, página 484, Administração Regional da Candangolândia, onde se lê no Artigo 7º parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, leia-se Artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, (**José Claudio Silva Ferreira e Ivan Cordeiro Pimentel**)

No DODF nº 20 de 29.01.96, página 804, Administração Regional da Candangolândia, onde se lê no Artigo 7º Parágrafo Único. do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, leia-se Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993. (**Susan Dias Silva, Meire Luiza Silva Cardoso e Andre Luiz Gonçalves Rodrigues**).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA-DF, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do Artigo 53, do Regimento das ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29/12/94 e a resolução nº 02 de 02/10/92, que regulamenta a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes de Ceilândia, RA-IX resolve cassar o termo de autorização de uso das bancas localizadas no seguinte endereço CNN 02 FEIRA DO ATACADO, a seguir discriminada:

BANCA:	NOME:	Insc.:
006-C	JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO	Insc.: 07.119493-2
008-A	JOÃO CARDOSO NETO	Insc.: 07.120309-5
008-B	ANTONIO LINS DE OLIVEIRA NETO	Insc.: 07323783/001-40
013-D	ROMULO JOSÉ PEREIRA	ALVARÁ Nº 170/94
019-B	MARLENE DE CERQUEIRA VILELA	ALVARÁ Nº 125/94
026-A	JOSEFA BATISTA NUNES	Insc.: 07318238/001-26
026-C	IVANILDE OLIVEIRA PRUDÊNCIO	Insc.: 07323709/001-26
028-A	JOSÉ PEREIRA MAIA	Insc.: 07323031/001-52
028-B	JAIME BATISTA DA SILVA	Insc.: 07.121546-8
031-A	PAULO YOSHIO KAKIDA	ALVARÁ Nº 107/94
032-D	JOÃO BATISTA DA SILVA	Insc.: 07310003/001-22
033-C	JOÃO FERREIRA DA CRUZ	Insc.: 07.120331-1
033-D	ALESSANDRO BORGES G. DOURADO	Insc.: 07314811/001-53
036-B	ALECIONE DIONISIO BARBOSA	Insc.: 07.121534-4
037-B	ANTONIO PEDRO DA SILVA NETO	Insc.: 07318267/001-06
037-C	ANTONIO PRUDÊNCIO	Insc.: 07321877/001-01
043-B	SERGIO AMARILDO ALVES DA SILVA	Insc.: 07.130327-8
044-B	MARIA DE FATIMA SOARES BATISTA	Insc.: 07.132344-9
045-A	MARIA APARECIDA BARROS CIRINEU	Insc.: 07.134518-3
048-B	VALDOMIRO SARDINHA VIEIRA	Insc.: 07339692/001-89
048-C	SANDRO ALVES BARBOSA	Insc.: 07.132382-1
061-A	SIMONE MARIA DE SOUSA	Insc.: 07.134506-0
063-B	OLAVO MARQUES DA COSTA	Insc.: 07343088/001-08
063-C	DEUSVALDO SALES DA COSTA	Insc.: 07315463/001-83
064-F	JOSÉ RONALDO DA COSTA	Insc.: 07325878/001-62
069-E	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	Insc.: 07325707/001-51
071-C	VALDEMAR EVANGELISTA DA SILVA	Insc.: 07.130603-0
072-D	JOSÉ FRANCISCO FILHO	Insc.: 07323070/001-97
075-B	JOSÉ CARLOS COELHO ALVES	ALVARÁ Nº 477/92
076-B	DIOLINO JOSÉ DA SILVA	Insc.: 07.134430-6
077-B	MOZAR JOSÉ DA SILVA	Insc.: 07.130323-5
079-A	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Insc.: 07324398/001-48
081-A	JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA	Insc.: 07323863/001-97
081-B	PEDRO BORGES COSTA	Insc.: 07340594/001-28
081-C	MARIA LOPES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	Insc.: 07.130316-2
089-B	ALEXANDRE SEABRA RESENDE	ALVARÁ Nº 124/94
091-A	CLARICE MARIA RAIMUNDO	Insc.: 07.134417-9
092-A	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ARAUJO	
092-B	GEOMACIR VICENTE DA SILVA	Insc.: 07307568/001-25
093-A	JOÃO RODRIGUES DE MOURA	ALVARÁ Nº 183/94
094-A	GERALDO ELSON DE SOUSA	ALVARÁ Nº 752/93
094-B	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	Insc.: 07324522/001-75
094-C	ANTONIO CUSTODIO FERREIRA	Insc.: 07321638/001-06
095-B	FERNANDO FERREIRA DE LIMA	
096-A	CARLA RIBEIRO SOARES	
096-B	DORGIVALDO DA SILVA	
096-C	ROBERVALDO DELCHO DE SOUSA	Insc.: 07.130563-7
096-D	RAUL DELCINO DE SOUSA	Insc.: 07.130348-0
097-A	GILDO DE ARAÚJO	Insc.: 07325060/001-95
097-B	JOSÉ VIEIRA DE MIRANDA	Insc.: 07.132587-5

098-A	CIRANO FLÁVIO DE OLIVEIRA	Insc.: 07.132352-0
098-B	ADRIANO BATISTA DA SILVA	Insc.: 07.132305-8
100-A	REINALDO ALVES RIBEIRO	Insc.: 07328111/001-30
100-B	ISAIAS DA ROCHA MARTINS	Insc.: 07130133-0
100-C	ADAIR PEREIRA DOS ANJOS	Insc.: 07318213/001-69
100-D	EDES DE SOUSA BRANDÃO	Insc.: 07.130125-9
102-B	MARIA DA SILVA PINHO	Insc.: 07344682/001-17
104-A	DOMINEU MARTINS DE SOUSA	Insc.: 07.130501-92
104-B	ELIAS DA ROCHA MARTINS	Insc.: 07.134298-2
104-C	EDGAR DE JESUS MACHADO	Insc.: 07.130134-8
104-D	SANZIO MACKS BATISTA NEIVA	Insc.: 07.130135-6
108-B	GIBRAN ARGOLLO MEIRA	ALVARÁ Nº 181/94
108-C	ARMANDO DE SOUSA SANTOS	Insc.: 07103391/001-71
108-D	ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS	Insc.: 07103981/001-18
109-C	NILSON GOMES DA ABADIA	Insc.: 07.130284-0
109-D	RÍKIO KAMADA	Insc.: 07132347-3
111-A	BENTO GOMES DE BRITO	Insc.: 07327913/001-05
111-B	FELIPE PEREIRA GODINHO	Insc.: 07233752/001-53
112-B	DIVAL FERREIRA DA SILVA	Insc.: 07320413/001-33
112-C	SHAICHI SUMIDA	ALVARÁ Nº 747/92
113-A	JOSÉ SHIGUETO IKUTA	ALVARÁ Nº 006/94
113-B	EDMILSON GOMES DA SILVA	Insc.: 07321650/001-58
114-B	PEDRO PERES DE SIQUEIRA	Insc.: 07132363-5
114-D	MAXIMIANO PEDRO DE SOUSA	Insc.: 07.130477-0
115-A	LEONILDO CARVALHO DE ARAÚJO	Insc.: 07.130357-0
115-B	DARCI DA ROCHA CARVALHO	Insc.: 07132338-4
116-A	HELIO YOSHINOBU OKAHARA	Insc.: 07345232/001-79
116-C	NELSON TAKAHIRO NAKASHIMA	Insc.: 07.132374-0
116-D	EDISON NAKAHIMA	Insc.: 07132373-2
117-A	FABIO VOITE TABATA	Insc.: 07324438/001-06
117-B	GERALDO MINORU KAIA	Insc.: 07.132351-1
117-C	JOSÉ BATISTA GONÇALVES	Insc.: 07.132379-1
118-A	TEOBALDO DA COSTA E SILVA	Insc.: 07.132572-7
119-A	BERNARDINO VAZ DA SILVA	Insc.: 07318232/001-02
119-B	ANTONIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Insc.: 07332910/001-27
119-C	ADELINO HERN	Insc.: 07.132585-9
119-D	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA	Insc.: 07.132550-6
120-A	FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ	Insc.: 07.132576-0
120-C	UBIRACI LUIZ DA SILVA	
121-a	MARCOS ANTONIO DA SILVA	Insc.: 07.132573-5
122-A	JOAQUIM ILARIS DE OLIVEIRA	Insc.: 07.132298-1
122-B	JOSÉ AILTON GUEDES DE MELO	ALVARÁ Nº 200/94
122-C	ARSENIO MARIANO SOBRINHO	Insc.: 07313798/001-49
124-A	KUMIO TSUBOI	Insc.: 07324432/001-84
124-B	MARIO KAWANO	Insc.: 07328076/001-40
124-C	ALTAIR DE LIMA	Insc.: 07.130364-2
124-D	FLÁVIO MINURU WATANABE	Insc.: 07326709/001-95
125-A	SADÃO YAMAMOTO	Insc.: 07318258/001-15
125-B	MASSAO SHIBATA	Insc.: 07.130359-6
125-C	JIRO TAKAYANAGUI	Insc.: 07317232/001-78
131-A	EDIVAL DE SOUSA BRANDÃO	Insc.: 07342987/001-49
128-D	MASSATOCHI SUGIMOTO	Insc.: 07318240/001-31
136-B	JOSÉ DIAS DE JESUS	ALVARÁ Nº 205/95
136-D	ADEILTON CARVALHO DE ARAÚJO	ALVARÁ Nº 207/95
137-A	JOANA DARC DE SOUSA	Insc.: 07.132536-0
137-C	TERESINHA VIEIRA LINS	Insc.: 07325824/001-15
138-A	DIDIEL SOUSA	Insc.: 07.132335-0
138-C	SINAL MARQUES DE OLIVEIRA	Insc.: 07.134263-0
138-D	SHINICHI IWAKIRI	Insc.: 07.101988-0
140-C	MITSUO SUDO	Insc.: 07325802/001-65
141-D	SADAICHI NAKAMURA	Insc.: 07324512/001-20
142-A	NEIDE DA SILVA	ALVARÁ Nº 085/94
142-B	FRANCISCO DIAS DE LIMA	Insc.: 07311742/001-31
143-A	JOSÉ FERREIRA FILHO	Insc.: 07309855/001-89
145-C	LUIZ CARLOS MARCULINO	Insc.: 07311696/001-43
147-a	CARLO ENEAS DE SOUSA	Insc.: 07.132588-3
147-B	ADRIANO DIONISIO BARBOSA	ALVARÁ Nº 076/94
152-C	TIBURCIO MALAQUIAS DAMASCENO	Insc.: 07.134293-1
154-B	OTAVIO GONÇALVES RAMOS	Insc.: 07.134435-7
154-C	MAURICIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Insc.: 07345354/001-00
154-D	FRANCISCO GOMES DE MIRANDA	Insc.: 07323036/001-20
156-B	JOSÉ GABRIEL DE SOUSA	Insc.: 07325702/001-83
157-A	JOSÉ FLAVIO XAVIER A. SOBRINHO	
159-A	GERALDO MAGELA VIANA	Insc.: 07.132541-7
160-A	ANTONIO MENDONÇA DE SOUSA	Insc.: 07.128867-8
161-A	RENATO PEREIRA DE SOUSA	Insc.: 07.130459-4
162-A	JOÃO RANGEL SOBRINHO	Insc.: 07325043/001-67
164-A	TAKASHI NAKASHIMA	ALVARÁ Nº 642/93
165-A	JARES ANTONIO DA SILVA	Insc.: 07317187/001-33
166-A	CELSON CARLOS FERRARI	
166-B	BONIFACIO MASAHARI KAWANO	Insc.: 07325761/001-05
169-A	YUSI MURAKAMI	Insc.: 07.134419-5
169-B	MARCOS MITUSUO SAHEKI	Insc.: 07322297/001-04
169-C	PEDRO RUNIO SAIKI	
169-D	ORLANDO DAMANDO	Insc.: 07.134433-0
170-A	SERGIO MONTEIRO DE ANDRADE	Insc.: 07.134448-9
170-B	JOSÉ TOQUATO FILHO	Insc.: 07.134478-0
170-C	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Insc.: 07.134479-9
170-D	ANISIO BARBOSA DE OLIVEIRA	Insc.: 07333729/001-10
171-B	ANTONIO DA SILVA BARBOSA	
171-C	NOEL ALVES DE MIRANDA	
171-D	JOSÉ ANGELO DE LIMA	Insc.: 07311750/001-79

Intimar as pessoas acima relacionadas, as quais se asseguram ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta ordem de serviço no processo nº 00138.000168/96, que se encontra a disposição dos interessados, podendo ter vistas do processo na repartição sem poder retirá-los, tendo em vista o prazo em comum.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDENS DE SERVIÇOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais e conforme preceitua o artigo 3º do Decreto Nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR a servidora LAIZ MAIA HOLANDA, Técnica de Adminsitração Pública, matrícula 40.522-1, para substituir a Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, no período de 26 de fevereiro de 1996 a 16 de março de 1996, por motivo de férias regulamentares do titular.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais e conforme preceitua o artigo 3º do Decreto Nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR a servidora ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS, Analista de Orçamento, matrícula 44.077-9, para substituir o Chefe da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Adminsitração Geral, no período de 22 de fevereiro de 1996 a 12 de março de 1996, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANTONIO FUCIO DE MENDONÇA NETO
Substituto

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais e conforme preceitua o artigo 3º do Decreto Nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR a servidora TELMA ALVES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 43.849-9, para substituir a Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Divisão de Administração Geral, no período de 22 de fevereiro de 1996 a 12 de março de 1996, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANTONIO FUCIO DE MENDONÇA NETO
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHOS

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA E AUXÍLIO-NATALIDADE
SERVIDORA: MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA
MATRÍCULA: 33.163-5

DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90, pelo dependente "MISAEEL FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA", filho, nascido em 25.01.96, a partir de 25.01.96, e Auxílio-Natalidade conforme artigo 196 do mesmo diploma legal.

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: CARLOS JOSÉ CAMPBELL BRISOLLA
MATRÍCULA: 47.086-4

DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90, pelas dependentes TATYUSHA ICÔ CAMPBELL BRISOLLA, filha, nascida em 25.10.86 e THUANY ICÔ CAMPBELL BRISOLLA, filha, nascida em 27.05.91 a partir de 22.01.96.

DENISE RODRIGUES COQUEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, de 19 de dezembro de 1993, resolve: designar substitutos dos cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

ANTONIO BENVINDO OLIVEIRA, Fiscal de Postura, matrícula 45.654-6, para substituir o Chefe da Fiscalização de Postura, símbolo DFG 10, no período de 02.02.96 a 03.03.96 por motivo de licença médica do titular.
ARETUZA GUEDES DE ASSIS SILVA, Fiscal de Postura, matrícula 41.203-1, para substituir o Encarregado do Serviço de Fiscalização e Postura, símbolo DFG 02, no período de 02.02.96 a 03.03.96, por motivo do titular estar substituindo a chefia de Fiscalização de Postura que se encontra em licença médica

TRAJANO SILVA JARDIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O Diretor da Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Samambaia - Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, artigo 141, inciso III da Lei nº 8.112, de 11.12.90. resolve:

Aplicar pena de ADVERTÊNCIA ao servidor RUI FERREIRA MADUREIRA, Secretário Administrativo, Código DFA-03, da Divisão Regional de Elaboração e Aprovação de Projetos, matrícula nº 45.590-3, por ter infringido os Incisos III e VI do artigo 116 da Lei nº 8.112/90, conforme os autos do Processo nº 142.001.340/95.

O Diretor da Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Samambaia - Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, artigo 141, inciso III da Lei nº 8.112, de 11.12.90. resolve:

Aplicar pena de ADVERTÊNCIA a servidora SHIRLEY RODRIGUES COSTA DE ALMEIDA, Técnico de Administração Pública da Administração Regional de Samambaia, matrícula nº 21.905-3, por ter infringido os incisos I, III e VI do artigo 116 da Lei nº 8.112/90, conforme os autos do Processo nº 142.001.336/95.

VALDEMAR ALVES DE MIRANDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais e combinado com artigo 196, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, resolve:

CONCEDER ao servidor EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.017-5,

Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o Auxílio-Natalidade, ao dependente VICTÓRIA ANTUNES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, nascida em 14.01.96, conforme Certidão de Nascimento nº 55.032.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais e combinado com artigo 208, da Lei nº 8.112, resolve:

CONCEDER, Licença Paternidade ao servidor EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 33.017-5, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 14.01.96 a 18.01.96, pelo dependente VICTÓRIA ANTUNES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, nascida em 14.01.96, conforme Certidão de Nascimento nº 55.032.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1.993, resolve:

DESIGNAR, MARIA GORETTI SANTOS NASCIMENTO, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 43.823-5, para substituir ECILENE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 44.369-7, Encarregada de Turma, símbolo DFG-01, no período de 05.02.96 a 05.03.96, por motivo de férias regulamentares do titular.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1.993, resolve:

DESIGNAR, LUCILENE ALVES NASCIMENTO, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 43.842-1, para substituir JANE MARTINS DE ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 44.512-6, Chefe da Seção de Administração de Sede, símbolo DFG-05, no período de 04.03.96 a 23.03.96, por motivo de férias regulamentares do titular.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

NOME: EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 33.017-5

DESPACHO: CONCEDER o Salário Família ao dependente VICTÓRIA ANTUNES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, nascida em 14.01.96, conforme Certidão de Nascimento nº 55.032, Livro A-79, Folha 292, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, obedecendo os preceitos da Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, resolve: I - Nomear os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital de Resultado Final nº 267 de 13 de dezembro de 1995, publicado no DODF nº 241, de 15 de dezembro de 1995, para exercerem o cargo de Agente de Polícia, 2ª classe C, padrão I, da Carreira Policial Civil, da Secretaria de Segurança Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga originária (classificação, nome).

3º, MARCOS ALBERTO GOMES DE ALENCAR; 6º, GUSTAVO LAGE DE OLIVEIRA; 8º, HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA; 9º, CARLOS ALBERTO RODRIGUES TABANEZ; 11º, LUIZ ALMADA BALBINO; 16º, LUIZ DE PAULA LIMA JUNIOR; 17º, JOSIMAR MILITAO DE OLIVEIRA; 19º, ELSONIR DUTRA VIEIRA; 20º, HIRLEY DAS GRACAS REFERINO PONTES; 21º, RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA FILHO; 22º, RICARDO DO NASCIMENTO SANTOS; 28º, TEYLLON COSTA COELHO; 34º, ANA MARIA DE AZEVEDO; 35º, CLAUDIO EVANGELISTA MORAIS; 36º, JOSE RICARDO DA SILVA PEREIRA; 38º, PAULO CESAR SANTANA RODRIGUES; 43º, WEDINIZ MENDES SALES; 49º, PEDRO VASCONCELOS PIMENTEL; 51º, ROBERTO APARECIDO PEIXOTO DA SILVA; 52º, LUIS ALBERTO DA SILVA MILAGRE; 55º, FERNANDO ANTONIO DA SILVA; 61º, FLAVIO ALVES CARDOSO; 63º, ALTAIR MENDANHA DE OLIVEIRA; 65º, LUSINETE CARLOS DA SILVA; 69º, NELSON DOS SANTOS BITENCOURT FILHO; 72º, EDSON APARECIDO ALVES; 76º, JOSE RAIMUNDO TEODORO DE MORAIS; 79º, MARCOS ALBERTO ALVES DE PAULA; 82º, OSMAR DE OLIVEIRA ROCHA; 84º, PAULO CEZAR SILVA GUIDA; 86º, WALDIR MOREIRA E SILVA; 90º, FRANCISCO CELSO DE LIMA; 92º, ULMAR LUIZ DA SILVA; 98º, WALMIR JOSE GOMES; 100º, MOESSAN ALVES DE ALMEIDA; 101º, CRISTINA ROCCA; 102º, JOSE ENEAS DOS SANTOS; 113º, FATIMA REJANE NOBRE RIBEIRO; 114º, VALDINEI CORDEIRO COIMBRA; 116º, AROLD SOARES DE MATOS; 117º, MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA; 125º, JOSE MARIA DE OLIVEIRA MENDES; 132º, FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES; 136º, MARIA APARECIDA DE SOUZA LANDIM; 145º, MAURICIO GUIMARAES SILVA; 147º, ANTONIO GILBERTO DA SILVA COUTO; 148º, WESLEY LUSTOSA TELES; 151º, ELCIMAR LUSTOSA SOARES; 152º, MARIA HELENA DOS SANTOS ALENCAR NOBRE; 154º, OVERLAND MOREIRA DE PAIVA; 160º, OTOVAL MESQUITA JUNIOR; 168º, IVAN LOPES DA SILVA; 169º, HERDIO ALENCAR DE SOUZA; 171º, MARIA DE NAZARE CARVALHO SOBRAL; 177º, LUND MARCAL DE FARIAS JUNIOR; 178º, CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA; 179º, HAMILTON BORGES FERREIRA; 181º, LUIS ROBERTO GONCALVES DOS SANTOS; 183º, CLEBER SEBASTIAO GODOI RODRIGUES; 185º, MARCOS BARBOSA COUTINHO; 195º, HUGO CARDOSO DA ROCHA; 196º, GIU CARLOS VIEIRA; 198º, ANGELA ALVES DE ARAUJO; 201º, CESAR DANICKI AURELIANO; 207º, DENILSON SOARES BERNARDO; 209º, LUCIANO MARINHO DE MORAIS; 210º, SALOMAO DE MELO NETO; 213º, ERALDO FARIA DE LIMA; 217º, DIVALDI MIRANDA NEVES; 222º, ROBERTO FERREIRA DE MENDONÇA; 224º, FRANCISCO DE ASSIS DE SENA SOARES; 228º, ALDEMIR BELARMINO DA SILVA; 230º, EDSON AZEVEDO BONFIM; 232º, EUDA CALAZANS ALVARENGA; 233º, JAZIEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR; 235º, CARLOS ALBERTO GOMES; 236º, NEI DE SOUZA ALVES; 239º, ADELSON SILVA MOITA; 240º, ANTONIO ALBERTO SA FARIAS; 243º, ANTONIO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR; 248º, WALLENSTEIN GOMES DE ANDRADE; 250º, CARLOS CHAGAS BARREIRA; 253º, ELIAS SOARES DA COSTA; 262º, JUSSARA FRANCA DA CRUZ; 271º, LUIZ ANTONIO DE SOUZA; 272º, NADIA AGUIAR; 277º, CARLOS JEFFERSON VASCONCELOS CASTRO; 279º, MANOEL INACIO GERALDO COSME; 280º, HELIDA GUIMARAES DE SOUSA; 283º, MAVEILSON DE ARAUJO FREIRE; 289º, CARMELITA PEREIRA CIRINEU; 297º, LAURINDO AILTON TEIXEIRA COSTA; 298º, JANDUIR JOSE DA SILVA; 299º, SANDRO JOSE VALENTIM- ANDRADE; 307º, WILLIAM ALVES DE FARIA; 309º, ILTON ELOI GUINOT; 312º, MARIA AUXILIADORA FERREIRA; 313º,

OSVALDO ALVES DO NASCIMENTO FILHO; 316º, CLAUDIO MASSASHI KATO; 318º, ORLANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA; 320º, MAURICIO DA SILVA ANDRADE; 322º, WAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS; 329º, MAURICIO BRAULE PINTO; 332º, PAULO CLEITON DE VASCONCELOS; 335º, CARLOS RAIMUNDO CASTRO ROCHA; 336º, SERGIO LOPES FILGUEIRAS; 340º, DACIO PERES DE QUINTA; 349º, FRANCISCO FABIO ALVES DOS SANTOS; 351º, ROSANGELA DE ABREU REZENDE; 355º, LILIAM OLIVEIRA SANTOS; 361º, RENATO RODRIGUES DE SOUZA; 362º, WILTON JOSE MARTINS DE MOURA; 364º, PAULO JOSE COELHO; 367º, ESPEDITO MARTINS COSTA; 368º, PAULO FABRICIO BATISTA; 369º, WASHINGTON LUIZ ALVES DA COSTA LIMA; 370º, FRANCISVALDO SOARES CAMPELO; 371º, SERGIO SANTOS BORGES; 377º, TULIO CESAR COSTA CRIZOSTIMO; 378º, MARCO JOSE GALENO; 382º, RICARDO DA SILVA RODRIGUES; 384º, CARLOS ROBERTO MARTINS DE JESUS; 388º, ALDAMAS LIMA; 391º, GETULIO SEIXAS CIROLINI; 399º, JOSE MANOEL DE ARAUJO FILHO; 401º, DONIZETE BATISTA DOS PASSOS; 406º, THEONES ROBERTO LOURENCO JUNIOR; 408º, FLORGENILDO SILVA MORAES; 411º, MARIA DE JESUS ALVES DE MATOS; 414º, JOAQUIM JOSE DOS SANTOS NETO; 416º, REINALDO ORSANO DA SILVA; 417º, CASSIO DA CONSOLACAO ALVES DA SILVA; 419º, ILDETE DE ALMEIDA BRANCO VERAS; 420º, BENJAMIN PEREIRA NETO; 424º, ANA MARTA DA COSTA; 431º, FERNANDO GOMES FERREIRA; 432º, GILMAR PEREIRA LIMA; 434º, HUMBERTO SALVIANO DA SILVA; 437º, PEDRO LOPES DA SILVA; 439º, HEBERT RIBEIRO DE ARAUJO; 442º, JOSE GERALDO ALVES DA SILVA; 443º, SAYONARA ALVES DO NASCIMENTO; 444º, LEUDA NAGILA LEITE; 445º, EGYDIO PAIXAO; 451º, PLINIO DE SOUZA GOMES; 458º, DARCY ALVES DA SILVA; 460º, ALEX SOUZA ALVES DE LIMA; 471º, ALDIR OLIVEIRA DE AQUINO; 477º, JOSE REGINALDO DE BRITO MELO; 479º, MARIA VENICIA RODRIGUES PAIVA; 488º, JOSE MANUEL DE FREITAS SILVA; 499º, SOLANGE BRAGA DE OLIVEIRA MILHOMEN; 507º, NILSON ALMEIDA QUIRINO; 508º, WAGNER LOURENCO DA SILVA; 510º, WALDILENE RIBEIRO DO VALE GARCIA; 512º, EZEQUIAS DE ARAUJO COSTA; 514º, JUVAILDIR OLIVEIRA GARCIA; 515º, ALMIR RIBEIRO JUNIOR; 517º, DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA; 519º, RICARDO DE OLIVEIRA SILVA; 520º, ADARLUCIO FROTA MENEZES; 521º, ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS; 522º, AYRTON DE OLIVEIRA GUIMARAES FILHO; 524º, ROBERT SIQUEIRA; 526º, ACACIO DE JESUS NOGUEIRA MENDES; 527º, MARCIA LEILA DE ALMEIDA LOPES; 532º, FRANCISCO CARLOS MARTINS; 534º, NUBIA DE SOUZA NOBRE; 537º, REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO; 541º, JOAQUIM CARDOSO FILHO; 547º, ADAILSON CORDEIRO DE LIMA; 548º, CLAUDIA HELENA MONTEIRO DE SOUZA GONCALVES; 552º, ROBES COSME REIS MONTEIRO; 554º, JOSE FELICIANO DA SILVA; 562º, SUZENIR DA SILVA OLIVEIRA; 564º, PAULO DINIZ ALVES PEREIRA; 567º, AIDORLANDE FERNANDES CARDOSO; 570º, ANTONIO DE MELO AMORIM; 571º, ARILTON RODRIGUES SANTANA; 574º, FERNANDO CEZAR TOLENTINO DA GAMA; 577º, JOAO JOSE DE BARROS CIRINEU; 578º, CLEO ROCHA MIRANDA; 579º, CARMELITA FRANCISCA GOMES RAMOS; 582º, VALERIA MORGANA RODRIGUES DE MORAES; 606º, ANTONIO LUIZ DA SILVA SANTOS; 610º, CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA ROCHA; 611º, SOLANGE VICTOR DOS SANTOS VICENTE; 614º, JEAN-PIERRE TEODOR POPOV; 617º, NELI DURAES DO PRADO; 618º, KLEBER DE MELO SILVA; 622º, CARLOS CESAR CUNHA DE OLIVEIRA; 625º, CREUZA APARECIDA CANDIDO; 628º, DIVINO JESUINO DA SILVA; 630º, MAURO SERGIO MAGALHAES BEZERRA; 632º, DAURI BATISTA; 646º, IVANETE PEREIRA BRITO; 647º, ASELIO FRANCA BARBOSA; 655º, JOSE MAURICIO FERNANDES; 657º, JOSE PEREIRA DE SOUSA SOBRINHO; 660º, JORGE RODRIGUES MACIEL; 662º, ADEMIR CHAVES LEITE; 664º, JULENIA COSTA DA SILVA; 665º, ANA PAULA DE FIGUEIREDO; 666º, REGINA CLAUDIA DE AZEVEDO CORIOLANO; 667º, ANDREA DE JESUS CASTRO DE SOUZA; 672º, ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DATO; 676º, ADILSON SEVERINO DA SILVA; 686º, ESTELA MARIA DO VALE DOURADO; 687º, JOAQUIM FERREIRA DA PONTE; 688º, KEVE JOAQUIM AMANCIO SILVA DA GAMA; 690º, MARCIA RAQUEL DA SILVA CARVALHO; 696º, PATRICIA PORTILHO; 698º, JOSE ORLANDO ROCHA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, obedecendo os preceitos da Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, resolve: I - Nomear os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital de Resultado Final nº 267 de 13 de dezembro de 1995, publicado no DODF nº 241, de 15 de dezembro de 1995, para exercerem o cargo de Delegado de Polícia, 2ª classe C, padrão I, da Carreira Policial Civil, da Secretaria de Segurança Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga originária (classificação, nome): 1º, WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JUNIOR; 2º, FELIPE NERIS CARDOSO NETO; 4º, SANDRA GOMES DIAS MARQUES; 5º, JOAO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO; 7º, ANA VIRGINIA CHRISTOFOLI ALVIM; 8º, ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPINDOLA; 9º, MARCIO MARQUEZ DE FREITAS; 10º, RENATA PORTELLA DORNELLES GALVAO; 11º, CLAUDIO FERREIRA GOMES; 12º, JULIO LOPES HOTT; 13º, ANSELMO GONCALVES DA SILVA; 14º, NAICE LANDIM TEIXEIRENSE PINHEIRO; 15º, VICENTE MARTINS DA COSTA JUNIOR; 16º, WATSON WARMLING; 18º, CLAUDIONOR ROCHA; 19º, FERNANDO AUGUSTO MARTINS CUOCO; 21º, MONICA CHMIELEWSKI FERREIRA; 22º, MARCO AURELIO MARTINS DE ARAUJO; 23º, MARCOS ANTONIO NAYES DE OLIVEIRA; 24º, LUIZ RICARDO E SILVA; 28º, ANA LUCIA TOLEDO PIERRE; 29º, WAGNER DE OLIVEIRA CAVALIERI; 30º, GLAUCIA CRISTINA DA SILVA ESPER; 31º, VYVYANY VIANA NASCIMENTO; 32º, KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA; 34º, IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA; 39º, WALDEMIRO DA FONSECA FILHO; 41º, JOSE BATISTA DA COSTA FILHO; 42º, SILVIO CASTRO CERQUEIRA; 47º, VICENTE FRANCIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR; 48º, GERARDO CARNEIRO DE AGUIAR; 49º, ROSANGELA CELE SILVEIRA; 51º, GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA; 52º, RAIMUNDO MARCONDES BENEDITO DAMASCENO; 57º, LEONARDO FLEURY CURADO DIAS; 58º, ANNA MARIA DE ARAUJO KELLY; 60º, HELIO DE OLIVEIRA; 61º, JOSE WILSON FERREIRA LIMA; 67º, JUAREZ FERREIRA SILVA; 68º, GILBERTO ALVES RIBEIRO; 70º, JOSE TADEU BRAGA LOPES; 71º, ALEXANDRE NICOLAU LINHARES; 75º, IDELMA CARNEIRO DE CARVALHO; 76º, LAIS MOREIRA DE CASTRO CADMAN; 77º, ALBERTO VIEIRA PASSOS; 78º, BENITO AUGUSTO DE GALIANE E TIEZZI; 79º, VIVALDO JOSE RODRIGUES NERES; 81º, JOAO CARLOS RAMOS DOS PASSOS; 97º, INGRID LUCIA HILDE CUNHA RAMM ROSARIO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, item III, de 18 de janeiro de 1995, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : ARISTEIA TEIXEIRA MATRÍCULA : 60.457-7 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.022/96	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : DELVIENE MACEDO MATRÍCULA : 10.006-4 CARGO : PROFESSOR CLASSE : ÚNICA PADRÃO : XV QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.014.893/91	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Gratificação de Regência de Classe de que trata o artigo 2º, da Lei nº 202, de 09 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 696, de 15 de abril de 1994, e ainda as Parcelas Autônomas I e II, conforme artigos 3º e 4º, da Lei 940, de 17 de outubro de 1995.
NOME : EDMUNDO TORRES DA SILVEIRA MATRÍCULA : 03.853-9 CARGO : INSPETOR DE OBRAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.000.057/96	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : JOÃO EVANGELISTA DE MEDEIROS MATRÍCULA : 60.458-5 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.028/96	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : OLAVO DE MORAIS MATRÍCULA : 20.706-3 CARGO : DELEGADO DE POLÍCIA	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, § 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA

CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 050.000.081/96	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : SEVERINO JOSÉ DA SILVA MATRÍCULA : 60.459-3 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.052/96	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

NOME : VALDOMIRO PEREIRA DE SOUZA MATRÍCULA : 13.733-1 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : 1ª PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 131.001.283/95	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
--	---

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, e o que consta do Processo nº 030.011.379/95, resolve: Homologar, o pedido de renúncia à aposentadoria de SALVIANO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 12.685-3, aposentado no cargo de Trabalhador, Nível 01, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 26 de setembro de 1980, publicado no DODF nº 188, de 01 de outubro de 1980, posteriormente transformado para Auxiliar de Administração Pública, Padrão I.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item III, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, e em cumprimento a Decisão nº 3.042/93 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1-RETIFICAR a Portaria de 16/09/91, publicada no DODF nº 183, de 18 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de LEONOR GONÇALVES DE MELO TRINDADE, matrícula nº 03.026-0, no cargo de Professor, Nível 02, Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão XXV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.003.572/87.
2-RETIFICAR a Portaria de 30/04/92, publicada no DODF nº 087, de 04/05/92, que reviu os proventos da aposentadoria de LEONOR GONÇALVES DE MELO TRINDADE, matrícula nº 03.026-0, no cargo de Professor, Nível 02, Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão XXV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.010.856/91.
RETIFICAR a Portaria de 29/11/89, publicada no DODF nº 229, de 04/12/89, que reviu os proventos da aposentadoria de FRANCISCO CORDEIRO ARAGÃO, matrícula nº 17.187-5, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-806/B, Referência NM-13, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 01/05/89, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.623/86.

1-RETIFICAR na Portaria de 19/05/94, publicada no DODF nº 098, de 20 do mesmo mês e ano, o ato nº 01, que reviu os proventos da aposentadoria de NIVALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.850-5, no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, Código ART. 505/S, Referência NM-29, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo na matrícula nº 13.850-9, bem como considerar seus efeitos financeiros a contar de 05/10/88, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

2-RETIFICAR na Portaria de 19/05/94, publicada no DODF nº 098, de 20 do mesmo mês e ano, o ato nº 02, que reviu os proventos da aposentadoria de NIVALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.850-5, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo na matrícula nº 13.850-9, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.816/87.

1-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 20/11/90, publicada no DODF nº 225, de 22 do mesmo mês e ano, que retificou a Portaria de 13/07/90, publicada no DODF nº 138, de 20 do mesmo mês e ano, referente a aposentadoria de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PINHEIRO PONTES, matrícula nº 08.130-2, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXII do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 20/11/95, publicada no DODF nº 223, de 21 do mesmo mês e ano, que retificou a Portaria de 13/07/90, publicada no DODF nº 138, de 20 do mesmo mês e ano, referente a aposentadoria de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PINHEIRO PONTES, matrícula 08.130-2, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

3-RETIFICAR a Portaria de 13/07/90, publicada no DODF nº 138, de 20 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PINHEIRO PONTES, matrícula nº 08.130-2, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão XXIII, bem como excluir o parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04/12/79, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

4-RETIFICAR a Portaria de 15/05/92, publicada no DODF nº 098, de 19 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PINHEIRO PONTES, matrícula nº 08.130-2, no cargo de Professor, Nível 03, classe Única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão XXIII, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.012.431/88.

REVER os proventos da aposentadoria de FRANCISCO DE PAULA BARROS, matrícula nº 14.089-9 no cargo de Fiscal de concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 12/05/93, publicada no DODF nº 094, de 13 do mesmo mês e ano, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e incluir as vantagens previstas no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27/12/79 e 2.153, de 24/07/84, mantido pela Medida Provisória nº 831, de 18/01/95, a contar de 20/12/95, processo nº 030.011.947/95.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 25/05/92, publicada no DODF nº 107, de 29 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ELISEU ANTÔNIO BELO, matrícula nº 07.388-1, no cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 040.003.420/92.

1-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 31/05/93, publicada no DODF nº 114, de 07/06/93, que reviu a aposentadoria de CÍCERO GONÇALVES SIMÕES, matrícula nº 12.812-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-RETIFICAR a Portaria de 07/12/89, publicada no DODF nº 234, de 12 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de CÍCERO GONÇALVES SIMÕES, matrícula nº 12.812-0, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 10/03/89, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

3-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 14/07/92, publicada no DODF nº 144, de 17 do mesmo mês e ano, que retificou a Portaria de 07/12/89, publicada no DODF nº 234, de 12 do mesmo mês e ano, referente a aposentadoria de CÍCERO GONÇALVES SIMÕES, matrícula nº 12.812-0, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 004.988/81.

RETIFICAR a Portaria de 31/10/91, publicada no DODF nº 218, de 04/11/91, que reviu os proventos da aposentadoria de MATHILDES RODRIGUES NUNES, matrícula nº 08.042-X, no cargo de Professor, Nível 03, classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 13/09/91, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.012.306/88.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 07/02/90, publicada no DODF nº 028, de 08 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a EDILSON FRANCO SARAIVA, matrícula nº 14.801-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 040.000.372/90.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 19/11/90, publicada no DODF nº 242, de 13/12/90, que reviu a aposentadoria de MARIA DIAS FERNANDES BIRNBAUM, matrícula nº 03.155-0, no cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 012.827/82.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 27/05/92, publicada no DODF nº 106, de 28 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a SEBASTIÃO ALVES FERREIRA, matrícula nº 30.976-1, no cargo de Técnico de Finanças e Controle, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 040.002.973/92.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 21/10/88, publicada no DODF nº 200, de 21 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a EUNICE SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 04.933-6, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, Nível 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.012.128/88.

RETIFICAR a Portaria de 07/12/89, publicada no DODF nº 234, de 12 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de CÂNDIDO LOURIVAL ALVES, matrícula nº 12.619-5, no cargo de Artífice de Carpintaria de

Marcenaria, Código ART. 503, Classe Artífice, Referência NM-07, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 01/05/89, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.03.796/88.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar MOACIR CAMELO MELO, matrícula nº 21.907-X, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VICENTE LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 23.862-7, Encarregado do Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis, Símbolo DFG-02, do Departamento de Manutenção Patrimonial, da Subsecretaria de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração, por motivo de férias regulares, no período de 05.02.96 a 24.02.96.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, viúva do ex-servidor MARIANO ANDREILINO DA SILVA, matrícula nº 00.298-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.005.508/95.

REVER na Portaria Coletiva de 07 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 08 de novembro de 1995, o ato que concedeu pensão vitalícia a DALVA SOARES LOPES DE VASCONCELOS, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor PADJAL VASCONCELOS, matrícula nº 12.113-4, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir VALDENORA OLIVEIRA SILVA, companheira, como beneficiária da pensão vitalícia. Processo nº 030.000.701/96

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "b" e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a RISTELINA JOSINA DE ARAÚJO, ex-cônjuge, e temporária a FÁBIO JOSINA DE JESUS, GERALDO MARCOS JOSINO DE JESUS e EURÍPEDES JOSINO DE JESUS, filhos do ex-servidor SANTOS ERASMO DE JESUS, matrícula nº 02.917-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária para as filhas CLEUSA JOSINA DE JESUS, ISAURA JOSINA DOS SANTOS e OLINDA JOSINA DE JESUS, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.011.440/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alíneas "b" e "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a TEREZINHA MARIA DE JESUS, companheira e MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO DOURADO, ex-cônjuge, e temporária a ADRIANA CONCEIÇÃO DOURADO, filha do ex-servidor ETEVALDO VILELA DOURADO, matrícula nº 05.819-X, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 2º, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 22 de novembro de 1995. Processo nº 030.000.208/96.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, item III, de 18 de janeiro de 1995, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : CLAUDEK OLIVEIRA E SILVA MATRÍCULA : 44.273-9 CARGO : AGENTE DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.000.057/96	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, § 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do artigo 250 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : AGAMENON FERREIRA LIMA MATRÍCULA : 09.014-X CARGO : TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.012.214/95	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, e o que consta do Mandado de Segurança nº 6079, resolve:

Conceder o adicional previsto no § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e disciplinado, no âmbito do GDF, pelas Portarias nºs 114/SEA, de 19 de agosto de 1994, e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, a servidora abaixo relacionado.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME : GRACIELE SILVA TROMPIERI MATRÍCULA : 37.815-9 LOTAÇÃO : PRG PROCESSO : 020.002.180/95	1/5	DF-08	12-04-95

NELI DE ALARCÃO ROMEIRO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATOS DO CHEFE DE GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, e tendo em vista o artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO PERÍODO
00031.000045/96	JOSÉ MARIA PRADO	80.029-5	SCAA/IDR	15 de 01.08.79 a 29.07.84
00031.000045/96	JOSÉ MARIA PRADO	80.029-5	SCAA/IDR	28 de 30.07.84 a 29.07.89
00031.000045/96	JOSÉ MARIA PRADO	80.029-5	SCAA/IDR	38 de 30.07.89 a 24.01.95
00031.000351/92	MARILTA MACEDO KLOTZ	80.034-1	DESEP/IDR	38 de 02.12.89 a 30.11.94

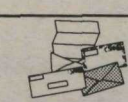
OTON PEREIRA NEVES



ARQUIVO HISTÓRICO DA CASA DOS MORTAIS

Edição semestral, publica as atividades da Academia Brasileira de Letras como o resumo das sessões, inclusive os discursos proferidos pelos participantes, memorial de eventos acadêmicos relevantes, visitantes ilustres, membros da ABL mortos do ano e publicações recebidas pela biblioteca. Reproduz, ainda, os boletins de informação expedidos no período e artigos dos Acadêmicos, pertinentes aos temas das sessões, publicados na imprensa.

INFORMAÇÕES E VENDAS

 Imprensa Nacional
Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900, Brasília - DF

 (061) 313-9905  (061) 313-9528

Lugar de criança é na escola.



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 118, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1996(*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Ofício Interno nº 038/95-DAG/SEFP, de 17 de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais, instituída pela Portaria SEFP nº 679, de 09 de setembro de 1994.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo é composta pelos servidores PEDRO RUFINO DO RÊGO, matrícula nº 32.424-8, como Presidente, MAURÍCIO PALMEIRA DE SOUSA, matrícula nº 25.035-X, Vice-Presidente e JOSÉ ÁLVARES DA COSTA, matrícula nº 42.425-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 27, de 7-2-96, pag. 112.

PORTARIA Nº 130, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.509, de 17 de março de 1994, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor do Departamento de Administração Geral para assinar contratos de aquisição de bens móveis, locação de imóveis, de prestação de serviços e de obras e instalações de interesse da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Ficam ratificados todos os atos praticados de 2 de fevereiro de 1995 até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 715-GAB/SEFP, de 20 de setembro de 1994.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Respondendo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996(*)

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Instituir Comissão, para julgar propostas técnicas relativas aos processos de licitação decorrentes do projeto de informatização da Secretaria de Educação, Fundação Educacional do Distrito Federal, Divisão Regional de Ensino de Samambaia e Laboratório de Informática Educacional e Rede de Comunicação de algumas Unidades da Rede Oficial de Ensino;

2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, comporem a Comissão:

- RENATO JORGE SILVA CAMPOS, matrícula nº 51.903-3
- LOURIVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 43.516-3
- MÁRCIO ANTONIO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 99.384-0
- RICARDO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 49.100-4
- JUVENOR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 71.339-2
- EDUARD WESGUEBER, matrícula nº 2338-8 (CODEPLAN)
- JOÃO BOSCO DE MELO PINTO, matrícula nº 138746 (UnB)

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ISAURA BELLONI

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 26, de 6-2-96.

INSTRUÇÃO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no Inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 99, Inciso I da Lei nº 8.112/90 e o que consta no O.I. nº 028/96-DPe., de 07 de fevereiro de 1996, resolve:

Nomear, para exercer o cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 01C, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, o candidato ELIAS ALVES GARDELHA, aprovado em concurso público na disciplina História, em cumprimento à liminar concedida na Ação Ordinária nº 3781/96, da 5ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal.

ISAURA BELLONI

INSTRUÇÃO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA aos servidores abaixo relacionados.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME: MARIA ANTONIETA JORDÃO EMERENCIANO BERONDO	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e
MATRÍCULA: 53.332-7	189, Parágrafo único da Lei
CARGO: PROFESSOR	8.112, de 11 de dezembro de
PADRÃO: 24F	1990, combinados com o Ar-

CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.028787/94

NOME: MARIA TEREZA PUGLISI PALLAVICINI
MATRÍCULA: 53.725-X
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.003721/94

NOME: NELSON RABELO JUNIOR
MATRÍCULA: 61.934-5
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 17F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 2-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.010964/95

NOME: ADESTE MARIA DE SOUZA
MATRÍCULA: 74.510-3
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.025252/95

NOME: CARLOS FLORENCE BRAGA
MATRÍCULA: 84.673-2
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25C
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.010261/95

NOME: NEUSA DA SILVA MALTA
MATRÍCULA: 90.860-6
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 2-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.021478/95

NOME: GILDA APARECIDA MARQUES DA SILVA
MATRÍCULA: 91.833-4
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 1-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.020654/95

NOME: JOSÉ CARLOS ALVES CAMPÊLO
MATRÍCULA: 98.477-9
CARGO: PROFESSOR

tigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994.

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com a vantagem do artigo 8º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994.

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei

PADRÃO: 20F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.023181/95

8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Art. 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994.

ISAURA BELLONI

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, resolve:

Designar JURACI RIBEIRO DA CUNHA FILHO, matrícula nº 40.111-0, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para RESPONDER pela Seção de Patrimônio, no período de 12-02 a 02-03-96.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Respondendo

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença Adoção à servidora OSMARINA LOUZEIRO DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 117.683-8, pelo período de 90 (noventa) dias nos termos do artigo 210, da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.022105/96.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Substituto

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas por força da Instrução No. 13, subitem 4.1 de 10. de agosto de 1995, resolve:

Designar os servidores LILIA STELA DE CARVALHO, matrícula 115.960-7, MARIA NADIR SAMPAIO, matrícula 112.642-3 e SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula 126.729-4, para sob a presidência da primeira comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo No. 061.007748/95 envolvendo o servidor Henrique Jochims, matrícula 131.274-0, devendo os trabalhos serem iniciados tão logo esta Ordem de Serviço seja publicada, notificando, desde o início o servidor interessado.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução No. 13 de 10. de agosto de 1995, resolve:

Designar os servidores JARBAS SILVA DEUSDARÁ - Assistente Superior de Saúde - Médico - Cirurgia Geral, matrícula No. 122.436-1, REGINA MARIA DE ARAÚJO FROZ - Assistente Superior de Saúde - Médica - Anatomia Patológica, matrícula No. 123.467-6 e CHRISTINE FERREIRA NARDEDE - Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, matrícula No. 131.981-7 para, sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Processo Administrativo, destinada a apurar os fatos constantes no processo No. 061.030.813/95, devendo os interessados serem notificados de tudo desde o início dos trabalhos que deverão se encerrar dentro do prazo legal.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas por força da Instrução No. 13, subitem 4.1 de 10. de agosto de 1995, resolve:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no processo No. 061.010613/95, conforme Instrução publicada no DODF de 24 de novembro de 1995, constituída pelos membros DELMASON SOARES BARBOSA DE CARVALHO, Ass-Médico da Clínica Médica, matrícula 123.407-2, RINALDO DE SOUZA NEVES, Ass-Enfermeiro, matrícula 123.702-1 e EDSON COSME DA SILVA, Ass-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 125.971-7.

MÁRCIO PALIS HORTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força da Instrução No. 13-Sub-Item 4.1 de 10. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FPDF, resolve:

Designar os servidores LILIA STELA DE CARVALHO, matrícula No. 115.960-7, MARIA NADIR SAMPAIO, matrícula No. 112.642-3 e SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula No. 126.729-4 para, sob a presidência da pri-

meira comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos noticiados no processo No 061.009.927/95 envolvendo o servidor SEBASTIÃO DE MATOS SANTOS pela infração tipificada no artigo 138 da Lei 8.112/90, devendo desde o início ser notificado de tudo o servidor envolvido.

MÁRCIO PALIS HORTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 6 de fevereiro de 1996

PROCESSO Nº: 030.001188/96
INTERESSADO: RENATO ROMANO

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto no artigo 80 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com o que estabelece os itens II e IV do artigo 39, combinado com o item I do artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 1.439,44 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor do funcionário RENATO ROMANO para pagamento de Folha Suplementar desta Secretaria, correndo a despesa a conta do elemento 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG/SDSAC para as providências de praxe.

MESSIAS DE SOUZA

FUNDAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV do Estatuto desta Fundação e conforme Termos do artigo 34, da Lei 8.112/90 e o contido no processo 101.000215/96, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora DESIRRE DIAS DANTAS, matrícula nº 8233.3 do Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Especialidade-Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 22.01.96.

MESSIAS DE SOUZA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995, art. 2º - Inciso I e o que consta do processo nº 101.001.150/94, resolve:

Designar o servidor MARCOS ANTONIO MARTINS MARQUES, matrícula 3160-7, EXECUTOR TÉCNICO do Contrato nº 06/94, firmado entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL e a XEROX DO BRASIL LTDA, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29/11/94, Decreto nº 10.966 de 26/01/88 - GDF, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 das Licitações e Contratos, com suas alterações.

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995, art. 2º - Inciso I e o que consta do processo nº 101.001.150/94, resolve:

Dispensar o servidor JOSE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 2957-2, da função de EXECUTOR TÉCNICO do Contrato nº 06/94, firmado entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL e a XEROX DO BRASIL LTDA.

MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1996

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Instrução No 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11.07.94, publicada no DODF nº 135, página 34 em 12.07.94, referente ao processo de Averbação de Tempo de Serviço do servidor ANTONIO FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 1911-9; onde se lê 4.119 dias, leia-se 4.191 dias.

JOSÉ VALIM NETO

ORDENS DE SERVIÇOS DE 7 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução de nº 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

Autorizar Licença Paternidade aos servidores abaixo relacionados, por cinco dias consecutivos, nos períodos a seguir mencionados, com base no artigo 208 da Lei 8.112/90.

SERVIDOR: JEROLINO JOSÉ DA SILVA
MATRÍCULA: 11102-3
PERÍODO: 22.01.96 a 26.01.96

SERVIDOR: FRANCISCO GOMES DE MESQUITA
MATRÍCULA: 4358-3
PERÍODO: 25.01.96 a 29.01.96

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução de nº 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

Conceder Salário Família, aos servidores abaixo relacionado, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90;

NOME : EXPEDITA LOPES DE MELO
MATRÍCULA : 3735-4
DEPENDENTE : FERNANDA LOPES DE MELO

NOME : NORMA LÚCIA NERIS DE QUEIRÓZ
MATRÍCULA : 8366-6
DEPENDENTE : GABRIEL QUEIROZ DOS SANTOS

NOME : MIRACY PAIVA PITREZ
MATRÍCULA : 8209-0
DEPENDENTE : PIERRE PAIVA PITREZ

NOME : NUBIA REGINA FERNANDES MESSIAS
MATRÍCULA : 7456-X
DEPENDENTE : LORENA CRISTINA FERNANDES MESSIAS DA SILVA

NOME : ELAINE LOBATO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 5633-2
DEPENDENTE : ISADORA LOBATO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ELIZABETE LOBATO DE OLIVEIRA RODRIGUES
DÉBORA LOBATO DE OLIVEIRA RODRIGUES

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução nº 001, de 23.01.95 e conforme consta do Processo nº 101.000267/96, resolve:

CONCEDER O AUXÍLIO FUNERAL a FRANCISCA DAS CHAGAS F. CALDAS, pelo óbito de seu companheiro VICENTE DAS CHAGAS DE ARAÚJO, matrícula 5924-2, nos termos do artigo 226, da Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990.

ORDEN DE SERVIÇO DE 7 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso II, Alínea h, da Instrução nº 001, de 23.01.95, resolve:

CONCEDER o adicional previsto no Artigo 62, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8911, de 11 de julho de 1994, e disciplinado, no âmbito do Distrito Federal, pela Portaria Normativa nº 114, de 19 de agosto de 1994, à servidora a seguir relacionada, por ter feito jus à vigência da Lei.

IMATR. I	NOME	IPROCESSO I	PARCELAS	IVIGENCIA I
18218X	MARIA DO CARMO DO A. SOBRAL	1001523/9513/5 DF-11		1 01.12.95

JOSÉ VALIM NETO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 49, DE 29 DE JANEIRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 3º do Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1990. RESOLVE:

Designar a servidora ANA-MARIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 94.543-9, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, para substituir o servidor MARCO AURÉLIO CREPORY, Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-06, do Departamento de Recursos Financeiros, em seu período de férias regulamentares de 12.02 a 02.03.96.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº : 050.002.923/95
INTERESSADO : ADAILTON CARLOS CHAGAS VILELA
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

A vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 86, resolve:

reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 550,48 (quinhentos e cinquenta e reais e quarenta e oito centavos) em favor de ADAILTON CARLOS CHAGAS VILELA, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

ULISCES DE SOUZA MORENO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e o constante do Processo nº 050.003169/95, resolve:

I - Conceder Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 17.11.95, ao servidor PAULO ROBERTO PEREIRA DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula nº 19.234-1.

WILSON MACHADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 86, resolve:

1. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 28 Dez 95, o 1º Tenente QOBM/Adm ISAÍAS DE SOUZA BORGES, matrícula nº 01132-0, do Quadro de Oficiais Administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 81, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, por ter sido exonerado da função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos do CBMDF, da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, conforme acha-se publicado no DODF nº 05, de 08 Jan 96.
2. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 28 Dez 95, o CAP/QOBM/Adm ISAÍAS DE SOUZA BORGES, matrícula nº 01132-0, do Quadro de Oficiais Administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 78, § 1º, alínea "a", e 79, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, por ter sido nomeado para exercer a função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos do CBMDF, da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, conforme acha-se publicado no DODF nº 05, de 08 Jan 96.
3. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 06 Dez 95, o CAP/QOBM/COMB HONÓRIO ASSIS CRISPIM, matrícula nº 00189-9, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 78, § 1º, alínea "a", e 79, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, por ter sido nomeado na função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, conforme acha-se publicado no DODF nº 236, de 08 Dez 95.

JOSÉ RAJÃO FILHO -CEL QOBM/COMB

DIRETORIA DE PESSOAL ATIVO

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O Maj. QOBM/COMB Respondendo pelo Diretor de Pessoal Ativo, no uso das atribuições, que lhe confere o item I, do Art. 49, combinado com o item IV do Art. 19, do Regulamento de Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto nº 16.036 de 04 de novembro de 1994, resolve:

Conceder incorporação de gratificação de encargo em gabinete, a servidora civil do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a Sra. MARIA AUXILIADORA FERREIRA BARBOSA, Mat. 30032-2, por ter exercido a função de Assessora de Gabinete da Casa Militar do Gabinete do Governador, no período de 12 de julho de 1985 a 03 de outubro de 1989 e de 13 de dezembro de 1991 a 18 de fevereiro de 1992, de acordo com a Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, de conformidade com a portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994. Com efeitos retroativos a setembro de 1995.

JOÃO KUKULKA JÚNIOR - Maj. QOBM/COMB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 19 DE FEVEREIRO DE 1996

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar ANTONIO MARQUES PIZA, matrícula nº 914-8, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 07.02.96 a 26.02.96, JOSÉ ISRAEL SOBRINHO, matrícula nº 52.646-0/FEDE, Chefe de Serviços de Próprios Culturais-DE-FCDF, Código DFG-10, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1995.

Designar HILDA ROSA MOREIRA COSTA, matrícula nº 312-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 15.02.96 a 05.03.96, FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 661-0, Chefe da Seção de Cadastro Financeiro-DP-DAG-DE-FCDF, Código DFG-05, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1996.

Designar EDINEUSA SOUSA BRITO, matrícula nº 1.151-7, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 11 de fevereiro de 1996 a 01 de março de 1996, JORGE LUIZ GOMES MONTEIRO, matrícula nº 370-0, Chefe da Seção de Documentação e Arquivo-DSG-DAG-DE-FCDF, Código DFG-06, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1996.

Designar ODILIA FÉLIX VIEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 997-0, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 11.02.96 a 01.03.96, ANTÔNIO SÉRGIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 637-8, Encarregado de Arrecadação e Controle de Bilieteria, da Seção de Tesouraria da Divisão Financeira-DAG-DE-FCDF, Código DFG-03, por motivo de

Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ANTÔNIO NUNES RAMALHO FILHO, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo em comissão.

RONALDO COSTA COUTO

PORTARIA Nº 116, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/96, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, SUELI DELFORGE CURADO, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

RONALDO COSTA COUTO

PORTARIA Nº 117, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/96, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ANTÔNIO NUNES RAMALHO FILHO, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

RONALDO COSTA COUTO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Em 6 de fevereiro de 1996

Despacho nº 058/96 - DGA (AP)
Processo nº 4959/95

Assunto: Pensão vitalícia - Título de Pensão

Interessada: HENRIQUETA FERREIRA DA ROCHA

No uso da competência a mim delegada no artigo 1º, inciso V da Portaria-TCDF nº 076, de 16.01.96, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$51.001,47 (cinquenta e um mil e um reais e quarenta e sete centavos), em favor da pensionista HENRIQUETA FERREIRA DA ROCHA e AUTORIZO, em conjunto com a Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, nos termos dos itens I e II da Portaria-TCDF nº 001, de 02.01.96, o pagamento da referida despesa, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

MAURO MENDES DE LIMA

Diretor-Geral de Administração

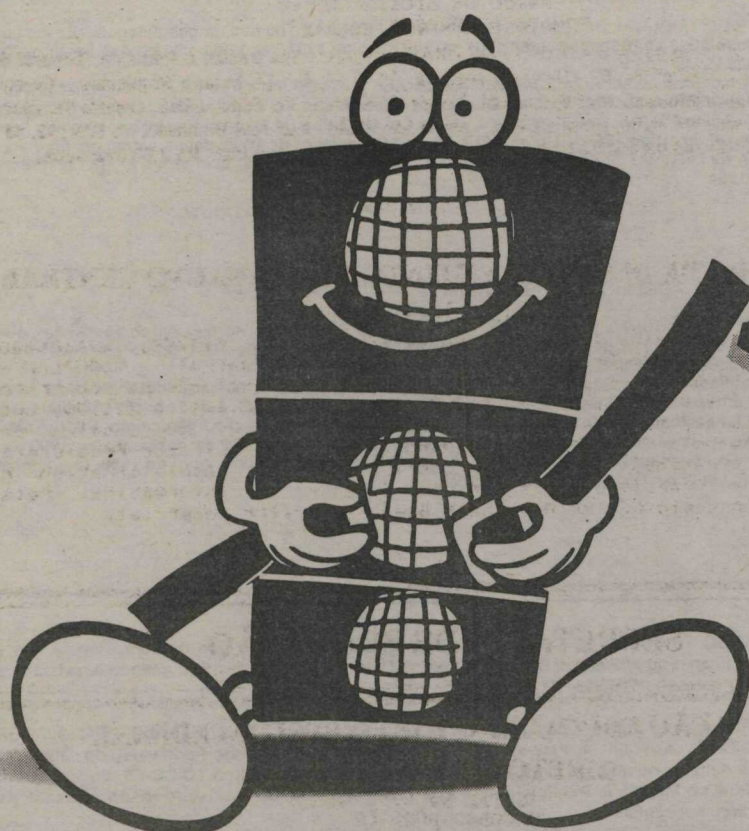
MARIA LUÍZA DE MESQUITA VIANA

Chefe de Gabinete da Presidência

PARA O GDF, NOTA FISCAL É MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Através da emissão da Nota
ou dos Cupons Fiscais o imposto
que você já pagou é recolhido
ao Governo. E é com ele que
implantamos as melhorias
que a cidade quer e precisa.
Peça sempre a Nota.
Sua participação é fundamental.

SECRETARIA DE
FAZENDA E
PLANEJAMENTO



APERTE
O CINTO.
NÃO O
ACELERADOR.



SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 142000764/95. PARTES: RA XII X DIPASA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Cancelar por meio deste instrumento os saldos das notas de empenho para acerto contábil de encerramento do exercício de 1995. PRAZO: 29-12-95. Lei 846, de 04-01-95. VALORES: R\$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais) e R\$ 382,60 (Trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). NOTAS DE EMPENHOS: 95NE00391 e 95NE00390, emitidas por estimativa, sob o evento 400093, em cancelamento às Nes. NR 95NE00207 e 95NE00206. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002121930025. NATUREZA DE DESPESA: 349039 e 349030. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO: U.O.: 11114. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 011/95-RA XII. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL - JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA - LEISON LEITE DOS SANTOS, na qualidade de representante legal. DATA DE EMISSÃO: 29/12/95.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE COMPRAS
JANEIRO/96

O Setor de Orçamento da Administração Regional de São Sebastião, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de janeiro/96.

NE	FORNECEDOR/BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	TOTAL
002	INEXIGIVEL BANCO DE BRASÍLIA S/A Atender despesa com aquisição de VALES-TRANSPORTE.	-	2.000,00	
004	CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A Atender despesa com tarifa de energia elétrica no exercício de 1996.	-	500,00	
005	TELEBRASÍLIA S/A Atender despesa com uso de aparelhos telefônicos no exercício de 1996.	-	1.000,00	
011	CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A Atender despesa com prestação de serviços referente a uma (01) hora de missa campal em comemoração ao padroeiro da cidade.	-	50,00	
016	CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A Custear despesa com energia elétrica durante iluminação da quadra 201 - inauguração da sede do quartel do Corpo de Bombeiros.	-	119,09	

SETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/95

OBJETO: Instalação de Gradis de Proteção e Painéis de orientação para pedestres e exploração publicitária dos mesmos, através Termo Permissão e uso de área pública. DATA: 26/03/96
HORÁRIO: 14:30h
LOCAL: O Edital será entregue na Divisão de Administração Geral-DAG, situada no Edifício Sede da RA-III - Praça Central - Taguatinga-DF.

Taguatinga-DF, 7 de fevereiro de 1996

MIGUEL ÂNGELO LIMA M. DA SILVA
Presidente da CEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/96

RENATO DE OLIVEIRA BRANDAO, Leiloeiro Público Oficial e Rural, matrícula JCDF 08/90, devidamente autorizado pelo comitente, comunica que realizará Leilão Público, regido pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883, de 06.07.94, de bens móveis diversos inservíveis e sucatas de propriedade do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no estado de conservação em que se encontram, e informa o seguinte: 1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: 01 de Março de 1996, a partir das 9h30min nas instalações do Amoxarifado Central da Coordenação do Sistema de Material do GDF-SEA, no SIA, Trecho 04, Lotes 1700/60; 2 - LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME DOS BENS: Os bens poderão ser

examinados nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, e das 14h às 18h, a partir de 26/02/96, no local do leilão, onde se encontrarão informações e cópias do edital completo. 03 - BENS A SEREM LEILOADOS: 44 lotes constituídos de: móveis de modelos e materiais diversos - cadeiras, poltronas, mesas, armários, estantes, arquivos, cinzeiros, cestos p/papéis etc.; estofados; torno tubular; bebedouros diversos; refrigeradores, freezers domésticos e industriais; enceradeiras; liquidificadores; retroprojektor; leitoras de microfichas; projetor de slides; circuladores de ar; ventiladores; aparelhos de ar condicionado; aparelhos telefônicos; fogões, cortadores de legumes, máq.descascar batata, máq.p/bife, máq.p/cortar frios; máquinas de escrever marcas e modelos diversos - IBM, Olivetti, Tekne etc.; máquinas de calcular diversas: modems, multiplexadores, transeptores; instrumentos musicais diversos - contrabaixos, bombardines, tubas, trombone, saxofones, trompas etc.; televisores, amplificadores de som; macacos hidráulicos; ferramentas diversas; máq. de encadernar; sucatas diversas: móveis de aço, aparelhos de som etc.; motobombas, containers de lixo, niveladora, pá carregadeira, compactador de solo, tratores de esteira etc. IMPORTANTE: Não será permitido o exame dos bens no dia do leilão. Endereço do Leiloeiro: SDS Bl. D, Edifício Eldorado, sala 414, TEL. (061)225-3226/226-3630 e Fax (061)225-8467.

Brasília, 7 de fevereiro de 1996

RENATO DE OLIVEIRA BRANDÃO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO

EDITAL Nº 2/96-DRS/DAT/SR/SEFP

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 33, II e parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, após declarada a REVELIA nos termos do artigo 32, inciso 1, do referido Decreto, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado a comparecer a esta Divisão, sito à Quadra 06, Área Especial nº 08 - SOBRADINHO-D.F., no prazo de 10 dias a contar de 07/02/96, a fim de comprovar o cumprimento das exigências descritas no Auto de Infração abaixo relacionado, sob pena de inscrição de débito em DIVIDA ATIVA e da consequente cobrança judicial.

PROCESSO Nº	CONTRIBUINTE	Nº DO AIA
040.007.578/95	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ESTRELA SERRANA LTDA	146/95

Sobradinho-DF, 7 de fevereiro de 1996
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 96/5

A Comissão de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/COMAP nº 96/005 - Data de abertura: 11.03.96, às 14 horas e 30 minutos - Objeto: aquisição de equipamento analisador de dados - Locais de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, e Agência São Paulo - Rua José Bonifácio, nº. 186/192, Sé - Centro, São Paulo/SP, no horário de 10 às 16 horas - Valor da cópia do Edital: R\$ 3,00 (três reais).

A COMISSÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/94, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e a Firma MI - Montreal e Informática Ltda. objeto: exclusão no contrato inicial dos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.6.1, de 2.1.1. à 2.1.24, com um total de 127 equipamentos. Data da assinatura: 29 de janeiro de 1996. Assinam pela CODEPLAN: Jorge Haroldo Martins - Diretor-Presidente e Antônio Eustáquio Corrêa da Costa - Diretor Administrativo e Financeiro e Francisco Luis Parisi - Diretor de Informática. Pela contratada: Antônio Máximo Magalhães Gomes - Diretor Comercial.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 9/96
CONCURSO PÚBLICO

A Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF torna pública a correção do texto do Edital n.º 05/96, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08 de fevereiro de 1996, que passa a ter a seguinte redação: 6 -Resultado final das Provas Discursivas, especialidade ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, após avaliação dos recursos, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato por ordem alfabética e nota da prova de Conhecimentos Específicos: 00025, Antonio Gilberto Ferreira, 21.00 / 00021, Aparecida Eleuza Espindola, 26.00 / 00012, Farid Mattar Junior, 31.00 / 00018, Francisco Machado da Silva, 0.00 / 00007, Francisco Wellington M Reboucas Chagas, 27.00 / 00004, Osvaldo Farnze, 20.00 / 00015, Paulo Celso dos Reis Gomes, 23.00 / 00034, Tania Aparecida de Oliveira Rocha, 19.00.

29 -Resultado final do Concurso, especialidade ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final do concurso e classificação em ordem crescente:
00025, Antonio Gilberto Ferreira, 52.25, 1/ 00012, Farid-Mattar Junior, 50.50, 2/ 00007, Francisco Wellington M Rebouças Chagas, 49.75, 3/ 00021, Aparecida Eleuza Espíndola, 46.00, 4/ 00015, Paulo Celso dos Reis Gomes, 43.00, 5/ 00004, Osvaldo Farnese, 35.25, 6.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/96

Abertura : 26.02.96 às 15:00 horas;
Objeto: Aquisição de cadeiras e carteiras escolares e parafusadeira profissional; Grupos: 62.02 e 68.06. o respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FPDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 223, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 23.02.96.

Brasília, 7 de fevereiro de 1996
IVANA FERNANDES ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/96

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica que o Resultado de Habilitação da Concorrência 005/95 encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, no Edifício Sede da FPDF, SGAN 607, Projeção "D" - 2º andar.

Brasília, 8 de fevereiro de 1996
IVANA FERNANDES ALVES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:061.000389/96
ENTIDADE RESPONSÁVEL:FHDF
OBJETO: aquisição de 40 ampolas de muromonab CD-3, injetável.
JUSTIFICATIVA: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 06/02/96
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretario de Saúde do DF
PROCESSO: 061.000402/96
ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF
OBJETO: aquisição de 9.000 ampolas de sulfato de efedrina 50 mg/ml, 1ml
JUSTIFICATIVA: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93.
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 06/02/96.
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretario de Saúde do DF
PROCESSO: 061.000403/96
ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF
OBJETO: aquisição de 6.500 ampolas de atracurio besilato 10mg/ml-2,5ml
JUSTIFICATIVA: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 06/02/96
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretario de Saúde do DF
PROCESSO: 061.011903/95
ENTIDADE RESPONSÁVEL:FHDF
OBJETO: fornecimento, mediante contrato, dos materiais discriminados no PCM nº 20002/96.
JUSTIFICATIVA: inciso VIII, artigo 24, Lei 8.666/93
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 06/02/96.
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretario de Saúde do DF
PROCESSO: 061.011697/95
ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF
OBJETO: aquisição de materiais destinados ao equipamento CGR, modelo Optascope.
JUSTIFICATIVA: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93.
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 06/02/96.
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretario de Saúde do DF
PROCESSO: 061.011699/95
ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF
OBJETO: aquisição de 2 chaves de óleo para equipamento de radiologia, mod. TILIX
JUSTIFICATIVA: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93.
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 06/02/96
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretario de Saúde do DF
PROCESSO: 061.000463/96
ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF
OBJETO: prestação de serviço de Edição (composição e impressão) da Revista de Saúde do Distrito Federal.
JUSTIFICATIVA: inciso VIII, artigo 24, Lei 8.666/93
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 06/02/96
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior -Secretario de Saúde do DF
PROCESSO: 061.008906/95.
ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF
OBJETO: prestação de serviços, mediante contrato, de manutenção preventiva e corretiva, para o Sistema SHIFI(faturamento AIH) instalados no CPD/FHDF, desenvolvidos em Banco de Dados/ZIM.
JUSTIFICATIVA: caput, artigo 25, Lei 8.666/93.
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 06/02/96
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretario de Saúde do DF
PROCESSO: 061.000504/96.
ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF
OBJETO: aquisição de 3.000 ampolas de pefloxacina 400mg-5ml.
JUSTIFICATIVA: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 06/02/96.
RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretario de Saúde do DF
PROCESSO: 061.000502/96

ENTIDADE:RESPONSÁVEL: FHDF

OBJETO: pagamento de seguro obrigatório e multa dos veículos da FHDF, durante o exercício de 1996.

JUSTIFICATIVA: inciso XVIII, artigo 24 da Lei 8.666/93.

DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 06/02/96.

RESPONSÁVEL: FHDF

PROCESSO: 061.011766/95.

ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF

OBJETO: aquisição de 31 objetivas para microscópio, marca Olympus, modelo CHS 213-E.

JUSTIFICATIVA: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93.

DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 01/02/96

RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior- Secretário de Saúde do DF

PROCESSO: 061.011910/95

ENTIDADE RESPONSÁVEL: FHDF

OBJETO: aquisição de 12 ampolas de leuprolida acetato 3,75mg fa+dil.

JUSTIFICATIVA: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93.

DATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO: 06/02/96.

RESPONSÁVEL: Dr. João de Abreu Branco Junior- Secretário de Saúde do DF

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato no 002/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma INO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e assistência técnica, bem como serviços especializados de rádio-chamada tipo BIP modelo FREE SPIRT, para 17 (dezesete) aparelhos destinados às unidades integrantes do mencionado Ajuste. **VALOR:** Mensal de R\$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13007002120900002. **FONTE:** 050000000. **N.E:** 00253/96. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. DATA DE ASSINATURA:** 05/02/96. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTÔNIO ALVES DE SOUZA. **PELA CONTRATADA:** JULIO CÉSAR MELO DE OLIVEIRA. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e ANA CELINA CUNHA LIMA.

ESPÉCIE: Contrato no 001/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma INSTRUMENTAL CIENTÍFICO - EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica, nos equipamentos de propriedade da Fundação, cuja descrição e localização é a constante do Anexo I, que faz parte integrante do mencionado Ajuste. **VALOR:** Global Mensal de R\$ 16.178,75 (dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13007002120900002. **FONTE:** 050000000. **N.E:** 00031/96. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. DATA DE ASSINATURA:** 01/02/96. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTÔNIO ALVES DE SOUZA. **PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO CARLOS MARTINS. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e ANA CELINA CUNHA LIMA.

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados que as empresas TC&A COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA interpôs recurso contra o julgamento da T.P 019/96 ref. ao item 02 e a empresa CONTRAST-COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA interpôs recurso contra o julgamento da referida TP ref. aos itens 01,02,03. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL no Edifício Super Center Venâncio 2000 bl-B-60 S/340-Brasília-DF ou pelo telefone 226.8239.

Brasília, 8 de fevereiro de 1996
TOMAZ ANTÔNIO M.D.R. DE SANTANA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 3519. Ass. 07.02.96. PROCESSO: 092.004546/95. PARTES: CAESB X DIVISUMA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Convite de preços CVO nº 345/95. OBJETO: manutenção preventiva e corretiva, em máquinas de escrever elétricas e eletrônicas, inclusive com substituição de peças, da marca FACIT, descritas no lote I, ANEXO I, do edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.302.204.305-0. VALOR: R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais). PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto- Diretor Administrativo Substituto; P/DIVISUMA - MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA: Fernando Pereira de Oliveira.

CONTRATO Nº 3520. Ass. 07.02.96. PROCESSO: 092.004546/95. PARTES: CAESB X TIL TEC- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Convite de preços CVO nº 345/95- CAESB. OBJETO: manutenção preventiva e corretiva, em máquinas de escrever elétricas e eletrônicas, inclusive com substituição de peças, da marca IBM E OLIVETT, descritas nos lotes II e III, ANEXO I, do edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.302.204.305-0. VALOR: R\$ 3.069,00 (três mil sessenta e nove reais). PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar de sua

assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo Substituto; P/TIL TEC- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Eduardo Barros Alves.

CONTRATO nº 3521 - Ass: 02.02.96. - Processo: 092.04552/95 - PARTES: CAESB X COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ. Tomada de Preços TP nº 097/95-CAESB. OBJETO: fornecimento de cal hidratada e cal virgem, itens 01 do lote 01 e 01 do lote 02. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do item 12.302.202.204-5. VALOR: R\$ 57.792,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais). PRAZO: Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da CAESB, num prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de emissão da ordem de entrega que será expedida após a publicação do contrato. O prazo de cada entrega será de em 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de expedição da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo Substituto.; P/ COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ: Rogério Antônio de Oliveira.

CONTRATO nº 3522 - Ass: 02.02.96. - Processo: 092.04551/95 - PARTES: CAESB X FLUORQUÍMICA LTDA. Tomada de Preços TP nº 098/95-CAESB. OBJETO: fornecimento de 90 (noventa) toneladas de fluossilicato de sódio, lote 01. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do item 12.302.202.204-5. VALOR: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO: O prazo para entrega deverá ser imediato, ou seja, de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo Substituto.; P/ FLUORQUÍMICA LTDA: Daisy Rachid Machado.

CONTRATO nº 3523 - Ass: 02.02.96. - Processo: 092.04551/95 - PARTES: CAESB X APLEX CHEMIE DO BRASIL LTDA. Tomada de Preços TP nº 098/95-CAESB. OBJETO: fornecimento de 20 (vinte) toneladas de polieletrólito em pó, lote 02. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do item 12.302.202.204-5. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PRAZO: O prazo para entrega deverá ser imediato, ou seja, de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo Substituto.; P/ APLEX CHEMIE DO BRASIL LTDA: Fausto Batista de Lima.

CONTRATO nº 3524 - Ass: 02.02.96. - Processo: 092.04551/95 - PARTES: CAESB X APLEX CHEMIE DO BRASIL LTDA. Tomada de Preços TP nº 098/95-CAESB. OBJETO: fornecimento de 07 (sete) toneladas de polieletrólito neutro em pó, lote 03. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do item 12.302.202.204-5. VALOR: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais). PRAZO: O prazo para entrega deverá ser imediato, ou seja, de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo Substituto.; P/ APLEX CHEMIE DO BRASIL LTDA: Fausto Batista de Lima.

CONTRATO nº 3525 - Ass: 02.02.96. - Processo: 092.04551/95 - PARTES: CAESB X SULFAGO - SULFATOS DE GÓIAS LTDA. Tomada de Preços TP nº 098/95-CAESB. OBJETO: fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentas) toneladas sulfato de alumínio líquido, lote 04.. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do item 12.302.202.204-5. VALOR: R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais). PRAZO: O prazo para entrega deverá ser imediato, ou seja, de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo Substituto.; P/ SULFAGO - SULFATOS DE GÓIAS LTDA: Antonio Travaglia Sobrinho.

CONTRATO nº 3526 - Ass: 08.02.96. - Processo: 092.03895/95 - PARTES: CAESB X SERVUSAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Tomada de Preços TP nº 082/95-CAESB. OBJETO: elaboração dos projetos básico/executivo do sistema de esgotamento sanitário, incluindo interceptores, emissários, estação de tratamento, da cidade de Taguatinga - RA III e Ceilândia - RA IX - DF, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5066.0001 - Ampliação dos Sistemas de Tratamento e Disposição Final de Esgotos, código 22.402.201.033-5. VALOR: R\$ 269.662,34 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de emissão da Ordem de Serviço. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth.; P/ SERVUSAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: Cláudio Márcio Queiroz.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/GDF E IMPRENSA NACIONAL/MINISTÉRIO DE JUSTIÇA. OBJETO: publicações de matérias legais e obrigatórias desta Companhia, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União. VALORES: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/GDF R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e da IMPRENSA NACIONAL/MINISTÉRIO DE JUSTIÇA R\$

20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício de 1996. DATA DA ASSINATURA: 07/02/96. AUTORIZAÇÃO: Valtrudes Pereira Fianco - Diretor Administrativo da CAESB. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano P. Monteiro.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Aditivo ao Contrato nº 3358. Ass. 08.02.96. Processo: 092.003446/95. PARTES: CAESB X SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Décima Terceira (RECEBIMENTO). A Cláusula passa a vigorar com a seguinte redação: 13.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 6º da lei 8.666/93, no prazo de 15 (quinze) dias contados da lavratura do termo de recebimento provisório. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth; P/SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA: Leonardo Lima Milazzo.

1º Aditivo ao Contrato nº 3359. Ass. 01.02.96. Processo: 092.000652/95. PARTES: CAESB X INCTAM INDÚSTRIA CERÂMICA TAMBAU LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA). O prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, expirando-se em 31/03/96. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo Substituto; P/INCTAM INDÚSTRIA CERÂMICA TAMBAU LTDA: Antonio Chagas dos Santos Filho.

1º Aditivo ao Contrato nº 3349. Ass. 01.02.96. Processo: 092.000652/95. PARTES: CAESB X CERÂMICA PARAPUAN LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA). O prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, expirando-se em 31/03/96. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo Substituto; P/CERÂMICA PARPUAN LTDA: Setimo Geraldo Cândido de Lima.

1º Aditivo ao Contrato nº 3350. Ass. 01.02.96. Processo: 092.000652/95. PARTES: CAESB X TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA). O prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, expirando-se em 31/03/96. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo Substituto; P/TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA: Janio Marques da Silva.

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO 3313. Ass. 29.01.96. Processo: 092.004612/95. PARTES: CAESB X AVS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: A CAESB se compromete a ressarcir a AVS o valor de R\$ 51.524,96 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), assim discriminado: 1 - Período paralisado de 20 a 27/07/95 - R\$ 6.217,83 (seis mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos); 2 - Período paralisado de 09 a 16/10/95 R\$ 5.974,86 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) 3 - Período paralisado de 23/10 a 14/11/95 - R\$ 17.773,67 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos); 4 - Período paralisado de 15/11 a 04/12/95 - R\$ 13.865,71 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) 5 - Período paralisado de 05/01 a 17/01/96 - R\$ 5.522,73 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) 6 - Transporte dos tubos de ferro fundido - R\$ 2.208,16 (dois mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos). No período compreendido entre os dias 18/01/96 até o dia que finalizar o transporte para o Almoarifado do SIA ou área do RDS, dos materiais estocados no canteiro de obras, pela CAESB, serão ressarcidos à AVS os valores pertinentes à: 2 (dois) vigias, 1 (um) almoxarife, 1(um) engenheiro e 1 (um) veículo gol, de acordo com os preços unitários já aprovados pela CAESB. A AVS se compromete a promover a compatibilização dos materiais, de acordo com o cadastro de obras, aceito pela CAESB. A CAESB efetuará no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da protocolização da documentação fiscal, o pagamento do valor expresso na cláusula primeira e após o cumprimento da obrigação contida na cláusula anterior, a quantia resultante do cálculo de que trata a cláusula segunda em idêntico prazo. Pagará ainda a CAESB, tão logo seja aprovado o cadastro de obra e respectiva compatibilização, o valor da última medição relacionada ao extinto contrato nº 3313/95, também no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da aprovação. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto; P/AVS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA: Antonio Venâncio da Silva Júnior.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Concorrência nº CP - 001/96-CAESB para fornecimento de equipamento completo para desidratação de lodos (centrifuga, sistema de armazenamento e dosagem de produtos químicos, sistema de carregamento de lodo, quadros de força e comando), conjuntos motor-bomba, materiais em ferro fundido (tubos, conexões e válvulas de retenção), correia transportadora com balança integradora de correia, caçambas para detritos, sonda de pH e empilhadeira, por item cotado. Data de realização: 13 de março de 1996, às 9:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 8 de fevereiro de 1996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/95 (*)
PROCESSO Nº 0113.001.366/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC - TERRAPLANAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº

018/95 - VIGÊNCIA: 31.03.96 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 704.508,81 (Setecentos e quatro mil, quinhentos e oito reais oitenta e um centavos) - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA: 5.004-Elemento 4590.51 - FONTE DE RECURSO: 000 - NOTA DE EMPENHO Nº 1.188/95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), emitida em 11.08.95.- OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cláusula primeira - Pelo presente aditivo fica o valor do Contrato em epigrafe suplementado em R\$ 98.561,44 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), consoante permissivo do Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e as razões técnicas de fls. 444 e 447v, e o orçamento da Contratada, às fls. 445/446 do processo em epigrafe. Cláusula segunda - Incluir na Cláusula Sexta como Dotação adicional, O projeto DER - 1106 - Execução do Sistema Rodoviário, Elemento 4590.51, Fontes 000 e 004, consoante orçamento de 1996. - DATA DA ASSINATURA: 05.02.96.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 26, de 06.02.96, pág. 1.105.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/95

PROCESSO Nº 113.002.062/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AJL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº 152/95 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias - VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.628,12 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos) - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA: 5.004 - ELEMENTO: 4590.51 - FONTE DE RECURSO: 000 - NOTA DE EMPENHO: Nº 1.740/95, empenho inicial, no valor de R\$ 15.628,12 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos), emitida em 17.11.95. - OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente aditivo fica o valor do contrato em epigrafe suplementado em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), consoante permissivo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como fica o prazo de execução prorrogado por 15 (quinze) dias, devendo expirar-se em 09.02.96. - DATA DA ASSINATURA: 24.01.96.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB torna público a retificação da publicação do Extrato do Contrato nº 02/96-TCB/VALE QUANTO PESA, publicado no DODF nº 27, de 07/02/96, página 1127, onde se LÊ 2-TCB X LOURIVAL S. FIGUEIREDO, LEIA-SE 2-TCB X VALE QUANTO PESA.

LENIN FLORENTINO DE FARIA

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/96

Data de abertura: 26/02/96

Horário : 10:00 horas

Local : Sala de Reuniões da CPL/FZDF - SAIN Parque Rural

Objeto : Aquisição de equipamentos para oficina mecânica e laboratório de análises e pesquisas.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação a nível de Tomada de Preços, para a aquisição de analisador eletrônico, compressor de ar, aparelho digestor, forno mufla, estetoscópio, braçete para eletro, botijão para armazenamento de sêmem, inseminador artificial e outros, conforme itens relacionados no Anexo I do Edital, na data, horário e local acima especificados. O Edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação/Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefones 274-2250 ramal 147 e 274-0470.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/96

Data de abertura: 26/02/96

Horário : 15:00 horas

Local : Sala de Reuniões da CPL/FZDF - SAIN Parque Rural

Objeto : Aquisição parcelada de peças e acessórios para veículos auto motores.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação a nível de Tomada de preços, para a aquisição de peças e acessórios para veículos automotores leves, pesados e tratores, conforme itens relacionados no Anexo I do Edital, na data, horário e local acima especificados. O Edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação/Fundação Zoobotânica do Distrito Federal de segunda à sexta-feira, no horário de 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone 274-2250 ramal 147 e 274-0470.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 1996

AIRES ROSA DE SOUZA

Presidente da CPL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/96

PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Tipo de Licitação: Menor Preço. Abertura: Dia 29/02/96. Horário: 09:00 Horas. Retirada do Edital: SAIN - Parque Rural - Emater/DF

Brasília, 6 de fevereiro de 1996

VALDIVINO FURTADO DE ASSUNÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.000422/96. Empresa: Search Informática Ltda. Objeto: Manutenção do software X-EMU e SICIP. Valor Estimativo: R\$ 17.000,00. Justificativa: Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 30/01/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 30/01/96.

Processo nº: 055.000130/96. Empresa: Rápido Planaltina. Objeto: Aquisição de vales transportes. Valor Estimativo: R\$ 1.200,00. Processo: 55.000356/96. Empresa: Telebrasil Telecomunicações de Brasília S.A. Objeto: Aquisição de seis acessos ao serviço móvel celular. Valor total: R\$ 1.855,38. Justificativa para os processos acima: Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 05/02/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 05/02/96.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/96

Objeto: Contratação de Hotel 4(Quatro) e 5(Cinco) Estrelas para os Serviços de Hospedagem e Alimentação para Atender a Fundação Cultural do Distrito Federal. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Edital de Licitação.

Dia/Hora: 28.02.96 - 15 horas

Local: Via N2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/96

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de passagens aéreas, Nacionais, Internacionais e Terrestres para atender a Fundação Cultural do Distrito Federal. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Edital de Licitação.

Dia/Hora: 29.02.96 - 15 horas

Local: Via N2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Brasília-DF, 9 de fevereiro de 1996

MARCELO CUNHA CHAVES

Presidente da CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Poli Engenharia Ltda. - Objeto: prorrogação contratual - Processo: 5749/94 - Licitação: Carta-Convite nº 28/95 - Vigência: a partir da data da assinatura até 22.02.96 - Data da assinatura: 17.01.96 - Assinam: pela Contratante, Sr. Mauro Mendes de Lima, pela Contratada, Sr. Leomar Gomes de Oliveira.

2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 1/96

TCDF - 2449/87 - Pelo presente Edital fica CITADO o Senhor RAUL SOARES DA SILVEIRA - ex-dirigente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, apresentar defesa quanto aos fatos apontados, referente ao repasse de recursos da TERRACAP à ASTER, para o Programa de Assistência Médica, Hospitalar, Odontológica e Farmacêutica (Processo nº 030.013.526/88 - TERRACAP).

O citado encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Em 5 de fevereiro de 1996

RENATO VALÉRIO DOS SANTOS

Inspetor de Controle Externo

INEDITORIAIS

CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o inciso II e § 1º do artigo 29 do Estatuto, convoca os Sócios Efetivos para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na Sede Social do Clube, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 01, Lote 03, Brasília, DF, no dia 25 de fevereiro de 1996 (domingo), às 09:30 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) apreciação do programa de trabalho da atual diretoria / para o ano de 1996; 2) reavaliação da taxa de contribuição mensal dos sócios. Mauro Manoel Brambilla - Cel QOPM Presidente.

(DAR R\$ 20,25)

**DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO
DOS TRABALHADORES/DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL-PT/DF, GERALDO MAGELA PEREIRA, convoca os delegados eleitos nas convenções zonais realizada no período de 26 DE AGOSTO a 26 de novembro de 1995, para a CONVENÇÃO REGIONAL, a se realizar nos dias 26 e 27 de fevereiro/96 na SEDE REGIONAL DO PT, sito a Ed. Conic 1º subsolo loja 01. Iniciando-se das 9:00 até às 17:00 horas, com a seguinte pauta: 1- Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Diretório Regional; 2- Eleição dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal e Comissão de Ética 3- Escolha dos Delegados Efetivos e Suplentes à Convenção Nacional.

(DAR R\$ 16,20)

MINERADORA SANTA CLARA LTDA.**AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA Prévia, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de engarrafamento de água Potável de Mesa no Haras Mocambo 20 na Rural de Samambaia/DF.

(DAR R\$ 8,10)

**MÔNICA CALÇADOS LTDA.
COMUNICADO**

Comunicamos à praça, e a quem possa interessar o extravio de toda documentação fiscal e livros contábeis das seguintes firmas comerciais:

Mônica Calçados Ltda. CGC/MF.: 00.464.511/0001-64 Insc/GDF.: 07.311.450/001-62; Mônica Couromodas Ltda. CGC/MF.: 00.658.708/0001-34 Insc/GDF.: 07.311.449/001-00; Marcelo Calçados e Artesanato Ltda. CGC/MF.: 00.304.659/0001-31 Insc/GDF.: 07.311.448/001-57; Mônica Lançamentos Ltda. CGC/MF.: 00.387.498/0001-97 Insc/GDF.: 07.317.052/001-96; Mônica Artesanato Ltda. CGC/MF.: 01.117.648/0001-42 Insc/GDF.: 07.311.447/001-01; Mônica Modas e Calçados Ltda.: CGC/MF.: 00.721.969/0001-51 Insc/GDF.: 07.308.757/001-24; Feira de Artesanato Ltda. CGC/MF.: 00.121.111/0001-56 Insc/GDF.: 07.322.081/001-59; Mônica Calçados e Bolsas Ltda. CGC/MF.: 01.033.877/0001-41 Insc/GDF.: 07.328.402/001-56. Assina Jair Gonçalves da Cunha (sócio-proprietário).

(DAR R\$ 26,33)

PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade Complementação do Poliduto REPLAN/BRASÍLIA do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA até o Aeroporto Internacional de Brasília e Distribuidoras. COORDENADOR: Lenin Daluce Cruz

(DAR - R\$ 12,15)

**SINDIGRAF - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS
DO DISTRITO FEDERAL****ELEIÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital faço saber que no dia 15 de março de 1996, no horário das 10:00 às 18:00 horas, na sede desta Entidade situada no SIG Qd. 03 - Bloco C - Lote 87, em Brasília-DF, será realizada eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação junto ao Conselho da Federação das Indústrias do Distrito Federal, e seus suplentes, abrindo-se a contar da publicação deste Edital, o prazo de 20 (vinte) dias para registro de chapas, feito por requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos dirigidos a Comissão Eleitoral e protocolado na Secretaria, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos que a integram. A Secretaria funcionará, durante o período destinado ao registro de chapas, das 10:00 às 18:00 horas. Encontra-se à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento e prestação de informações relativas ao Processo Eleitoral, recebimentos de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a nova votação será realizada dia 19 de março de 1996 no mesmo local e horário. Não sendo conseguido quorum em segunda convocação para a eleição, a terceira e última votação será realizada, no dia 21 de março de 1996, sempre no mesmo local e horário. O pleito Sindical será disciplinado pelo Estatuto Social e Consolidação das Leis do Trabalho.

Brasília-DF, 8 de fevereiro de 1996
ANTÔNIO CARLOS DE ARAUJO NAVARRO
Presidente

**SINDELETRO - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE
REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS,
APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,
ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO
DO DISTRITO FEDERAL****ELEIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (*)**

Pelo presente Edital faço saber que no dia 13 de março de 1996, no horário das 12:00 às 18:00 horas, na sede desta Entidade situada no SIA Trecho 03 Lote 225 - Térreo, em Brasília-DF, será realizada eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado junto ao Conselho da Federação das Indústrias do Distrito Federal, e seus suplentes, abrindo-se a contar da publicação deste Edital, o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, feito por Requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos dirigidos ao Presidente do Sindicato e protocolado na Secretaria, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos que

a integram. A Secretaria funcionará, durante o período destinado ao registro de chapas, das 09:00 às 19:00 horas. Encontra-se à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento e prestação de informações relativas ao processo Eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a votação será realizada dia 14 de março no mesmo local e horário. Não sendo conseguido quorum em segunda convocação para a eleição, a terceira e última votação será realizada no dia 15 de março de 1996, sempre no mesmo local e horário. O Pleito Sindical será disciplinado pelo presente Edital, pelo Estatuto Social e Consolidação das Leis do Trabalho.

Brasília-DF., 07 de fevereiro de 1996.
ANTÔNIO ROCHA DA SILVA
Presidente

(*) Republicado por haver incorreção no original.

**SINDSAÚDE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital e de conformidade com o Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Distrito Federal - SINDSAÚDE, convocamos os sindicalizados quites com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se no dia 14/02/96, quarta-feira, no Auditório do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, sito - SMHS Área Especial - Brasília-DF, às 10:00 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Campanha Salarial e Indicativo de Greve.

Brasília-DF, 9 de fevereiro de 1996.

ROBERTO LUIZ DA SILVA
Secr. de Administração, Organização e Informática

(DAR R\$ 30,38)

ÍNDICE DE NORMAS**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

LEI Nº 948, 30-10-95	1161
LEI Nº 1018, 5-2-96	1161
LEI Nº 1.019, 5-2-96	1161
LEI Nº 1.020, 5-2-96	1162
LEI Nº 1.021, 5-2-96	1162
LEI Nº 1.022, 5-2-96	1162
LEI Nº 1.023, 5-2-96	1163
LEI Nº 1.024, 5-2-96	1163
LEI Nº 1.025, 5-2-96	1163
LEI Nº 1.026, 5-2-96	1163

SECRETARIA DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA	
ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, 7-2-96	1163
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	
DESPACHOS DO ADMINISTRADOR, 7-2-96	1165
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	
DESPACHOS DO ADMINISTRADOR	1165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE, 8-2-96	1165

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO	1169
PORTARIA Nº 122, 8-2-96	1166
PORTARIA Nº 123, 8-2-96	1166
PORTARIA Nº 124, 8-2-96	1166
PORTARIA Nº 125, 8-2-96	1167
PORTARIA Nº 126, 8-2-96	1167
PORTARIA Nº 127, 8-2-96	1167
PORTARIA Nº 128, 8-2-96	1167
PORTARIA Nº 129, 8-2-96	1167
PORTARIA Nº 130, 8-2-96	1167
PORTARIA Nº 132, 8-2-96	1167
PORTARIA Nº 133, 8-2-96	1168
PORTARIA Nº 134, 8-2-96	1168
PORTARIA Nº 135, 8-2-96	1168
PORTARIA Nº 136, 8-2-96	1168

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
DESPACHOS DO DIRETOR, 2-2-96	1169
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO	
ATO DECLARATÓRIO Nº 12/96	1169
DESPACHOS DA CHEFE, 8-2-96	1170
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	
1ª CAMARA	
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA	1170
PAUTAS DE JULGAMENTOS	1170
2ª CÂMARA	
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA	1171
PAUTAS DE JULGAMENTOS	1170

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PORTARIA Nº 11, 7-2-96	1171	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, 5-2-96	1173
DESPACHOS DO DIRETOR, 7-2-96	1171	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF		FUNDAÇÃO CULTURAL DO DF	
DIRETORIA EXECUTIVA		DESPACHOS DO PRESIDENTE, 7-2-96	1173
INSTRUÇÃO Nº 552, 8-2-96	1172	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
SECRETARIA DE SAÚDE		DESPACHO DO SECRETÁRIO, 6-2-96	1173
DESPACHO DO SECRETÁRIO	1172	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA		RESOLUÇÃO Nº 2, 31-1-96	1173
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 5-2-96	1172	RESOLUÇÃO Nº 3, 31-1-96	1173
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL		RESOLUÇÃO Nº 4, 31-1-96	1174
DESPACHOS DO PRESIDENTE, 29-2-96	1172	RESOLUÇÃO Nº 5, 31-2-96	1174
SECRETARIA DE OBRAS		RESOLUÇÃO Nº 6, 31-2-96	1174
DESPACHOS DO SECRETÁRIO, 8-2-96	1172	RESOLUÇÃO Nº 7, 31-2-96	1174
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL		RESOLUÇÃO Nº 8, 31-1-96	1174
DESPACHO DO DIRETO-PRESIDENTE, 8-2-96	1173	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	
		SECRETARIA DAS SESSÕES	1175



VAMOS JUNTOS
MELHORAR O TRÂNSITO.
REDUZA A VELOCIDADE.



FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA.

Horário de visitas: de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas. Domingos e feriados das 14 às 17 horas.

ENTRADA FRANCA

Informações: Telefone (061) 313-9618

IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília - DF